



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, QUINTA - FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 4.488



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.274, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Abre ao Fundo Estadual de Transportes – FET crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 9º, inciso III, alínea “b”, da Lei 2.942, de 25 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 1.462.776,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionados neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos - Fonte 0217, na conformidade do Anexo I-A a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

David Siffert Torres
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	6
POLÍCIA MILITAR	8
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	14
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DA CULTURA	21
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	22
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	24
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO	27
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	28
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	29
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	39
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA	40
SECRETARIA DA SAÚDE	40
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	49
ADAPEC	49
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	50
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	50
DERTINS	51
DETRAN	51
IGEPREV-TOCANTINS	53
NATURATINS	54
UNITINS	54
DEFENSORIA PÚBLICA	56
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	59
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	82
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	86

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 5.274 DE 14 DE JULHO DE 2015
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
pág. 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
38	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - ENTIDADES VINCULADAS			1.462.776,00
980	FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES - FET			1.462.776,00
38980.26.782.1016.4443	Assistência às residências rodoviárias	3.3.90.30	0217	400.000,00
		3.3.90.39	0217	162.776,00
38980.26.782.1016.4448	Conservação das rodovias estaduais pavimentadas	3.3.90.30	0217	900.000,00
		3.3.90.39	0217	300.000,00
		TOTAL		1.462.776,00

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA			
ANEXO I - A do Decreto nº 5.274 de 14 de julho		Exercício 2015	
SUPLEMENTAÇÃO			
FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES - FET			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		1.462.776
1700.00.00	Transferências correntes		1.462.776
1721.22.00	Transferências de compensação financeira pela exploração de recursos naturais		1.462.776
1721.22.11	cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos	0217	1.462.776
	TOTAL		1.462.776

DECRETO Nº 5.276, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 9º, inciso III, alínea “d”, da Lei 2.942, de 25 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 730.000,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo correm à conta do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Recursos de convênios com órgãos federais – fonte 0225.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

David Siffert Torres
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

ANEXO AO DECRETO Nº 5.276 DE 15 DE JULHO DE 2015
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
pág. 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL			730.000,00
010	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL			730.000,00
17010.14.421.1020.2495	Aparelhamento e manutenção das unidades prisionais	3.3.90.39	0225	730.000,00
		TOTAL		730.000,00

DECRETO Nº 5.294, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a transposição das dotações orçamentárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 32, §1º, da Lei 2.923, de 3 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º É realizada a transposição no valor de R\$ 5.115.038,00, consignada no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução da transposição de que trata este artigo correm à conta da anulação parcial ou total das dotações indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

David Siffert Torres
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 5.294 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015		pág. 1		
PROGRAMA DE TRABALHO		(SUPLEMENTAÇÃO)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE	VALOR
05	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			84.400,00
010	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			84.400,00
05010.02.122.1082.2482	Coordenação e manutenção da escola da magistratura tocantinense			84.400,00
		3.3.90.14	0100	75.000,00
		3.3.90.33	0100	1.400,00
		3.3.90.93	0100	8.000,00
09	GOVERNADORIA			966.016,00
010	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO			7.266,00
09010.04.122.1050.2296	Manutenção de recursos humanos			7.266,00
		3.1.90.04	0100	2.066,00
		3.1.90.13	0100	5.200,00
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			873.750,00
09030.06.181.1020.1015	Aparelhamento das unidades da Polícia Militar			418.250,00
		4.4.90.52	0225	418.250,00
09030.06.181.1020.2071	Capacitação dos profissionais da Polícia Militar			455.500,00
		3.3.90.36	0100	15.500,00
		3.3.90.36	0225	20.000,00
		3.3.90.39	0225	420.000,00
050	SECRETARIA DA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA			7.000,00
09050.04.122.1077.2326	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			7.000,00
		3.3.90.14	0100	5.350,00
		3.3.90.33	0100	1.650,00
090	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			78.000,00
09090.06.122.1043.2340	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			28.080,00
		3.3.90.39	0100	28.080,00
09090.06.182.1020.2194	Manutenção das unidades do Corpo de Bombeiros			49.920,00
		3.3.90.39	0100	49.920,00
11	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			300.000,00
010	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			300.000,00
11010.24.131.1034.2105	Divulgação da publicidade institucional			300.000,00
		3.3.90.92	0100	300.000,00



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado
TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil
GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

13	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			22.700,00
010	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			22.700,00
13010.04.121.1033.2084	Composição do Produto Interno Bruto - PIB estadual e municipal			10.000,00
		4.4.90.14	4220	10.000,00
13010.04.127.1033.2127	Elaboração da política e plano estadual cartográfico do Tocantins			12.700,00
		4.4.90.35	0100	11.000,00
		4.4.90.93	0100	500,00
		4.4.90.93	4220	1.200,00
17	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL			139.000,00
010	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL			139.000,00
17010.02.421.1025.2192	Manutenção das unidades de atendimento			24.000,00
		3.3.90.39	0100	9.000,00
		3.3.90.92	0100	15.000,00
17010.14.422.1031.2265	Realização de eventos sobre os direitos humanos			115.000,00
		3.3.90.39	0100	115.000,00
18	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			18.500,00
910	FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS			18.500,00

ANEXO I		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 5.294 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015		pág. 2		
PROGRAMA DE TRABALHO		(SUPLEMENTAÇÃO)		
18910.14.422.1032.4277	Realização de campanha de comunicação permanente sobre uso de álcool e drogas			7.000,00
		3.3.90.39	0100	7.000,00
18910.14.422.1032.4305	Realização e apoio a eventos e ações continuadas de prevenção ao álcool e drogas			11.500,00
		3.3.90.30	0100	3.000,00
		3.3.90.39	0100	8.500,00
20	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO- ENTIDADES VINCULADAS			114.000,00
290	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			114.000,00
20290.19.573.1029.4012	Apoio a projetos de tecnologias sociais			84.000,00
		3.3.90.39	0225	84.000,00
20290.19.573.1029.4130	Fomento às pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação			30.000,00
		4.4.90.52	0225	30.000,00
25	SECRETARIA DA FAZENDA			155.000,00
010	SECRETARIA DA FAZENDA			155.000,00
25010.04.122.1034.1240	Implementação do modelo de gestão de material e de patrimônio			130.000,00
		4.4.90.52	4220	130.000,00
25010.04.122.1067.2319	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			25.000,00
		3.3.90.30	0100	25.000,00
26	SECRETARIA DA FAZENDA - ENTIDADES VINCULADAS			110.000,00
790	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO			110.000,00
26790.04.122.1034.3111	Modernização e aperfeiçoamento da SEFAZ			110.000,00
		3.3.90.39	0240	110.000,00
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			721.980,00
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			721.980,00
27010.12.122.1066.2403	Manutenção de serviços de transporte			500.000,00
		3.3.30.39	0101	500.000,00
27010.12.368.1026.1051	Construção de unidade escolar			7.980,00
		3.3.90.92	0101	7.980,00
27010.12.368.1026.2263	Realização de eventos educacionais			214.000,00
		3.3.90.39	0101	214.000,00
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			800.000,00
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			800.000,00
30550.10.302.1021.3124	Reestruturação dos pontos da rede de atenção à saúde			100.000,00
		4.4.90.51	0102	100.000,00
30550.10.302.1021.4029	Atendimento aos usuários do SUS encaminhados para tratamento fora de domicílio			200.000,00
		3.3.90.93	0250	200.000,00
30550.10.302.1021.4218	Modernização da gestão e gerência hospitalar e ambulatorial própria do Estado			500.000,00
		3.3.90.92	0250	500.000,00
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			10.770,00
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			10.770,00
31010.06.183.1020.1237	Implantação e modernização de sistemas de informação			10.770,00
		3.3.90.30	0223	7.606,00
		4.4.90.52	0223	3.164,00
32	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS			50.000,00
470	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO			50.000,00
32470.04.122.1045.4436	Manutenção dos serviços de transportes			50.000,00
		3.3.90.39	0240	50.000,00
33	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			666.566,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			666.566,00
33010.20.608.1001.1261	Elaboração de planos e estudos para o desenvolvimento local e regional - PDRI			666.566,00

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 5.294 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

pág. 3

		4.4.90.35	4220	666.566,00
38	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - ENTIDADES VINCULADAS			86.445,00
970	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS			86.445,00
38970.04.126.1085.4394	Manutenção de serviços de informática			1.445,00
		4.4.90.52	0240	1.445,00
38970.17.122.1015.4233	Operação dos sistemas de saneamento básico			85.000,00
		3.3.90.36	0240	85.000,00
39	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			40.000,00
010	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			40.000,00
39010.18.544.1011.1193	Revitalização de bacias hidrográfica em situação de vulnerabilidade e degradação ambiental			40.000,00
		3.3.90.39	0225	40.000,00
40	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ENTIDADES VINCULADAS			54.524,00
310	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS			54.524,00
40310.04.122.1051.4338	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			54.524,00
		3.3.90.39	0100	54.524,00
50	DEFENSORIA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS			391.000,00
350	FUNDO ESTADUAL DE DEFENSORIA PÚBLICA			391.000,00
50350.03.091.1030.4023	Aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública			391.000,00
		3.3.90.39	0240	391.000,00
65	SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			384.137,00
010	SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			384.137,00
65010.24.131.1024.2527	Promção e apoio a eventos esportivos e de lazer	3.3.50.41	0104	300.000,00
		3.3.90.36	0100	60.000,00
				24.137,00
		3.3.90.30	0100	1.965,00
		3.3.90.47	0100	1.100,00
		3.3.90.92	0100	16.672,00
		3.3.90.93	0100	4.400,00
65010.27.812.1024.2099	Desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva			
			TOTAL	5.115.038,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 5.294 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

pág. 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE	VALOR
05	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			84.400,00
010	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			84.400,00
05010.02.061.1046.2061	Capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário			14.400,00
		3.3.90.35	0100	14.400,00
05010.02.122.1082.2482	Coordenação e manutenção da escola da magistratura tocantinense			70.000,00
		4.4.90.52	0100	70.000,00
09	GOVERNADORIA			966.016,00
010	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO			7.266,00
09010.04.122.1050.2332	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			7.266,00
		3.3.90.30	0100	7.266,00
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			873.750,00
09030.06.181.1020.1015	Aparelhamento das unidades da Polícia Militar			858.250,00
		4.4.90.92	0225	858.250,00
09030.06.181.1020.2228	Patrulha nas escolas			15.500,00
		3.3.90.30	0100	15.500,00
050	SECRETARIA DA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRÁSILIA			7.000,00
09050.04.122.1077.2398	Manutenção de serviços de transporte			7.000,00
		3.3.90.30	0100	7.000,00
090	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			78.000,00
09090.06.126.1043.2382	Manutenção de serviços de informática			78.000,00
		3.3.90.39	0100	78.000,00
11	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			300.000,00
010	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			300.000,00
11010.24.131.1034.2104	Divulgação da publicidade de utilidade pública			300.000,00
		3.3.90.30	0100	300.000,00
13	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			22.700,00
010	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			22.700,00
13010.04.121.1033.1219	Avaliação e acompanhamento de programas de interesse do Estado			10.000,00
		4.4.90.35	4220	10.000,00
13010.04.122.1033.1082	Elaboração de planos regionais e agendas de desenvolvimento local			1.500,00
		4.4.90.14	0100	1.000,00
		4.4.90.30	0100	500,00
13010.04.127.1033.1089	Elaboração do atlas sobre recursos naturais do Estado do Tocantins			1.200,00
		4.4.90.39	4220	1.200,00
13010.04.127.1033.2046	Atualização do sistema estadual geográfico de informações			10.000,00
		4.4.90.52	0100	10.000,00
17	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL			139.000,00
010	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL			139.000,00
17010.14.122.1071.2321	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			95.000,00
		3.3.90.36	0100	95.000,00
17010.14.306.1025.2006	Alimentação dos adolescentes e servidores das unidades			24.000,00
		3.3.90.30	0100	15.000,00
		3.3.90.92	0100	9.000,00
17010.14.422.1031.2056	Balcão da cidadania			20.000,00
		3.3.90.39	0100	20.000,00
18	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			18.500,00
910	FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS			18.500,00
18910.14.422.1032.3046	Desenvolvimento e sistematização de informações sobre álcool e outras drogas			3.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 5.294 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

pág. 2

18910.14.422.1032.3075	Implantação de centros e núcleos de recuperação de dependente químico	3.3.90.30	0100	3.000,00
				7.000,00
		3.3.90.33	0100	7.000,00
18910.14.422.1032.4265	Promção do acesso a recuperação de dependente químico e seus familiares			8.500,00
		3.3.50.41	0100	8.500,00
20	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO- ENTIDADES VINCULADAS			114.000,00
290	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			114.000,00
20290.12.363.1027.3042	Construção, ampliação, reforma e aparelhamento de unidades da educação profissional			114.000,00
		4.4.90.51	0225	114.000,00
25	SECRETARIA DA FAZENDA			155.000,00
010	SECRETARIA DA FAZENDA			155.000,00
25010.04.122.1067.2487	Manutenção dos ambientes físicos das unidades fiscais	3.3.90.30	0100	25.000,00
		3.3.90.39	0100	15.000,00
25010.04.129.1034.1150	Modernização da administração tributária fiscal			130.000,00
		4.4.90.52	4220	130.000,00
26	SECRETARIA DA FAZENDA - ENTIDADES VINCULADAS			110.000,00
790	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO			110.000,00
26790.04.122.1034.3109	Modernização da escola de gestão fazendária			90.000,00
		3.3.90.35	0240	45.000,00
		3.3.90.39	0240	45.000,00
26790.04.331.1034.4465	Promção de ações de saúde e assistência social a servidores da SEFAZ			20.000,00
		3.3.90.39	0240	20.000,00
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			721.980,00
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			721.980,00
27010.12.122.1066.1207	Ampliação da frota de veículos	4.4.90.52	0101	500.000,00
				214.000,00
27010.12.122.1066.1275	Reforma e ampliação de unidade administrativa	4.4.90.51	0101	214.000,00
				7.980,00
27010.12.368.1026.1051	Construção de unidade escolar	4.4.90.92	0101	7.980,00
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			800.000,00
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			800.000,00
30550.10.125.1021.4209	Manutenção do Conselho Estadual de Saúde			100.000,00
		3.3.90.39	0102	100.000,00
30550.10.301.1021.4266	Promção do controle do câncer do colo co útero e mama			200.000,00
		3.3.90.39	0250	200.000,00
30550.10.302.1021.3194	Fortalecimento da rede cegonha			300.000,00
		3.3.90.33	0250	300.000,00
30550.10.302.1021.4137	Fortalecimento da rede de atenção psicossocial			200.000,00
		3.3.90.39	0250	200.000,00
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			10.770,00
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			10.770,00
31010.06.181.1020.2193	Manutenção das unidades de segurança pública	3.3.90.30	0223	10.770,00
				10.770,00
32	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS			50.000,00
470	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO			50.000,00
32470.06.122.1020.4161	Implementação da educação para trânsito em todos os níveis de ensino e comunidade	3.3.90.92	0240	50.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 5.294 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

pág. 3

33	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			666.566,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			666.566,00
33010.20.601.1019.1229	Estruturação dos polos de produção de agroenergia	4.4.90.35	4220	666.566,00
38	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - ENTIDADES VINCULADAS			86.445,00
970	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS			86.445,00
38970.04.126.1085.4394	Manutenção de serviços de informática	3.3.90.30	0240	1.445,00
38970.17.122.1015.3098	Implantação dos polos regionais	4.4.90.52	0240	85.000,00
				85.000,00
39	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			40.000,00
010	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			40.000,00
39010.18.544.1011.1193	Revitalização de bacias hidrográfica em situação de vulnerabilidade e degradação ambiental	4.4.90.51	0225	40.000,00
40	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ENTIDADES VINCULADAS			54.524,00
310	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS			54.524,00
40310.18.122.1051.4421	Manutenção de serviços de transporte	3.3.90.30	0100	24.524,00
		3.3.90.39	0100	4.524,00
40310.18.126.1051.4397	Manutenção de serviços de informática	3.3.90.30	0100	30.000,00
		3.3.90.39	0100	10.000,00
				20.000,00
50	DEFENSORIA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS			391.000,00
350	FUNDO ESTADUAL DE DEFENSORIA PÚBLICA			391.000,00
50350.03.091.1030.4023	Aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública	4.4.90.52	0240	391.000,00
65	SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			384.137,00
010	SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			384.137,00
65010.04.122.1094.2491	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.08	0100	1.380,00
65010.04.122.1094.2492	Manutenção dos serviços de transporte			2.832,00
		3.3.90.47	0100	2.832,00
65010.08.244.1025.2191	Manutenção das unidades de apoio ao jovem	3.3.90.39	0100	14.732,00
65010.11.334.1025.2241	Promção de cursos e qualificação para a juventude			793,00
		3.3.90.36	0100	793,00
65010.27.812.1024.1260	Construção, reforma e ampliação de equipamentos esportivos	4.4.40.51	0104	300.000,00
65010.27.812.1024.2195	Manutenção das unidades esportivas	3.3.90.39	0100	64.400,00
			TOTAL	5.115.038,00

ATO Nº 2.218 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HÉLIO SARMENTO LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Cobrança e Arrecadação - DAI-1, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.219.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 579 - DSG, de 10 de março de 2015, publicado na edição 4.334 do Diário Oficial do Estado, que designou MISAEL GONZAGA DE MOURA para o exercício da Função de Confiança do Magistério - FCM-4, na Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.224 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VINICIUS MARTINS JAIME para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, a partir de 20 de setembro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.226 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor GEOVANI CALDAS DA SILVA, matrícula 1279068-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-9, na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de outubro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.229 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de setembro de 2015:

1. DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS SOUZA, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1;
2. ERISSALDO DE OLIVEIRA ALVES, Diretor de Ensino e Pesquisa - DEP - DAS-4;
3. FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA CHAVES, Diretor de Orçamento e Finanças - DAS-4;
4. GENÉSIO DA MOTA BARROS, Corregedor - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.230 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas com denominação e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de setembro de 2015:

1. MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 1068350-1, Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP), FCBM-7;
2. RAFAEL ALVES CRUVÍNEL, matrícula 55636-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.265 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELENILSON BEZERRA RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - AE-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.266 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

OSVALDO ARAÚJO SOBRINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, a partir de 1º de novembro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.267 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA ANTÔNIA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - AE-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria de Defesa e Proteção Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.270 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.278 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora ANNA PAULLA AMANDO ROSADO, matrícula 990635-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação - FC-ACPAI-II, na Secretaria da Saúde, no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína, a partir de 1º de outubro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.279 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ÍTALO COMITRE DE CAMPOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Unidade Porte 2 - DAS-4, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.280 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANA LÚCIA BARRETO GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor do Centro Estadual de Reabilitação II - DAI-2, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.281 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração, nos níveis que especifica, na Secretaria da Saúde:

1. PAOLLA ALANY KARDEC DA SILVA, matrícula 1275402-1, FCA-1;
2. RAUL GIL BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 438197-3, FCA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.282 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MAGNA CÉLIA DIAS XAVIER para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.283 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor WILLIAM SOARES FERREIRA, matrícula 311562-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-9, na Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.308 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ARTHUR PRUDENTE JUNQUEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: TÉLIO LEÃO AYRES

PORTARIA CCI Nº 1.080 - DISP, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor LEANDRO MAIER HENNIG, matrícula 11228571-1, lotado na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, a partir de 17 de agosto de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.083 - CSS, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 7, de 7 de fevereiro de 2014, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 22ª Zona Eleitoral, em Arraias, a Inspetora de Recursos Naturais SÔNIA REGINA CORDEIRO CAVALCANTE, matrícula 361425-5, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 10 de agosto de 2015 a 9 de fevereiro de 2016, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 1.099 - EX, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LEIDIANA DE SOUSA LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 20 de setembro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.100 - DISP, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-9 o servidor WADNILYO GONÇALVES FERREIRA SANTOS, matrícula 1051458-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de outubro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.102 - EX, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de setembro de 2015:

1. ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES, Diretor de Orçamento e Finanças - DAS-4;
2. FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA CHAVES, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1;
3. GENÉSIO DA MOTA BARROS, Diretor de Ensino e Pesquisa - DEP - DAS-4.

PORTARIA CCI Nº 1.103 - DISP, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP) - FCBM-7 RAFAEL ALVES CRUVINEL, matrícula 55636-1, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de setembro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.132 - EX, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

OSVALDO ARAÚJO SOBRINHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - AE-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 1º de novembro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.136 - EX, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

SEBASTIÃO LACERDA VIEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de outubro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.138 - DISP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação - FC-ACPAI-II a servidora CARLA SCHOSSLER ORO, matrícula 1140825-1, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína, a partir de 1º de outubro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.139 - EX, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ISABEL CRISTINA FERREIRA LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor do Centro Estadual de Reabilitação II - DAI-2, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.140 - DISP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Saúde:

1. ÉVELIN LORENN PAIXÃO DE GOIS, matrícula 11176822-1, FCA-1;
2. WILMA APARECIDA ALBUQUERQUE COSTA, matrícula 1041533-1, FCA-2.

PORTARIA CCI Nº 1.141 - EX, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.142 - CSS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares o Administrador Hospitalar HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES, matrícula 791821-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.160 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

CARLOS ALBERTO DE SOUSA PARENTE RODRIGUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial XI - AE-11, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO, a partir de 18 de agosto de 2015.

POLÍCIA MILITARComandante-Geral: **GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS****PORTARIA Nº 609/2015-SAMP/DGP.**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, § 1º, inciso II e § 9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o TEN CEL QOPM RG. 02.224/1 HOEL ALVES LIMA - Mat. 410126, do QCG, a partir de 20 de outubro de 2015, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 20 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 610/2015-SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, § 1º, inciso II e § 9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o 2º TEN QOARG. 00.860/1 EDSON JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA - Mat. 427310, do BPMA, a partir de 20 de outubro de 2015, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 21 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 612/2015-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregada através da Portaria nº 377/2015-SAMP/DGP, datada de 27/05/2015, em face de estar afastada temporariamente do serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS desde 22/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o CB QPPM RG. 05.622/3 JOEMIL MIRANDA DA CUNHA - Mat. 113016, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, com data retroativa a 14 de setembro de 2015, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado no 2º BPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 22 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 613/2015-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregada através da Portaria nº 552/2015-SAMP/DGP, datada de 22/09/2015, em face de estar afastada temporariamente do serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS desde 10/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 1º SGT QPPM RG. 01.336/2 MARCOS ANTONIO DA COSTA MESSIAS - MAT. 648362, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, com data retroativa a 23 de setembro de 2015, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado no BPMA.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 22 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 614/2015-SAMP/DGP.

Agrega Policiais Militares e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, § 1º, inciso V da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social de que os policiais militares abaixo relacionados encontram-se afastado das atividades funcionais de forma ininterrupta;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 2º TEN QOARG. 03.625/1 PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA FILHO - Mat. 579339, do QCG, com data retroativa a 28 de julho de 2015, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

Art. 2º AGREGAR o SUB TEN QPPM RG. 03.054/2 ANTÔNIO DE MENEZES FILHO - Mat. 788329, do 7º BPM, com data retroativa a 20 de setembro de 2015, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento, ficando adido ao QCG;

Art. 3º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG. 01.603/2 MAURO JOSÉ FREIRE - Mat. 613992, do 2ª CIPM, com data retroativa a 24 de setembro de 2015, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento, ficando adido ao QCG;

Art. 4º AGREGAR o CB QPPM RG. 03.906/3 ADALÁCIO RODRIGUES LOPES - Mat. 850680, do 5º BPM, com data retroativa a 13 de outubro de 2015, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 23 de setembro de 2015.

EDITAL Nº 001/2015

EDITA AS NORMAS E TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS, ADMINISTRADO PELA POLÍCIA MILITAR MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 008/2015-SEDUC/PMTO E SEUS ADITIVOS.

A Presidente da Comissão de Seleção, Maj QOPM Raimundo Nonato Dias de Sousa, nomeado pela Portaria 003/2015 - AJUR/PM, de 21 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4487, de 28 de outubro de 2015, considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no corpo discente do Colégio da Polícia Militar do Tocantins, Ensino Médio e Fundamental, para o ano Letivo de 2015, onde a procura pelas vagas é muito superior às disponíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que, no período compreendido entre 03 de novembro de 2015 até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2015, estarão abertas nos sites www.seduc.to.gov.br e www.pm.to.gov.br as inscrições à seleção para o preenchimento de 370 (trezentos e setenta) vagas, sendo inicialmente assim distribuídas:

Unidade de Ensino	Curso	Turno	Nº de vagas
Unidade I - Colégio da Polícia Militar (Palmas)	6º ano do Ensino Fundamental	Matutino	65
	6º ano do Ensino Fundamental	Vespertino	65
Unidade II - Colégio da Polícia Militar (Palmas)	Ensino Médio Técnico em Redes de Computadores (Informática)	Integral	150
	Ensino Médio Técnico em Instrumento Musical	Integral	30
	Ensino Médio Regular	Integral	60
Total			370

I - DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. As inscrições serão realizadas de 03 de novembro de 2015 até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2015, SOMENTE VIA INTERNET, pelos sites www.seduc.to.gov.br e www.pm.to.gov.br.

Art. 3º. Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:

I- ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

II- Imprimir o comprovante de inscrição e colar no mesmo 01 (uma) foto 3x4 atual.

Art. 4º Os candidatos ao 6º Ano do Ensino Fundamental da Unidade I - Colégio da Polícia Militar deverão fazer opção pelo turno que deseja concorrer no ato da inscrição e somente concorrerá ao número de vagas disponíveis para o turno que escolheu.

Art. 5º Os candidatos deverão fazer opção pelo Curso de Ensino Médio da Unidade II - Colégio da Polícia Militar que deseja concorrer no ato da inscrição e somente concorrerá ao número de vagas disponíveis para o curso que escolheu.

§ 1º No Ensino Médio, por se tratar de Curso Técnico em Informática ou Instrumento Musical, os candidatos farão a opção no ato da inscrição, não sendo autorizadas reopção de curso.

§ 2º Fica vedada a transferência (mudança) de curso até o final do mesmo.

§ 3º É de inteira responsabilidade dos responsáveis a coleta de informações acerca do curso, da Unidade de Ensino, das suas diretrizes de funcionamento e regulamentos disciplinares. A participação no processo seletivo implica aceitação das normas e, em caso de aprovação, o acatamento integral do Regimento Interno do Colégio.

Art. 6º A atenção integral a este edital é fator preponderante para sua permanência no curso escolhido.

II - DO CONCURSO

Art. 7º. O concurso terá validade exclusivamente para o preenchimento de 240 (duzentos e quarenta) vagas para a 1ª Série do Ensino Médio e 130 (cento e trinta) para o 6º Ano do Ensino Fundamental estipuladas para o ano letivo de 2016, existentes no Colégio da Polícia Militar do Tocantins, de acordo com as orientações do presente edital.

III - DAS PROVAS

Art. 8º. O exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, constará de provas objetivas.

Art. 9º. As provas serão elaboradas obedecendo às disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa com conteúdos acumulados do Ensino Fundamental "Séries Finais", para o ingresso na 1ª Série do Ensino Médio e conteúdos acumulados do Ensino Fundamental "Séries Iniciais", para o ingresso ao 6º Ano do Ensino Fundamental, conforme Anexo II deste edital.

Art. 10. As provas do concurso serão aplicadas em única fase, no dia 06 de dezembro de 2015 (domingo), com 04 (quatro) horas de duração, sendo que terá início previsto para as 08h00min para o 6º Ano do Ensino Fundamental e 13h30min para a 1ª Série do Ensino Médio, quando os portões serão fechados.

§ 1º A confirmação do local de realização de provas será divulgada nos sites www.pm.to.gov.br e www.seduc.to.gov.br e no Colégio da Polícia Militar do Tocantins, Ensino Médio, com local e data de aplicação do processo seletivo.

§ 2º Os candidatos deverão comparecer ao local específico das provas com antecedência de 30 minutos, portando, obrigatória e exclusivamente:

I- cartão de confirmação de inscrição com foto 3x4, atual;

II- original do documento de identidade ou documento oficial com foto;

III- caneta esferográfica de tinta preta ou azul e corpo transparente.

§ 3º Não será permitido o ingresso dos candidatos nas salas das provas portando bonés ou similares, óculos escuros, máquinas calculadoras, rádio, telefone celular, bip ou quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos ou similares.

§ 4º A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos recolhidos do candidato para permitir seu acesso à sala de prova.

§ 5º O candidato terá sua presença confirmada quando, no dia das provas, assinar a lista de frequência.

§ 6º O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo classificatório.

§ 7º O candidato somente poderá deixar o local de realização das provas quando decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início e somente poderá sair do local de prova portando o caderno de questões faltando 60 (sessenta) minutos do término do horário previsto para aplicação das provas. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aula e somente serão liberados juntos, após a assinatura da ATA DE SALA.

§ 8º Será terminantemente proibida a entrada de pessoas não credenciadas pela Comissão de Seleção nas salas onde estiverem sendo realizadas as avaliações.

§ 9º Não será permitido o acesso de pais ou responsáveis às dependências da escola, devendo aguardar a saída do aluno, após o término das provas, fora dos portões de entrada do CPMT0.

§ 10 As provas serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, assim distribuídas:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Língua Portuguesa	20	0,30	6,00
Matemática	20	0,20	4,00
Total	40	-	10,00

§ 11 - A prova terá valor de 10,0 pontos, sendo que cada questão de Língua Portuguesa respondida corretamente somará 0,3 pontos e as de Matemática 0,2 pontos.

§ 12 - Para o registro das respostas dos quesitos da prova, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual o candidato deverá preencher seu nome, sua identidade, seu número de inscrição e outras informações importantes. A folha de resposta será o único documento válido para correção.

§ 13 - A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

I- preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

II- marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasura ou mais de uma opção marcada;

III- é de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta da FOLHA RESPOSTA, as quais não poderão ser substituídas em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato, devendo a FOLHA RESPOSTA ser entregue ao aplicador de provas ao final da resolução do caderno de questões;

IV- não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada ou com anotações. Caso ocorra, conseqüentemente, o candidato será eliminado do certame;

V- na hipótese de ser anulada qualquer questão da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos;

VI - durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com pessoas não autorizadas;

VII- não haverá segunda chamada para realização de prova, em qualquer hipótese. Também não será permitido que o candidato faça a prova fora do local designado no Cartão de Inscrição;

VIII- ao candidato que não comparecer às provas do processo classificatório será atribuída a nota zero, sendo eliminado do certame;

IX- iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala, exceto os casos de necessidades de atendimento médico de emergência, devidamente autorizados pelo coordenador do setor de provas ou para ir ao banheiro e, neste caso, será acompanhado por um fiscal de prova;

§ 14 - O descumprimento destas instruções acarretará na eliminação do candidato do certame.

Art. 11. A lista dos candidatos classificados será divulgada no Colégio da Polícia Militar do Tocantins, Ensino Médio e nos sites: www.pm.to.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

IV - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver as maiores notas nas provas objetivas, sendo as vagas preenchidas na ordem decrescente das notas obtidas até o limite das vagas previstas.

Art. 13. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas são denominados CLASSIFICADOS e os candidatos aprovados que não estiverem dentro do número das vagas ofertadas, são denominados CLASSIFICÁVEIS.

Art. 14. Entre os aprovados serão garantidas as vagas destinadas em ordem decrescente das notas obtidas.

Art. 15. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão de Seleção, os seguintes critérios:

a) candidato oriundo de escola pública;

b) candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) candidato que tiver maior idade, considerando o mês, dia e horários constantes na certidão de nascimento.

Parágrafo Único. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos com nota suficiente para aprovação, no respectivo quadro vacante.

Art. 16. O processo seletivo se encerra com a divulgação da lista dos classificados.

V - DA MATRÍCULA

Art. 17. São condições para matrícula nos colégios administrados pela Polícia Militar:

I - aprovação nos exames de seleção;

II - estar classificado dentro do número de vagas existentes;

III - apresentar o documento que comprove ter concluído, em um estabelecimento de ensino da rede pública ou privada, a série anterior a que se pleiteia no certame, estando assim, habilitado para efetuar sua transferência e matrícula na série inscrita;

IV - assinar o termo de compromisso disponível na secretaria da respectiva escola;

V - a matrícula se concretizará de acordo com a precedência de chegada dos responsáveis dos candidatos aprovados, observando o número de vagas existentes.

Parágrafo Único. O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega do original do histórico escolar do aluno, cópia da certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, 02 fotos 3x4 recentes e assinatura do termo de compromisso.

Art. 18. As datas das matrículas estão previstas conforme o Cronograma, Anexo I do presente edital, e em caso de alteração das datas, as mesmas serão divulgadas nos sites www.pm.to.gov.br e www.seduc.to.gov.br e no Colégio da Polícia Militar do Tocantins, Ensino Médio. Caso o aluno não compareça no período de matrícula para efetivação da mesma, será eliminado do processo seletivo.

VI - DA SEMANA DE ADAPTAÇÃO

Art. 19. Os alunos aprovados e matriculados na 1ª Série do Ensino Médio, conforme as prescrições deste edital, deverão, obrigatoriamente, se apresentar para as atividades de Adaptação e Ambientação, que serão realizadas na semana que antecede o início das aulas, conforme calendário divulgado pela SEDUC, com data a ser confirmada no ato da matrícula.

§ 1º As atividades de adaptação e ambientação serão realizadas no prédio da Unidade II de Ensino Médio do Colégio da Polícia Militar das 13h00min às 18h00min.

§ 2º As matrículas dos alunos que faltarem as atividades de adaptação e ambientação serão tornadas sem efeito.

§ 3º Somente mediante apresentação de atestado médico e outros casos previstos em legislação específica é que ocorrerão dispensas das atividades da semana de adaptação e ambientação, não sendo aceitas justificativas de outra natureza, tais como viagens ou outras atividades alheias ao colégio.

§ 4º Os alunos oriundos da Unidade I de Ensino Fundamental do CPMTO também são obrigados a participar da semana de adaptação sob pena de perder o direito a reserva de vaga.

VII - DOS CURSOS TÉCNICOS

Art. 20. Consoante a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Colégio da Polícia Militar do Tocantins oferece o ensino técnico, devendo o candidato e os seus responsáveis atentarem para o que a lei prescreve, a saber:

“Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

(...)

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

(...)

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

(...)

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

(...)

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do *caput* do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

(...)

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)” (grifos nossos)

Art. 21. Consoante o Projeto Político Pedagógico do Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins os cursos profissionalizantes exigem ainda dos alunos as características, a saber:

I - Técnico em Redes de Computadores: Tem por característica fundamental a capacidade de trabalho em conjunto, de forma proativa, tanto com pessoas como com a tecnologia disponível no seu meio, conhecimento técnico, formação tecnológica e capacidade de mobilização destes conhecimentos para atuar no mercado de trabalho de forma criativa, ética, empreendedora e consciente dos impactos socioculturais. Seu perfil é evidenciado pelas seguintes características: identificar o funcionamento e relacionamento entre os componentes de seus periféricos; apresentar capacidade de planejamento; instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares; identificar arquiteturas de redes; planejar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar projetos em informática; aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos no desenvolvimento de softwares; coordenar e desenvolver equipes de trabalho; apresentar capacidade de planejamento; ter o domínio de redes de computadores, inclusive Internet.

II - Técnico em Instrumento Musical: o aluno deve estar apto a criar, desenvolver, produzir e difundir a cultura musical e o entretenimento por meio da música, tornando-se agente ativo no processo de democratização da arte e da cultura em nosso Estado. Apresentará as seguintes competências: identifica e aplica, articuladamente, os componentes básicos das linguagens sonora, cênica e plástica; seleciona e manipula esteticamente diferentes fontes e materiais utilizados nas composições artísticas, bem como os diferentes resultados artísticos; integra estudos e pesquisas na elaboração e interpretação artística de idéias e emoções; caracteriza, escolhe e manipula os elementos materiais (sons, gestos, texturas) e os elementos ideais (base formal, cognitiva) presentes na obra de arte; correlaciona linguagens artísticas a outros campos do conhecimento nos processos de criação e gestão de atividades artísticas; desenvolve formas de preservação e difusão das diversas manifestações artísticas, em suas múltiplas linguagens e contextualizações; incorpora à prática profissional o conhecimento das transformações e rupturas conceituais que historicamente se processaram na área; reinventa processos, formas, técnicas, materiais e valores estéticos na concepção, produção e interpretação artística, a partir de visão crítica da realidade; utiliza criticamente novas tecnologias, na concepção, produção e interpretação artística; utiliza adequadamente métodos, técnicas, recursos e equipamentos específicos à produção,

interpretação, conservação e difusão artística; concebe, organiza e interpreta roteiros e instruções para a realização de projetos artísticos; analisa e aplica práticas e teorias de produção das diversas culturas artísticas, suas interconexões e seus contextos socioculturais; analisa e aplica combinações e reelaborações imaginativas, a partir da experiência sensível da vida cotidiana e do conhecimento sobre a natureza, a cultura, a história e seus contextos; identifica as características dos diversos gêneros de produção artística; pesquisa e avalia as características e tendências da oferta e do consumo dos diferentes produtos artísticos; aplica normas e leis pertinentes ou que regulamentem atividades da área, como as referentes a direitos autorais, patentes e saúde e segurança no trabalho; utiliza de forma ética e adequada, as possibilidades oferecidas por leis de incentivo fiscal à produção na área.

VIII - DOS RECURSOS

Art. 22. O gabarito provisório da prova será divulgado até 48 (quarenta e oito) horas do horário de encerramento da seletiva, nos sites www.seduc.to.gov.br e www.pm.to.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção da informação, pois não haverá comunicação pessoal;

Art. 23. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito provisório da prova e/ou resultado provisório deverá encaminhá-los à Comissão de Seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação, protocolando-os na Unidade II do Colégio da Polícia Militar do Tocantins, Ensino Médio.

§ 1º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

§ 2º Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 3º Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 24. O gabarito e o resultado definitivos serão divulgados em data estipulada pela Comissão de Seleção, nos sites www.seduc.to.gov.br e www.pm.to.gov.br.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital.

Art. 26. Os alunos da Unidade I do Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental, que forem aprovados no 9º Ano do Ensino Fundamental, terão suas vagas asseguradas na 1ª Série do Ensino Médio na Unidade II do Colégio da Polícia Militar - Ensino Médio, para os cursos que optarem no ato da matrícula, não sendo permitida a mudança posterior de curso.

Art. 27. As informações referentes aos cursos técnicos poderão ser sanadas nas coordenações dos cursos na Unidade II do Colégio da Polícia Militar do Tocantins, Ensino Médio.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão de Seleção do Concurso, e pelo Secretário de Estado da Educação em conjunto com o Comandante Geral da Polícia Militar do Tocantins.

Colégio da Polícia Militar, em Palmas-TO, 29 de outubro de 2015.

Raimundo Nonato Dias de Sousa - MAJ QOPM
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

CRONOGRAMA			
ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÕES	03 à 30/11	Até as 23h59min do dia 30/11.	Sites: www.seduc.to.gov.br www.pm.to.gov.br
PROVAS	06/12	Ensino Fundamental	Colégio da Polícia Militar de Ensino Médio. Quadra 206 Norte, Av. LO 04 com AV. NS 08.
		(Início) 08h	(Início) 13h30
GABARITO PROVISÓRIO	07/12	A partir das 18h00	Sites: www.seduc.to.gov.br www.pm.to.gov.br
RECURSO GABARITO	08 e 09/12	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	Colégio da Polícia Militar de Ensino Médio. Quadra 206 Norte, Av. LO 04 com AV. NS 08.
GABARITO DEFINITIVO	10/12	A partir das 18h00	Sites: www.seduc.to.gov.br www.pm.to.gov.br
RESULTADO PROVISÓRIO	Até o dia 14/12	A partir das 18h00	
RECURSO RESULTADO	15 e 16/12	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	Colégio da Polícia Militar de Ensino Médio.
RESULTADO DEFINITIVO	Até o dia 18/12	A partir das 18h00	Sites: www.seduc.to.gov.br www.pm.to.gov.br
REUNIÃO COM OS PAIS PARA MATRÍCULA ENSINO MÉDIO	11/01	08h00 às 12h00	Auditório Colégio da Polícia Militar de Ensino Médio Ou Auditório do QCG
REUNIÃO COM OS PAIS PARA MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL	11/01	08h00 às 12h00	Colégio da Polícia Militar de Ensino Fundamental - 403 Sul, Al 04, ATM 07, Plano Diretor Sul.
MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL	12/01 à 15/01	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	Colégio da Polícia Militar de Ensino Fundamental - 403 Sul, Al 04, ATM 07, Plano Diretor Sul.
MATRÍCULA ENSINO MÉDIO	12/01 à 15/01	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	Colégio da Polícia Militar de Ensino Médio. Quadra 206 Norte, Av. LO 04 com AV. NS 08.
2ª CHAMADA ENSINO FUNDAMENTAL	20/01	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	Sites: www.seduc.to.gov.br www.pm.to.gov.br
2ª CHAMADA ENSINO MÉDIO	20/01	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	
SEMANA DE ADAPTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO	08/02 a 12/02	Das 13h às 18hs	Colégio da Polícia Militar de Ensino Médio. Quadra 206 Norte, Av. LO 04 com AV. NS 08.
AULA INAUGURAL	15/02 (data provável)	07h	

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdos:

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Noções de gênero; Pontuação; Ortografia; Classe gramatical e suas flexões; Significado e sentido das palavras; Concordância verbal e nominal; Linguagem formal e informal.

MATEMÁTICA

1. Números Naturais

- 1.1 Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
- 1.2 Expressão numérica envolvendo as quatro operações;
- 1.3 Problemas com números naturais;
- 1.4 Maior divisor comum (MDC);
- 1.5 Menor múltiplo comum (MMC);
- 1.6 Porcentagem.

2. Frações Ordinárias

- 2.1 Representação; leitura; tipos de fração; simplificação; comparações de frações;

2.2 Operações com frações; adição, subtração, multiplicação e divisão.
2.3 Problemas e expressões com fração.

3. Números Decimais

3.1 Leitura de números decimais;
3.2 Operações com números decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
3.3 Problemas e expressões com números decimais.

4. Sistema Monetário Brasileiro

4.1 Operações e problemas.

5. Sistemas de Medidas

5.1 Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo;
5.1.1 Representação, leitura, transformação de unidade;
5.1.2 Problemas;
5.1.3 Perímetro e Superfície.

6. Geometria

6.1 Ângulos;
6.2 Quadriláteros;
6.3 Triângulos;
6.4 Círculo e Circunferência.

1º ANO DO ENSINO MÉDIO

Conteúdos:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto; Significação das palavras; Flexões nominais e verbais; Regências nominais e verbais; Linguagem formal e informal; Figuras de linguagem; Sílabas métrica e gramatical; Acentuação; Gêneros textuais; Classe gramatical e suas flexões.

MATEMÁTICA

1. CONJUNTOS NUMÉRICOS

1.1 Números naturais, números inteiros, números racionais e irracionais (forma fracionária e forma decimal), números reais.
1.2 Operações.
1.3 Comparação.
1.4 Expressões numéricas.
1.5 Propriedades de potências.
1.6 Potências de expoente negativo e de expoente fracionário.
1.7 Radicais (operações, propriedades, racionalização de denominadores).
1.8 Regras de Potência.
1.9 Problemas.

2. RAZÕES E PROPORÇÕES; PORCENTAGEM; JUROS

2.1 Regra de três simples e composta.
2.2 Porcentagem.
2.3 Juros simples.
2.4 Problemas.

3. POLINÔMIOS

3.1 Operações.
3.2 Produtos notáveis.
3.3 Fatoração.

4. FRAÇÕES ALGÉBRICAS

4.1 Operações.
4.2 Simplificação.
4.3 Equações Fracionárias.

5. EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES

5.1 Equações e inequações do 1º grau.
5.2 Equações do 2º grau.
5.3 Sistemas de equações do 1º e do 2º graus.
5.4 Equações irracionais.
5.5 Problemas.

6. TRIGONOMETRIA

6.1 Razões trigonométricas no triângulo retângulo.
6.2 Teorema de Pitágoras.
6.3 Problemas.

7. GEOMETRIA

7.1 Polígonos.
7.2 Triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo: elementos principais, perímetros e áreas.
7.3 Relações métricas no triângulo retângulo.
7.4 Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
7.5 Problemas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Os conteúdos foram baseados nas referências abaixo.

SEDUC/TO. Matriz Curricular de Referência do SALTO. Palmas, TO. 2012.

Secretaria de Educação do Estado do Tocantins. Referencial Curricular do Ensino Fundamental. Palmas, 2 ed. 2009.

Secretaria de Educação do Estado do Tocantins. Proposta Curricular do Ensino Médio. Palmas, TO. 2007.

ANEXO III

CARTA AOS PAIS

Colégio da Polícia Militar - Centro de Ensino Médio

O Colégio da Polícia Militar do Estado Tocantins de Ensino Médio em Palmas - TO é um estabelecimento vinculado ao Sistema Educacional do Estado do Tocantins em convênio com a Polícia Militar do Estado do Tocantins. Mantém a Educação de Ensino Médio oferecendo o curso Técnico em Redes de Computadores Integral/Integrado ao Ensino Médio, Curso Técnico em Instrumento Musical Integral/Integrado ao Ensino Médio, Ensino Médio Regular Integral.

O Colégio da Polícia Militar tem por finalidade oferecer a educação básica assegurando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo meios para o aluno progredir no trabalho e em estudos posteriores. Os alunos dos cursos técnicos oferecidos pelo Colégio da Polícia Militar são mais exigidos que em cursos do Ensino Médio Regular, pois os mesmos possuem matérias específicas das áreas técnicas. Além das matérias da grade regular, realizados em período integral, onde os alunos passam o dia no colégio em atividades com direito a três refeições: café da manhã, almoço e lanche.

O aluno do Colégio da Polícia Militar deve primar pelo fiel cumprimento dos horários do colégio e a participação das atividades de sua malha curricular é obrigatória, bem como a obediência aos princípios de Hierarquia e Disciplina pilares das instituições militares, tendo esses valores como norteadores das ações entre as turmas, visando à formação moral, cívica, ética e profissional do aluno. Como forma de avaliação, o conceito disciplinar do aluno espelha o seu grau de envolvimento e absorção dos ditames disciplinares inerentes aos discentes do Colégio da Polícia Militar e é obtida através de elogios e punições, podendo levar ao desligamento do aluno por motivos de indisciplina.

Como característica do Colégio da Polícia Militar, o aluno deve estar com sua apresentação pessoal e uniforme de uso obrigatório com identificação de acordo com o estabelecido pelo Colégio, sendo a aquisição do mesmo de responsabilidade do aluno. Este pode ser convocado pelo diretor do Colégio para participar de palestras ou outros eventos, sendo o comparecimento de caráter obrigatório, bem como com a participação do aluno em atividades práticas que estão na grade curricular como dança, xadrez, teatro, artes marciais, educação física, etc.

Desta forma, esperamos ter esclarecido aos senhores pais sobre as particularidades dos cursos técnicos oferecidos pelo Colégio da Polícia Militar, e assim poder facilitar vossas escolhas quando da opção de curso no momento da inscrição, ressaltando ainda que uma vez definida a opção de curso, este não poderá ser transferido de um curso para outro, conforme artigo 6º, § 2º do presente edital.

Por fim, desejamos a todos, sucesso nessa nova fase de estudos.

Raimundo Nonato Dias de Sousa - MAJ QOPM
Presidente da Comissão de Seleção

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADOSecretário-Chefe: **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA****PORTARIA CGE Nº 112, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando as competências e responsabilidades previstas no art. 3º, inc. XVII, da Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 384/2015/BANCO DO EMPREENDEDOR para realização de apuração de responsabilidade;

Considerando os diversos apontamentos constantes do Relatório de Auditoria nº 080/2015, indicando irregularidades no procedimento de concessão de empréstimos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES;

Considerando, ainda, a disponibilização de servidores do Banco do Empreendedor para atuarem em conjunto na realização dos trabalhos de apuração, conforme Ofício nº 438/2015/BANCO DO EMPREENDEDOR;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão específica composta pelos servidores MEIRE GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 680385-1, lotada na Controladoria Geral do Estado, ANTÔNIO ALEXANDRE EVANGELISTA, Matrícula nº 1173804-2, GEISE SOARES DE JESUS, Matrícula nº 1281151-1 e TELMA PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO, Matrícula nº 1008420-1, lotados no Banco do Empreendedor, para, sob a presidência do primeiro, procederem a identificação de possíveis responsabilidades pelas concessões de empréstimos em desacordo com as normas vigentes, efetuadas pelo Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO, atual Banco do Empreendedor - BEM, durante o período de janeiro de 2011 a dezembro de 2014.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a requisitar todos os dados necessários à consecução do objetivo almejado, não podendo ser-lhe sonegada nenhuma informação.

Art. 3º O prazo para realização dos trabalhos e entrega do relatório é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOSecretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no Inciso II, do art. 38-C, da Lei nº 1.609, de 07 de julho de 2015, com redação determinada pela Lei nº 2.999, de 03 de setembro de 2015, resolvem:

REPOSICIONAR, a partir de 01 de maio de 2015, os servidores públicos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, posicionados na 4ª Classe, Padrões V, VI, VII e VIII para os Padrões VIII, IX, X e XI, respectivamente, mantida a Classe, na conformidade do Anexo Único a esta Portaria:

Geferson Oliveira Barros Filho

Secretário de Estado da
Administração

Paulo Afonso Teixeira

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Ordem	Número Funcional	Vínculo	Nome	Padrão Anterior	Novo Padrão
1	523190	2	NILTON BANDEIRA FRANCO	V	VIII
2	153580	1	MARIA CASSIA DE SOUZA	VI	IX
3	346370	2	ARTUR ALCIDES DE SOUSA BARROS	VII	X
4	392940	1	DONIZETH APARECIDO SILVA	VII	X
5	571778	3	EDILENE MIRIAM DE SOUZA ARAUJO	VII	X

6	227253	2	JOAO ABADIO OLIVEIRA E SILVA	VII	X
7	417832	3	SUZANO LINO MARQUES	VII	X
8	558221	1	WERAMAR SALES DIAS MEIER	VII	X
9	562054	4	AFONSO SOLIDONIO SILVA FILHO	VIII	XI
10	235602	2	ANA MARIA LEDA BARROS MENDONCA	VIII	XI
11	223703	2	ANISIA DE CARVALHO RIBEIRO	VIII	XI
12	119158	1	ANTONIO OLIMPIO DA ROCHA FARIA	VIII	XI
13	430265	1	ANTONIO TEIXEIRA BRITO FILHO	VIII	XI
14	167943	2	AUGUSTO RODRIGUES VALENTE NETO	VIII	XI
15	629112	1	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	VIII	XI
16	602970	1	CARLOS JOSE SANTOS MOREIRA JUNIOR	VIII	XI
17	197170	2	CARMOZINA GONZAGA CAMPOS	VIII	XI
18	197110	1	DEIDES FERREIRA LOPES	VIII	XI
19	182518	1	DELMA ODETE RIBEIRO	VIII	XI
20	714085	1	DENISE BAIOSCHI ALVES	VIII	XI
21	237076	2	DIOGENES PEIXOTO LEANDRO	VIII	XI
22	362673	1	EDILMAR MARQUES ARAUJO CARVALHO	VIII	XI
23	452169	2	EDIVANETE BARNABE MACHADO MARINHO	VIII	XI
24	198046	1	EDSON LUIZ LAMOUNIER	VIII	XI
25	429913	1	EDVALDO ROCHA DE SOUSA	VIII	XI
26	237052	3	ELENA PERES PIMENTEL	VIII	XI
27	486969	3	ELIANE MARIA DE BRITO NASCIMENTO	VIII	XI
28	507894	1	EVANITA BEZERRA CRUZ	VIII	XI
29	346151	2	EVANITER CORDEIRO TOLEDO	VIII	XI
30	219931	1	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA	VIII	XI
31	309786	1	GARDEN DE ARAUJO LEITAO	VIII	XI
32	635070	1	GASPAR MAURICIO MOTA DE MACEDO	VIII	XI
33	153154	1	GILBERTO GOMES CASEMIRO	VIII	XI
34	563370	1	GILMAR ARRUDA DIAS	VIII	XI
35	566874	1	HELDER FRANCISCO DOS SANTOS	VIII	XI
36	385340	1	HELTON JOE ABREU DE JESUS	VIII	XI
37	199889	2	HEVERTON LUIZ DE SIQUEIRA BUENO	VIII	XI
38	113168	1	HYUN SUK LEE	VIII	XI
39	163755	2	ISMARLEI VAZ DA SILVA	VIII	XI
40	461596	2	JALES PINHEIRO BARROS	VIII	XI
41	189884	1	JOAO ALBERTO BARBOSA DIAS	VIII	XI
42	209147	3	JOAO CAMPOS DE ABREU	VIII	XI
43	243817	2	JOCILDA NOVAES PEREIRA JURUBEBA	VIII	XI
44	314538	1	JONEY NUNES WOLNEY DE MELLO	VIII	XI
45	374122	1	JORGE ANTONIO DA SILVA COUTO	VIII	XI
46	207679	2	JOSE CANDIDO DE MORAES	VIII	XI
47	102213	2	JOSE EURIPEDES PIGNATA MARTINS DA SILVA	VIII	XI
48	555268	1	JOSE WAGNER PIO DE SANTANA	VIII	XI
49	316791	1	JUAREZ BERNARDO MADALENA	VIII	XI
50	175642	3	JUSCELINO CARVALHO DE BRITO	VIII	XI
51	349012	3	JUSCELINO DE OLIVEIRA CESAR	VIII	XI
52	1030973	2	LUCIENE SOUZA GUIMARAES PASSOS	VIII	XI
53	390401	1	LUIZ AMADEUS BENITES VILAMAIOR	VIII	XI
54	257208	1	LUIZ BRAGA DE QUEIROZ	VIII	XI
55	164802	1	LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL	VIII	XI
56	293171	1	LUIZ CARLOS VIEIRA	VIII	XI
57	166264	2	LUIZ LOPES DE SOUZA	VIII	XI
58	535312	1	MARCELIO RODRIGUES LIMA	VIII	XI
59	500437	1	MARCIA MANTOVANI	VIII	XI
60	450677	1	MARCO ANTONIO DA SILVA MENEZES	VIII	XI
61	820948	1	MARCUS AUGUSTO HEIN RODRIGUES	VIII	XI
62	292658	1	MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA DE SOUSA	VIII	XI
63	302111	1	MARIA DO CARMO SILVA	VIII	XI
64	247343	1	MARIA JOSE PIRES DA COSTA MIRANDA	VIII	XI
65	134597	2	MARIO COELHO PARENTE	VIII	XI
66	527029	1	MOACY LIMA DA SILVA	VIII	XI
67	276616	3	NELIO DA SILVA ROSAL	VIII	XI
68	153075	1	ONEIDA DAS GRACAS PEREIRA	VIII	XI
69	179507	2	PAULO AFONSO TEIXEIRA	VIII	XI
70	476010	1	PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA	VIII	XI
71	228877	1	PAULO ROBERIO AGUIAR DE ANDRADE	VIII	XI

72	315348	2	PAULO ROBERT TEIXEIRA MASCARENHAS	VIII	XI
73	182610	1	PAULO ROMERO DA SILVA	VIII	XI
74	504390	1	RAIMUNDA NONATA DOS REIS	VIII	XI
75	118087	3	REGINA ALVES PINTO	VIII	XI
76	168066	4	RICARDO SHINTI KONYA	VIII	XI
77	1058223	2	RUBENS MARCELO SARDINHA	VIII	XI
78	324453	1	RUBIO MOREIRA	VIII	XI
79	645968	2	RUI JOSE DIEL	VIII	XI
80	218781	1	SEBASTIAO BATISTA DA SILVA	VIII	XI
81	127258	2	SILVANO DE MATOS	VIII	XI
82	628946	1	TANIA MARIA DE ARAUJO	VIII	XI
83	796739	1	VANDERLEI MULLER	VIII	XI
84	861148	4	VITOR ANTONIO MORAES DE CARVALHO	VIII	XI
85	570415	2	WAGNER BORGES	VIII	XI
86	276422	2	WAGNER GARCIA DE SOUZA	VIII	XI
87	324465	1	ZENAIDE ALVES PEREIRA	VIII	XI

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no Inciso I, do art. 38-C, da Lei nº 1.609, de 07 de julho de 2015, com redação determinada pela Lei nº 2.999, de 03 de setembro de 2015, resolvem:

REPOSICIONAR, a partir de 01 de maio de 2015, os servidores públicos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, posicionados na 3ª Classe, Padrões I, II, III, e IV para a 4ª Classe, mantidos os Padrões, na conformidade do Anexo Único a esta Portaria:

Geferson Oliveira Barros Filho

Secretário de Estado da
Administração

Paulo Afonso Teixeira

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015					
Ordem	Número Funcional	Vínculo	Nome	Classe Anterior	Nova Classe
1	237210	1	ADAIR TEODORO TERRA	3a	4a
2	51710	1	ADALBERTO LOPES DA SILVEIRA	3a	4a
3	546255	2	ADALGIZA RIBEIRO BUENO LEAL	3a	4a
4	210848	1	ADAO EUGENIO DE SOUZA	3a	4a
5	328550	2	ADAO VILARINHO FERREIRA	3a	4a
6	194685	1	ADEMIR JOSE CARDOSO	3a	4a
7	174625	1	ADEMIR OLIVEIRA SANTOS	3a	4a
8	470354	3	ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA	3a	4a
9	201410	1	ADEUVALDO DE SOUZA RODRIGUES	3a	4a
10	598784	1	ADIL DE ARAUJO SOBRAL	3a	4a
11	325470	1	ADILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	3a	4a
12	554987	1	ADRIA CARLA GOMES PEREIRA MULLER	3a	4a
13	696680	1	ADRIANA LUIZA PINGUELLO	3a	4a
14	416682	1	AFRANIO DE ALBUQUERQUE UCHOA FILHO	3a	4a
15	370256	1	AGEMIRO DE SOUSA MORAES	3a	4a
16	228695	1	AGUINALDO LOPES DE LIMA	3a	4a
17	465000	1	AIDE SANTANA ANTUNES DWORNIK	3a	4a
18	280371	3	ALDEIR RIBEIRO DE SOUSA	3a	4a
19	471036	3	ALESSANDRA FRANCO FONSECA	3a	4a
20	720978	1	ALESSANDRO RAMOS MARQUES	3a	4a
21	618291	1	ALEXANDRE FERNANDES VANDERLEI	3a	4a
22	972207	1	ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO	3a	4a
23	234490	1	ALFREDO CRUZ REIS	3a	4a
24	208453	2	ALFREDO MARQUES DE ARAUJO	3a	4a
25	133957	1	ALFREDO ZAGALLO DOS SANTOS NETO	3a	4a
26	145327	1	ALONSO PESSOA SANTOS	3a	4a
27	156052	1	ALTAMIRO MOREIRA DE SOUZA	3a	4a
28	729088	1	AMAURI GOMES ALBINO	3a	4a
29	307893	1	ANA LUCIA NOGUEIRA MOTA	3a	4a
30	251334	1	ANA MARIA SARAIVA OLIVEIRA	3a	4a
31	590232	1	ANA ROGERIA ENGELBERG DA SILVA FARIA	3a	4a

32	391636	1	ANA ROSA BARBOSA MENESES SANTOS	3a	4a
33	243477	1	ANATALIA ALVES DE OLIVEIRA	3a	4a
34	218872	1	ANISIO FERREIRA DAMACENA	3a	4a
35	894129	1	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	3a	4a
36	234282	1	ANTONIEL FERNANDES LUSTOSA	3a	4a
37	1003607	2	ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA	3a	4a
38	643870	1	ANTONIO CARLOS EVANGELISTA ARAUJO	3a	4a
39	140494	2	ANTONIO CIPRIANO GOMES	3a	4a
40	412329	1	ANTONIO DA SILVA	3a	4a
41	314381	1	ANTONIO DE PADUA MACHADO LIMA	3a	4a
42	504492	1	ANTONIO DE PADUA MESSIAS	3a	4a
43	252855	1	ANTONIO EUGENIO DE SOUZA	3a	4a
44	572023	1	ANTONIO EVERTON LIMA IZIDIO	3a	4a
45	247045	2	ANTONIO FELICIANO BORGES	3a	4a
46	138591	1	ANTONIO FERNANDES GOMES	3a	4a
47	576223	1	ANTONIO FRANCISCO DE LELES	3a	4a
48	885979	1	ANTONIO GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	3a	4a
49	479679	1	ANTONIO GONCALVES FARIAS	3a	4a
50	329130	1	ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA	3a	4a
51	251000	1	ANTONIO JUSTO DA SILVA FILHO	3a	4a
52	214982	1	ANTONIO LUIS CAVALCANTE ALVES	3a	4a
53	570348	1	ANTONIO LUIZ ALVES	3a	4a
54	498042	3	ANTONIO LUIZ DE SOUSA FILHO	3a	4a
55	211269	2	ANTONIO SARAIVA CARVALHO SALAME	3a	4a
56	335128	1	APARICIO VIEIRA DA FONSECA	3a	4a
57	805522	1	ARI MARCOS RABELO CUNHA	3a	4a
58	446406	2	ARIOVALDO MORENO JUNIOR	3a	4a
59	474529	2	ARISTOTELES FONSECA E COSTA	3a	4a
60	666364	1	ARLENA BORGES MACHADO	3a	4a
61	131122	1	ARMANDO FAUSTINO DE MIRANDA	3a	4a
62	577768	1	ARMANDO JORGE COSTA MELO	3a	4a
63	455950	2	ARNALDO PESSOA	3a	4a
64	171211	2	ASSILON DIAS CARNEIRO	3a	4a
65	259230	1	BALBINA RUFINO DA SILVA	3a	4a
66	486350	2	BASILIO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	3a	4a
67	726210	1	BEN HUR XAVIER	3a	4a
68	168297	2	BENEDITO DE MELO AIRES	3a	4a
69	322043	1	BENEDITO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	3a	4a
70	202530	1	BENJAMIM AIRES CIRINEU	3a	4a
71	440611	1	BENVINDA ANTONIO SOARES	3a	4a
72	147191	1	BERNARDINO FERREIRA DE ALMEIDA	3a	4a
73	169265	1	CAIO FRANCA DE OLIVEIRA	3a	4a
74	482666	1	CARLOS EDUARDO ZAGALLO DA SILVA	3a	4a
75	464901	2	CARLOS HENRIQUE FREIRE	3a	4a
76	343370	1	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO	3a	4a
77	219542	1	CARLOS HUMBERTO FONSECA CORREIA	3a	4a
78	241493	2	CARLOS HUMBERTO VIEIRA PEIXOTO	3a	4a
79	583963	1	CARLOS JOSE ASSUNCAO DE OLIVEIRA	3a	4a
80	393864	1	CARLOS PEREIRA CAMPOS	3a	4a
81	607633	1	CARLOS SOLIMAR BRAGA DA SILVA	3a	4a
82	217132	2	CAUBI VIEIRA PEIXOTO	3a	4a
83	664513	1	CEJANA DE FATIMA BEZERRA MENDONCA RIBEIRO	3a	4a
84	375590	1	CEJANE COSTA SOARES	3a	4a
85	397821	1	CELIA MARIA DA SILVA	3a	4a
86	467100	1	CERES COSTA DANTAS SILVEIRA	3a	4a
87	257518	2	CEZAR AUGUSTO DE MORAIS	3a	4a
88	649743	1	CIRLEI SILVERIO CORREA	3a	4a
89	379788	1	CLARISMAR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	3a	4a
90	455328	1	CLAUDIA MARIA DA PONTE	3a	4a
91	402488	1	CLAUDIO INFRAN SANCHES	3a	4a
92	79938	1	CLAUDIO LUIS DE CARVALHO LOREDO	3a	4a
93	392926	1	CLAUDIO MURIL DE ARAUJO SANTANA	3a	4a
94	551070	1	CLAUDIOMAR FERREIRA DA SILVA	3a	4a
95	1014366	1	CLAUDIONOR PEREIRA DE OLIVEIRA	3a	4a
96	390760	1	CLEBER DE PAULA SILVA	3a	4a
97	707767	1	CLEIDE DE FATIMA DAMBROS	3a	4a

98	173906	1	CLEON FERNANDES DA SILVA	3a	4a
99	339353	1	CLERA DE MARIA ANDRADE NASCIMENTO	3a	4a
100	362545	1	CLEUBER JAMES LUSTOSA NOGUEIRA	3a	4a
101	559195	1	CLEUSSON JOSE SILVA CARVALHO	3a	4a
102	235183	1	CLOVES DA SILVA CUNHA	3a	4a
103	588900	1	CLOVIS AUGUSTO SOUZA DE LIMA	3a	4a
104	169277	1	COLEMAR MOREIRA COELHO	3a	4a
105	243349	1	CORDEIRO BORGES DE FREITAS	3a	4a
106	355954	2	CREUZA BORGES FERREIRA SARDINHA	3a	4a
107	695959	1	CRISTIANE DA SILVA FREITAS	3a	4a
108	808535	1	CRISTIANE FERREIRA DE ALMEIDA MALTA	3a	4a
109	1019830	1	CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA	3a	4a
110	235559	1	CUSTODIA PEREIRA NETA	3a	4a
111	438549	1	DANIEL FERREIRA DA ROCHA	3a	4a
112	325690	4	DANIEL PEREIRA DA SILVA	3a	4a
113	703026	1	DANILO ALVES DOURADO	3a	4a
114	845040	1	DARIO DE CARVALHO LIMA	3a	4a
115	628430	2	DARLAN DE CARVALHO LIMA	3a	4a
116	379818	1	DAVI HENRIQUE DE SOUZA	3a	4a
117	274966	2	DECIO WANDER BRAGA	3a	4a
118	209238	1	DELIO AMORA MACIEL NETO	3a	4a
119	197649	1	DEMERVAL EVARISTO PEREIRA	3a	4a
120	95439	2	DIDIMO DE MELO AIRES	3a	4a
121	850096	1	DILSON HUMBERTO DE SANTANA	3a	4a
122	149114	1	DIMAS OLIVEIRA SANTOS	3a	4a
123	560379	1	DIRCELIA CANDIDO MARTINS BERNARDO	3a	4a
124	624011	1	DIVALDO ANDRADE DOS SANTOS	3a	4a
125	167190	1	DOMINGOS BEZERRA SOARES	3a	4a
126	356570	1	DOMINGOS MOURA DA SILVA	3a	4a
127	506221	1	DORCIDES DE SOUSA RIBEIRO	3a	4a
128	218306	1	DOUGLAS AGUIAR	3a	4a
129	205622	1	DOURIVAM DIAS DOS SANTOS	3a	4a
130	439827	1	EDES DIVINO DE OLIVEIRA	3a	4a
131	914943	3	EDGARD MAGALHAES CAVALCANTE FILHO	3a	4a
132	398825	1	EDIVALDO DA SILVA TORRES	3a	4a
133	126709	3	EDSON ANTONIO DIAS	3a	4a
134	127465	1	EDUARDO AYRES DA SILVA NEIVA	3a	4a
135	585157	1	EDUARDO FUKUSHIMA DA SILVEIRA	3a	4a
136	182002	1	ELADIO TORRES FERNANDES	3a	4a
137	617584	1	ELEUSA DE MELO RODRIGUES	3a	4a
138	531318	2	ELIANA BARBOSA DE SOUSA	3a	4a
139	155000	1	ELIANA PEREIRA	3a	4a
140	275053	2	ELIAS MONTEIRO DE CARVALHO	3a	4a
141	664501	1	ELIS REGINA RABELO DOS SANTOS	3a	4a
142	853395	1	ELISANGELA MARIA DE SOUSA	3a	4a
143	573040	1	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	3a	4a
144	504091	2	ENOQUE MONTEIRO JUNIOR	3a	4a
145	664367	2	ERALDO GOULART DE MEDEIROS	3a	4a
146	672900	2	ERLI NEVES DA COSTA	3a	4a
147	273652	1	ERNANDES ALMEIDA DA SILVA	3a	4a
148	553867	1	ERVAL BALIZA MACEDO	3a	4a
149	219402	2	ESDRAS AVELINO DOS REIS	3a	4a
150	552036	1	EUCLIDES DAMACENO SANTOS	3a	4a
151	337850	1	EUCLIDES DIVINO DE OLIVEIRA	3a	4a
152	165624	1	EUDIVAL COELHO BARROS	3a	4a
153	503335	1	EURIPEDES VIEIRA PONTES	3a	4a
154	536572	2	EUVALDO CARVALHO DOS ANJOS	3a	4a
155	813634	1	EVA MUNIZ BARROS	3a	4a
156	879220	2	EVELUSIA FEITOSA LIMA	3a	4a
157	619908	1	EVERTON DIAS DA SILVA	3a	4a
158	731721	1	EVERTON NAVES SIVIERO DO VALE	3a	4a
159	231773	1	EXPEDITO VIEIRA DOS SANTOS	3a	4a
160	656620	1	FABIANA SOARES MOTA	3a	4a
161	265850	1	FABION GOMES DE SOUZA	3a	4a
162	770180	1	FABRICIO DE OLIVEIRA ALVES	3a	4a
163	736020	1	FABRICIO PARAGUASSU FERREIRA	3a	4a

164	577975	1	FATIMA GONCALVES MELO	3a	4a
165	495995	3	FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA	3a	4a
166	567015	1	FERNANDO HENRIQUE TOME NAVES	3a	4a
167	339092	1	FERNANDO SERGIO FARIAS DE OLIVEIRA	3a	4a
168	285710	1	FLORIANO BRITO DOS SANTOS	3a	4a
169	556753	1	FLORIANO GONZAGA DE CAMPOS	3a	4a
170	649081	1	FRANCEANDRA MENDES CHAVES	3a	4a
171	625349	1	FRANCISCO CLAYRTON FERNANDES RIBEIRO	3a	4a
172	307601	1	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE CARVALHO	3a	4a
173	610450	1	FRANCISCO DUKS	3a	4a
174	603536	1	FRANCISCO PETRONIO DA SILVA	3a	4a
175	528885	1	FRANCISCO REGIS ALVES MELO	3a	4a
176	449079	1	FRANCISCO RONALDO RIBEIRO LOPES	3a	4a
177	444021	1	FRANCISCO SIMONSEN DE SOUSA SOARES	3a	4a
178	174959	1	FRANCISCO SOARES DOS SANTOS	3a	4a
179	374249	1	FRANKLIN BRINGEL COELHO	3a	4a
180	814419	1	FREDERICO DIAS LAMPERT	3a	4a
181	403286	1	FREDERICO NERI DE CERQUEIRA	3a	4a
182	272120	1	FULVIO RANGEL PEREIRA AVELAR	3a	4a
183	848673	1	GEANCARLO AGUIAR DE JESUS	3a	4a
184	838503	1	GENIVAL ALVES PORTO	3a	4a
185	644071	1	GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO	3a	4a
186	191738	2	GERALCI MESSIAS GONCALVES	3a	4a
187	258067	1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	3a	4a
188	610802	1	GERARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	3a	4a
189	455870	2	GERSON SOARES DOS SANTOS	3a	4a
190	713718	1	GILBERTO JOAO KUSS	3a	4a
191	619556	1	GILDO FERRO BARBOSA	3a	4a
192	610425	1	GILMAR ALVES SANTANA	3a	4a
193	724789	1	GILSOMAR ALVES GOMES	3a	4a
194	488360	1	GILVAN DOS SANTOS	3a	4a
195	602702	1	GIOVANNI CARDOSO DA SILVA	3a	4a
196	852524	1	GIUSEPPE ALESSANDRO DOS SANTOS E SOUZA	3a	4a
197	581413	1	GLEIB ADELINO LOPES REZENDE	3a	4a
198	371406	1	GLORIA MARIA PRADO DOS SANTOS	3a	4a
199	110106	1	GUILHERME MORBECK KUNZE	3a	4a
200	710389	1	GUILHERME SALES DE CARVALHO	3a	4a
201	297255	1	HAMILTON FERNANDES NAVES	3a	4a
202	179933	1	HAMILTON LUIZ LEMOS	3a	4a
203	262034	2	HEBER WOLNEY POVOA MELLO	3a	4a
204	813956	1	HELIO BEZERRA DE SOUZA	3a	4a
205	133799	1	HELIO FERREIRA BARBOSA	3a	4a
206	407176	1	HILARIO BEHREND	3a	4a
207	283323	3	IARA AMARILLES VIEIRA FONSECA	3a	4a
208	543175	1	IEDA GIRARDELLO VARGAS	3a	4a
209	230707	1	IEDA MARIA BATISTA DE SOUZA CARVALHO	3a	4a
210	246132	1	INACIO FRANCISCO DA ROCHA	3a	4a
211	308710	1	IRISNEIDE GUIMARAES DE CASTRO	3a	4a
212	663946	1	ISAQUE CAIRO GUIMARAES	3a	4a
213	380717	1	ISMAEL MENDES DE ARAUJO	3a	4a
214	646961	2	ISRAEL RODRIGUES VIEIRA	3a	4a
215	195240	1	ITAJACY BARBOSA DA SILVA	3a	4a
216	283268	1	ITAMAR FERREIRA DA COSTA	3a	4a
217	429263	1	IUDISNEIA DA CRUZ MACHADO	3a	4a
218	813518	1	IVALDO PACHECO LESSA CASTRO	3a	4a
219	624758	1	IVANA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	3a	4a
220	274097	1	IVANILDO CARVALHO	3a	4a
221	637443	1	IVONALDO MARCELO DA CUNHA	3a	4a
222	816568	1	JADSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3a	4a
223	411374	2	JAIME GUIMARAES PEREIRA	3a	4a
224	359856	1	JAMAR GOMES VIANA	3a	4a
225	816131	1	JANDIR CARDOSO DE VASCONCELOS	3a	4a
226	881986	1	JANETE RIBEIRO DIAS	3a	4a
227	320381	1	JANEY MORAES MACEDO	3a	4a
228	794561	1	JANIO DE OLIVEIRA	3a	4a
229	339742	1	JANO RICARDO PEREIRA SANTOS	3a	4a

230	372423	1	JARI BARBOSA BRAGA	3a	4a
231	452996	1	JEAN CARLOS DA SILVA	3a	4a
232	570695	1	JERUZA NASCIMENTO ALMEIDA	3a	4a
233	390814	1	JETER DE OLIVEIRA REIS	3a	4a
234	199087	1	JOAO ANTONIO COELHO DOS SANTOS	3a	4a
235	352539	1	JOAO AUGUSTO DE LIMA	3a	4a
236	189665	1	JOAO BATISTA DE ARAUJO	3a	4a
237	435573	2	JOAO BATISTA JORGE PEREIRA	3a	4a
238	153063	1	JOAO BATISTA NEPOMUCENO SOBRINHO	3a	4a
239	205038	1	JOAO BEZERRA LIMA	3a	4a
240	875603	1	JOAO CARLOS LIMA DA CRUZ	3a	4a
241	736603	4	JOAO CARVALHO DA COSTA	3a	4a
242	443995	1	JOAO DA CRUZ DOS SANTOS CLIMACO	3a	4a
243	159181	3	JOAO FERREIRA CHAVES	3a	4a
244	274050	1	JOAO GONCALVES DOS SANTOS	3a	4a
245	729271	2	JOAO HERCULANO JUNIOR	3a	4a
246	182361	1	JOAO JOAQUIM DOS SANTOS	3a	4a
247	127386	1	JOAO MAIOR DE OLIVEIRA	3a	4a
248	94095	2	JOAO MARTINS VIEIRA	3a	4a
249	391363	1	JOAO PAULO COELHO NETO	3a	4a
250	325706	1	JOAO RODRIGUES NETO	3a	4a
251	172021	1	JOAQUIM JUVENCIO DA SILVA	3a	4a
252	180650	1	JOAQUIM MARIA ROCHA MASCARENHAS	3a	4a
253	585674	4	JOEL ALVES MODESTO	3a	4a
254	625544	1	JOELMA DIAS BATISTA	3a	4a
255	572035	1	JONH CHARLES IZIDIO	3a	4a
256	442462	1	JORGE ALBERTO PIRES DE MEDEIROS	3a	4a
257	343083	2	JORGE ANTONIO DE SOUZA	3a	4a
258	213424	1	JORGE MARINHO RAMOS	3a	4a
259	666285	1	JORGE MARIO DAMASCENO SANTOS	3a	4a
260	523875	1	JORGEANO MARQUES DE ANDRADE	3a	4a
261	527339	1	JOSE ADERITO MARTINS DA SILVA	3a	4a
262	499915	1	JOSE ALBERTO ALVES FILGUEIRAS	3a	4a
263	211853	1	JOSE ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA	3a	4a
264	165399	1	JOSE BARTOLDO BRAGA AIRES	3a	4a
265	143112	2	JOSE BATISTA DO MONTE	3a	4a
266	392550	1	JOSE BERNARDINO RODRIGUES NETO	3a	4a
267	622580	1	JOSE CALAZANCIO SANTANA JUNIOR	3a	4a
268	376234	1	JOSE CARLOS CASTRO MACEDO	3a	4a
269	681638	1	JOSE CIRILO DE ARAUJO FILHO	3a	4a
270	449146	1	JOSE CORDEIRO DE MELO FILHO	3a	4a
271	348524	1	JOSE CRISTOVAO SANTOS	3a	4a
272	267068	1	JOSE DE RIBAMAR ROCHA COSTA	3a	4a
273	277220	1	JOSE DIVINO AIRES PINHEIRO	3a	4a
274	272799	1	JOSE DO CARMO VIEIRA BENTO	3a	4a
275	337058	3	JOSE ELCIMAR AMORIM GAMA	3a	4a
276	294187	1	JOSE ERALDO DA ROCHA	3a	4a
277	425877	1	JOSE EURIPEDES LEMES DE OLIVEIRA	3a	4a
278	295064	1	JOSE FERNANDES DA SILVA	3a	4a
279	251620	1	JOSE FERREIRA DA COSTA	3a	4a
280	209421	3	JOSE FERREIRA DA SILVA	3a	4a
281	474402	2	JOSE FONSECA COSTA	3a	4a
282	321129	1	JOSE ILIO VIEIRA DE MELO	3a	4a
283	482848	1	JOSE ITARACI GUIMARAES	3a	4a
284	974654	1	JOSE LAELSON VIEIRA DA SILVA	3a	4a
285	338877	1	JOSE LEITE LIMA FILHO	3a	4a
286	449020	1	JOSE MARCONE LOPES NUNES	3a	4a
287	460968	1	JOSE MARDONIO BEZERRA FEITOSA	3a	4a
288	341335	1	JOSE MARIA DE SOUZA AMARAL	3a	4a
289	146885	1	JOSE PEREIRA ARRAIS	3a	4a
290	428350	1	JOSE PIMENTEL DA SILVA	3a	4a
291	376489	1	JOSE RENALDO LOPES BRANDAO	3a	4a
292	267081	1	JOSE RICARDO DE SOUSA BORGES	3a	4a
293	704304	1	JOSE ROGERIO SILVA JATOBA	3a	4a
294	395526	1	JOSE RONALDO DOS SANTOS	3a	4a
295	171235	2	JOSE VIEIRA GLORIA	3a	4a

296	591467	1	JOSE WILSON SABINO	3a	4a
297	412410	1	JOSIMAR GOMES DAS CHAGAS	3a	4a
298	242394	1	JOSUE TABIRA DA SILVA NETO	3a	4a
299	347600	1	JURACI BARBOSA FILHO	3a	4a
300	305021	2	JUSCELINO PINHEIRO DO CARMO	3a	4a
301	730546	3	JUSSARA ESPINDOLA COSTA BATISTA VAZ DE LIMA	3a	4a
302	628960	4	KARLA SIMONE CARDOSO BENTO DE OLIVEIRA	3a	4a
303	740096	1	KATIA PATRICIA BORGES PORFIRIO	3a	4a
304	1004123	1	KEILA DE OLIVEIRA CARVALHO	3a	4a
305	513810	1	KENID DE ALMEIDA COSTA	3a	4a
306	454907	1	LAERCIO BARBOSA ALMEIDA	3a	4a
307	610334	1	LAIBNIS RODRIGUES OLIVEIRA LIMA	3a	4a
308	186020	1	LAURINDO ARRUDA DE MIRANDA	3a	4a
309	168510	3	LAZARO MARQUES DA SILVA	3a	4a
310	519045	2	LEANDRO DE FREITAS GARCIA	3a	4a
311	406494	3	LEIDE RODRIGUES LEAL PARENTE	3a	4a
312	879669	1	LEONARDO ALVES DE PAULA OLIVEIRA	3a	4a
313	404473	1	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	3a	4a
314	445220	2	LUCIENE MARIA DE ARAUJO GOMES	3a	4a
315	527790	3	LUCILENE SOARES DA SILVA	3a	4a
316	472934	1	LUCIO GONCALVES DA COSTA	3a	4a
317	885839	1	LUCIO LEMOS ROCHA	3a	4a
318	188594	1	LUCIO SOARES MELO	3a	4a
319	225130	1	LUIS CARLOS RODRIGUES PEREIRA	3a	4a
320	163020	2	LUIZ ALBERTO BRASIL DE CARVALHO	3a	4a
321	627760	1	LUIZ ALVES CARNEIRO	3a	4a
322	442176	2	LUIZ ANTONIO BORGES	3a	4a
323	362302	1	LUIZ CRISOSTOMO DE OLIVEIRA FRANCA	3a	4a
324	406342	1	LUIZ JOVINIANO GOMES NETO	3a	4a
325	200387	2	LUIZ MELCHIADES GOMES NETO	3a	4a
326	674828	1	LUIZ RODRIGUES ARAUJO FILHO	3a	4a
327	316298	1	MANOEL ALVES DOS SANTOS	3a	4a
328	530909	1	MANOEL ALVES GOMES	3a	4a
329	118804	1	MANOEL BOMFIM GOMES DE MATOS	3a	4a
330	162064	1	MANOEL DE PAULA BUENO	3a	4a
331	467940	1	MANUEL DE SOUSA BRITO NETO	3a	4a
332	752694	1	MARCELO BUENO DUARTE	3a	4a
333	796466	1	MARCELO CAMINHA DE AZEVEDO	3a	4a
334	303528	1	MARCIA FONSECA DIAS	3a	4a
335	613013	2	MARCIA MENDES MARQUES BRAGA	3a	4a
336	470068	1	MARCILENE SOUZA CARVALHO	3a	4a
337	290583	2	MARCILIO SARDINHA	3a	4a
338	508618	1	MARCIO GENEROSO DE FREITAS	3a	4a
339	972128	1	MARCIO VERONESE	3a	4a
340	293158	1	MARCOS ANTONIO DO PRADO	3a	4a
341	731990	1	MARCOS ANTONIO MACIEL CARDOSO	3a	4a
342	692612	1	MARCOS HENRIQUE CAMARGO	3a	4a
343	152022	1	MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS	3a	4a
344	686648	1	MARCUS JULIANO SOBRINHO	3a	4a
345	846100	1	MARCUS VINICIUS LUZ FRANCA LIMA	3a	4a
346	354299	1	MARIA ALVES DE PAULA	3a	4a
347	790087	1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LUSTOSA	3a	4a
348	341268	1	MARIA APARECIDA LIMA	3a	4a
349	360561	4	MARIA DA SILVA SANTOS MACEDO	3a	4a
350	668087	1	MARIA DALVA DA SILVA SANTOS	3a	4a
351	251206	1	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DIAS	3a	4a
352	689972	3	MARIA DE FATIMA CARVALHO CAVALCANTE	3a	4a
353	297607	1	MARIA DE FATIMA MACIEL CARVALHO	3a	4a
354	457090	1	MARIA DE LOURDES BARNABE MACHADO	3a	4a
355	456965	1	MARIA DO ROSARIO BRANDAO ALVARENGA	3a	4a
356	515672	1	MARIA EMIFRAM BRITO SILVA	3a	4a
357	210691	3	MARIA HELENA DA SILVA SALAME	3a	4a
358	476708	1	MARIA ILDETE MORAIS DE PINHO DA FONSECA	3a	4a
359	349231	2	MARIA JOANA BANDEIRA LIMA SOARES	3a	4a
360	424824	1	MARIA JOSE BEZERRA DE CARVALHO OLIVEIRA	3a	4a
361	615605	2	MARIA JOSENETE DALVES HENRIQUE	3a	4a

362	704365	2	MARIA MAGALY GUEDES FAISLON SANTANA	3a	4a
363	236760	1	MARIA NASCIMENTO GLORIA RIBEIRO BENEVIDES	3a	4a
364	485072	3	MARIA RAIMUNDA COSTA AMORIM	3a	4a
365	674269	1	MARIA REJANE BARROS DE BRITO	3a	4a
366	550714	1	MARIA VERONICA DE MEDEIROS	3a	4a
367	432160	2	MARIA ZULDILENE QUEIROZ DOS SANTOS	3a	4a
368	204848	1	MARIA ZULIMA LEITE XIMENES DE SOUSA	3a	4a
369	201562	1	MARISVALTO LOPES DE MIRANDA	3a	4a
370	170541	1	MARLEI ROBERTO COSTA	3a	4a
371	436360	3	MARLENE RODRIGUES POVOA	3a	4a
372	443077	1	MARUSAN ANTONIO BALIZA	3a	4a
373	312359	1	MAURICIA DA SOLEDADE SILVA TEIXEIRA SANTOS	3a	4a
374	232200	1	MAURICIO SBOAIA PEIXOTO	3a	4a
375	629379	1	MAXLEY CAETANO ROLINDO	3a	4a
376	207527	1	MILTON BERNARDES	3a	4a
377	94290	1	MIRALDINO PEREIRA DA SILVA	3a	4a
378	156544	3	MIRIAM SUZUE OKURA DO AMARAL	3a	4a
379	372344	1	MOISES JOSE DE BARROS	3a	4a
380	639683	2	MOSANIEL MARTINS CALDEIRA	3a	4a
381	430277	1	NEDSON DE BRITO RIBEIRO	3a	4a
382	875354	1	NEIDE MARTINS COELHO	3a	4a
383	354251	2	NELIA RODRIGUES VALENTE RIBEIRO	3a	4a
384	618357	1	NELSON JUNIOR DA SILVA	3a	4a
385	496057	1	NELTON BENINCASA MACIEL	3a	4a
386	298806	3	NEUZA DE JESUS CARNEIRO SILVA	3a	4a
387	442036	1	NIDES PEREIRA GOMES JUNIOR	3a	4a
388	464550	1	NILMA BORGES NAPP	3a	4a
389	554483	1	NILO ALVES DE MELO JUNIOR	3a	4a
390	355980	1	NILSON GOMES JAIME	3a	4a
391	707998	1	NILSON GUEDES CIRINEU FILHO	3a	4a
392	590426	1	NORMA LUIZA SOARES COSTA	3a	4a
393	510352	1	OSMAR PEDRO DA SILVA	3a	4a
394	505976	1	OTACILIO JUNIOR AIRES DA FONSECA	3a	4a
395	665761	1	PATRICIA FERNANDA SANTOS CAVALCANTE	3a	4a
396	842609	1	PAULO CHAN	3a	4a
397	335190	1	PAULO GOMES SOARES	3a	4a
398	224628	3	PAULO HENRIQUE MARANHÃO VASCONCELOS	3a	4a
399	554197	1	PAULO HENRIQUE TELES GONZAGA	3a	4a
400	611089	1	PAULO JOSE LIMA DA SILVA	3a	4a
401	639889	1	PAULO PEREIRA DA COSTA	3a	4a
402	505940	1	PAULO SERGIO DA SILVA	3a	4a
403	517000	1	PAULO VINICIUS LIMA BARROS	3a	4a
404	282010	1	PEDRO CALDEIRA FILHO	3a	4a
405	175381	1	PEDRO FARIAS SILVA	3a	4a
406	625428	1	PEDRO FRANCISCO DA CUNHA	3a	4a
407	391776	1	PEDRO HENRIQUE LUCIANO TEIXEIRA	3a	4a
408	253318	1	PEDRO TAVARES E SILVA	3a	4a
409	231580	1	RAIMUNDA BANDEIRA CAMARGO	3a	4a
410	527583	3	RAIMUNDA DA SILVA SANTOS DE FRANCA	3a	4a
411	242035	1	RAIMUNDA NOLETO SANTOS NETA	3a	4a
412	187826	3	RAIMUNDA OLGA SIQUEIRA CHIN	3a	4a
413	198162	1	RAIMUNDO BATISTA CABRAL	3a	4a
414	228117	2	RAIMUNDO COELHO SILVA	3a	4a
415	223314	1	RAIMUNDO CRAVEIRO DA SILVA JUNIOR	3a	4a
416	174984	1	RAIMUNDO NONATO DA CRUZ	3a	4a
417	139200	1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	3a	4a
418	537345	2	RAIMUNDO NONATO PARENTE FILHO	3a	4a
419	166926	1	RAIMUNDO NONATO VIEIRA	3a	4a
420	295702	1	RAIMUNDO TACIO GONCALVES LOPES	3a	4a
421	186834	1	RAMONA ZORIO MORATO CARNEIRO	3a	4a
422	885189	1	RANDER ALVES DE OLIVEIRA	3a	4a
423	205075	3	REGINA FATIMA PEREIRA	3a	4a
424	852731	1	REGINA RODRIGUES REZENDE	3a	4a
425	722409	1	REGINALDO FERNANDES DO AMARAL	3a	4a
426	483294	1	REIDSON CLEBER DE ARAUJO MARTINS	3a	4a
427	461079	1	REINALDO CALDEIRA	3a	4a

428	220155	1	RENATO AMERICO DE ARAUJO FILHO	3a	4a
429	216498	1	RENATO BRAGA	3a	4a
430	517978	1	RILDO FERNANDES DE LIMA	3a	4a
431	380043	2	RIVALDO PINTO DA SILVA	3a	4a
432	445748	1	ROBERTO BARROS COELHO	3a	4a
433	153890	1	ROBERTO CARLOS ORROS	3a	4a
434	300151	1	ROBERTO LOPES	3a	4a
435	436050	1	ROBERTO NEVES CARVALHO	3a	4a
436	677945	3	ROBISPIERRE MELO XAVIER	3a	4a
437	675456	1	ROBSON GERALDO DA ROCHA	3a	4a
438	727547	1	ROGERIO ALVES MAGALHAES	3a	4a
439	304454	1	ROMERO CALLOU DE ALENCAR	3a	4a
440	347271	1	ROMULO CESAR BELO DE ALMEIDA	3a	4a
441	502896	1	RONALD MELO DE SOUSA	3a	4a
442	598735	1	RONALDO ALMEIDA DA SILVA	3a	4a
443	796326	1	RONY JOSE PIRES	3a	4a
444	129589	1	RONILSON DREGER DA SILVA	3a	4a
445	560252	1	ROSIMEIRY MORAIS BUENO PRADO	3a	4a
446	536006	1	ROSINEL DE FATIMA CAMARGO	3a	4a
447	456199	1	ROUBERTH CARLOS FERREIRA DA SILVA	3a	4a
448	152009	1	RUBENS ALVES DA SILVA	3a	4a
449	203492	1	RUI BARTOLOMEU MARTINS RODRIGUES	3a	4a
450	372642	1	SALOMAO PINHEIRO COELHO	3a	4a
451	646511	2	SAMUEL ANDRADE DOS SANTOS	3a	4a
452	353118	1	SANDRA MARIA MARANHÃO MOREIRA	3a	4a
453	795681	1	SANDRA VALERIA DA SILVA MARINHO	3a	4a
454	856517	1	SANTIAGO DE ALMEIDA	3a	4a
455	213631	1	SATURNINO LIMA COELHO	3a	4a
456	102250	1	SAUL GREGORIO DE MELO	3a	4a
457	522536	2	SAULO BARREIRA SILVA	3a	4a
458	135292	1	SEBASTIAO MACHADO DA SILVA	3a	4a
459	499046	1	SEBASTIAO MESQUITA MOTA	3a	4a
460	246533	1	SEBASTIAO SOARES FERREIRA	3a	4a
461	92440	1	SELMO NUNES PEREIRA	3a	4a
462	452418	1	SERGIO ROCHA LIMA	3a	4a
463	812642	1	SEVERINO GONCALVES DA COSTA JUNIOR	3a	4a
464	338373	1	SILENE LIMA DE OLIVEIRA	3a	4a
465	62926	1	SOLOM BEZERRA DE LIMA	3a	4a
466	560355	1	SONIA MARA DA SILVA BORGES	3a	4a
467	306931	1	SOSTENES GOMES RIBEIRO	3a	4a
468	246788	1	SUELMY AMORIM GAMA	3a	4a
469	444239	1	TANIA REGINA CINTRA MARQUES	3a	4a
470	296846	1	TANIO PAIXAO DE OLIVEIRA SANTOS	3a	4a
471	330970	1	TELMA HENRIQUE PETTINE DIAS	3a	4a
472	306750	1	TEODORA EVANGELOS HALVANTZIS	3a	4a
473	186950	3	TEREZINHA BARROS DA SILVA	3a	4a
474	248220	1	TOMAZ CAFE DE OLIVEIRA NETO	3a	4a
475	512981	1	UBIRATAN CARLOS BARRETO ARAUJO	3a	4a
476	431075	4	URIVANE IRINEU DE CARVALHO	3a	4a
477	561207	2	VALDILENE ALVES LIMA	3a	4a
478	55065	1	VALDIR BENEDITO BARBOSA	3a	4a
479	185271	1	VALESTON PATROCINIO PINTO	3a	4a
480	149059	1	VALNEIDE ROBERTO DUTRA	3a	4a
481	242679	1	VALTECIO CORREIA GOULART	3a	4a
482	177882	1	VALTEIR PEREIRA NUNES	3a	4a
483	481467	1	VANIA MARIA DA SILVEIRA E OLIVEIRA	3a	4a
484	243118	1	VERA REGINA OLIVEIRA BANDEIRA	3a	4a
485	175757	1	VILMAR CARLOS RODRIGUES	3a	4a
486	195938	1	VILMAR NUNES PARENTE	3a	4a
487	147580	1	VILMON ALBINO FERREIRA	3a	4a
488	732026	1	WAGNER DANTAS BRANDAO	3a	4a
489	355486	1	WALLACE MOURA BENTES	3a	4a
490	200624	1	WALTER ABREU CURADO	3a	4a
491	454695	1	WANDERLEY NUNES NOLETO	3a	4a
492	439591	1	WARLLEM GUIMARAES DOS SANTOS	3a	4a
493	189422	1	WASHINGTON ALVES GUIMARAES	3a	4a

494	293602	1	WASHINGTON LUIZ MOREIRA ROSAL	3a	4a
495	310715	1	WELINGTON LUIS PAULETTI	3a	4a
496	411945	1	WELITON AURELIO PINTO RIBEIRO	3a	4a
497	260360	3	WELLINGTON LUIZ BATISTA	3a	4a
498	168571	1	WILMAR ALVES DE REZENDE	3a	4a
499	446960	1	WILTON FERREIRA MACHADO	3a	4a
500	235651	2	WIRMO DELVAN ALVES DA SILVA	3a	4a
501	431312	1	ZACARIAS LEAL DOS SANTOS	3a	4a
502	388509	1	ZAIDA LEAL ARRUDA BRAGA	3a	4a

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 22 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolvem:

CONCEDER evolução funcional vertical aos seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis constantes dos Anexos II a VIII da Lei 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificados no Anexo Único desta Portaria, com efeitos financeiros a serem implementados na folha de pagamento de outubro de 2015.

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento de requisitos para evolução funcional e a concessão processada na conformidade desta portaria conjunta, será realizado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria da Educação, respeitada a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da
Administração

Adão Francisco de Oliveira
Secretário de Estado da
Educação

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA CONJUNTA Nº 31,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

I - no Nível IV, o seguinte Professor Assistente - C, Nível I, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
354743-1	MARIA DE JESUS SILVA MOURA	15/07/2014

II - no Nível II, os seguintes Professores Normalistas, Nível I, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
578621-2	DELZIMARIA GOMES DE ARAUJO LOPES	03/07/2014
884100-6	ISAURO KRO-KROK KRAHO	10/07/2014
522883-2	MARIA DE JESUS BANDEIRA SOARES	03/07/2014
380535-1	MARIA NALVA SOARES DE SÁ	15/07/2014
73584-2	RENATO YAHE KRAHO	10/07/2014

III - no Nível III, os seguintes Professores Normalistas, Nível II, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
495752-2	CREMILDA ALVES DE SOUSA	16/07/2014
329438-2	EDITH DOS SANTOS BUENO	22/07/2014
518090-2	FRANCIMARIO AQUINO DE QUEIROZ	16/07/2014
617638-2	ILMARIA MOREIRA DOS SANTOS FREIRE	11/07/2014
739811-1	MARIA DE JESUS AQUINO OLIVEIRA	01/08/2014
693227-1	MARIA DE NAZARE PEREIRA DE SOUSA	15/08/2014
303061-2	MARIA DOS SANTOS LIMA MENDES	17/06/2014
238690-1	MARIA URANIA COSTA DA SILVA	22/07/2014
353258-2	TEREZINHA COELHO LIMA	30/06/2014
457994-2	ZENAIDE INEZ FERREIRA SOUZA	01/12/2014

IV - no Nível II, os seguintes Professores da Educação Básica, Nível I, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
997198-4	ABDENAK PEREIRA COELHO	16/06/2014
750375-4	ADAILTO OLIVEIRA DA SILVA	23/07/2014
67559-3	ADRIANA RODRIGUES	18/07/2014
1099000-3	ADRIANA SENA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	15/07/2014
1051962-5	ALAN CARDEK RODRIGUES DA SILVA	18/07/2014
459851-4	ALICE BARREIRA DE OLIVEIRA BARROS	18/07/2014
1138251-1	ALINE DE AQUINO CARVALHO DE PAULA	18/07/2014
63645-5	AMABILE ADELIMAR DA SILVA MARTINS	18/07/2014
734217-2	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	11/06/2014
1169335-1	ANA CELIA SOUSA MUNIZ GUIDA	15/07/2014
1169343-1	ANA VALERIA SOUSA MUNIZ RESPLANDE	15/07/2014
944790-5	BENEDITO BEMBEM DE MIRANDA	24/07/2014
515702-10	CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA	14/07/2014
770866-2	CINTIA CARDOSO SANTANA SILVA	17/07/2014

817275-4	CLAUDIA RICELLE ALMEIDA DE SANTANA	19/07/2014
993314-6	CRISTIANE FERNANDES LIMA	03/07/2014
830632-3	DAIANE DA COSTA MADUREIRA	18/07/2014
957966-5	DANIELLA DE SA CAMPOS VIEIRA	18/07/2014
952749-4	EMERSON GOMES PEREIRA	29/07/2014
1026615-6	EUDINA PEREIRA DA SILVA	26/07/2014
1235397-2	FERNANDA RIBEIRO SANTOS ROCHA	18/07/2014
965008-2	FLAVIANA PEREIRA DE SOUSA	15/07/2014
41182-3	GENISE MARTINS DE SOUSA AQUINO	18/07/2014
1208268-1	HELEM FERNANDA DE LIMA SOARES	23/07/2014
429305-1	HERTON ESTEVAO MOTA BRITO	09/07/2014
921315-6	HILDA HOLANDA DE OLIVEIRA MARTINS	15/12/2014
519975-3	IDELNEIDES RIBEIRO DE ARAUJO CONCEICAO	10/06/2014
1197460-1	ISABEL RITA PEREIRA PARREAO	22/07/2014
1171950-1	ISABELA EVANGELISTA MADUREIRA	04/08/2014
697490-3	JACIMARA OLIMPIO DA LUZ	24/07/2014
645178-5	JACQUELINE RODRIGUES BORGES DA SILVA	07/07/2014
1224530-1	JOANA DARCIA RODRIGUES NASCIMENTO BRAGA	27/07/2014
899620-4	JOAO BATISTA DA COSTA	24/06/2014
57610-3	JOHNNY TRINDADE DE ASSIS	23/09/2014
1050516-4	JOINA PEREIRA BARBOSA CARVALHO	18/06/2014
1231855-1	JOSE EUDES SOARES DA ROCHA	25/07/2014
882814-7	JOSE FILHO FERREIRA NOBRE	09/07/2014
972906-7	KATHIANNE CARNEIRO BORGES CARVALHO	15/07/2014
1135511-1	KATIA EMILIA DE MELO FEITOSA	18/07/2014
1123297-1	KATIA VIVIANY DA SILVA CARDOSO	27/06/2014
1166727-1	KAYRO HAIRY ARRAIS SILVA	22/08/2014
1004301-3	KEYLA PEREIRA DE SOUZA	22/07/2014
121268-6	LEANDRA BATISTA NUNES	26/06/2014
1047604-5	LILIAN PIRES DE OLIVEIRA MOURA	18/07/2014
994604-5	LUCELIO ABREU DE CARVALHO	21/07/2014
1057111-4	LUCIANA MARIA RODRIGUES	15/07/2014
383494-2	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	21/06/2014
1139622-1	MARCIO SOUSA SILVA	27/06/2014
1244140-1	MARIA BEATRICE RODRIGUES LEITE	21/10/2014
1228480-1	MARIA IVONE DOS SANTOS	18/07/2014
890148-8	MARIA LUCIA XAVIER AVELAR	24/06/2014
1228676-1	MICHELE CRISTINA TOMAZ	27/06/2014
1030353-6	NILZIANY BANDEIRA GUEDES MORETTI	26/06/2014
1196456-1	PATRICIA FERNANDES DA COSTA	11/07/2014
34440-4	RAQUEL PAMMELA DE ANDRADE FARIAS LAURINDO	24/07/2014
1196502-1	REGINA DE SOUSA LIMA	11/06/2014
1209663-3	REGINALDO SOUSA DOS SANTOS	16/12/2014
1076000-4	ROSELIA SOUSA SILVA	09/06/2014
1019732-3	ROSIMAYRE ALVES MARINHO LIMA	18/07/2014
903430-10	SANDRA BATISTA DA FRANCA SILVA	18/07/2014
1079174-2	SAVANA MARIA REIS SANTOS MOREIRA	18/07/2014
1100416-4	SERGIO REIS BISPO	16/06/2014
66282-3	SIMONE ELPIDIA DA SILVA	22/12/2014
1201662-1	SUZANA ALEXANDRE CRIZOSTOMO	19/08/2014
824401-3	VANESSA REGIS FELIX	18/12/2014
815527-2	VANUSIA RODRIGUES DE AQUINO AGUIAR	15/07/2014
1154389-1	WELITON DE FREITAS SILVA	21/07/2014
968540-7	ZELMA PIMENTA DE SOUZA FREITAS	17/07/2014

V - no Nível III, os seguintes Professores da Educação Básica, Nível I, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
472831-1	ALEXANDRE GUSMAO BRAGA	17/07/2014
1220748-1	EDMARCIA OLIVEIRA LIRA	15/07/2014

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 18 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolvem:

CONCEDER evolução funcional horizontal aos seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo, posicionando-os nas correspondentes referências constantes dos Anexos II a VIII da Lei 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificados no Anexo Único desta Portaria, com efeitos financeiros a serem implementados na folha de pagamento de outubro de 2015.

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento de requisitos para evolução funcional e a concessão processada na conformidade desta portaria conjunta, será realizado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria da Educação, respeitada a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da
Administração

Adão Francisco de Oliveira
Secretário de Estado da
Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CONJUNTA Nº 32,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

I - na referência "B", mantido o nível, o seguinte Professor Normalista, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
829010-3	DOMINGOS WAIKURE XERENTE	01/06/2014

II - na referência "B", mantido os níveis, o seguinte Professor Nível II, P-II, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
852950-1	MARIA GORETE LUCIANO PESSOA DE ARAGÃO	06/05/2014

III - na referência "B", mantido os níveis, os seguintes Professores da Educação Básica, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
816453-1	ADRIANO DE CARVALHO	06/05/2014
1020773-2	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	15/07/2014
1202197-1	ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA	01/10/2014
1197460-1	ISABEL RITA PEREIRA PARREAO	18/07/2014
1123149-1	JACQUELINE DA SILVA FRANCO	29/08/2014
927380-3	REJANE MARTINS DE MORAIS COSTA	18/07/2014
1155202-1	UESLENE COELHO DE SOUSA RAMOS	18/07/2014

IV - na referência "C", mantido o nível, o seguinte Professor da Educação Básica, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
389952-2	ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT	02/10/2014

V - na referência "D", mantido os níveis, os seguintes Professores da Educação Básica, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
820535-3	BERNADETE MARIA MENDONCA SALES	01/10/2014
423443-2	ELIVAN CARNEIRO TAVORA MILHOMEM	01/10/2014
417352-2	FRANCISCA FRANCLIMA BARBOSA	01/10/2014
401563-1	GLEIVA GIUVANNUCCI ALVES	01/10/2014
328690-3	JULIA MARIA PEDREIRA	06/05/2014
126930-4	LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS	01/10/2014
804797-1	MARCIA SILVA GOMES	01/10/2014
400534-2	MARIA IRANI GOMES SOUSA	01/10/2014
534083-3	MILTON CESAR MOURA	01/10/2014
889997-2	ROSA MARIA BRASIL NOGUEIRA	01/10/2014
611533-4	ROSA MARIA LIBANIO LIMA	01/10/2014
512300-2	WILIAM CARLOS DE SOUSA	01/10/2014

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 18 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolvem:

CONCEDER evolução funcional horizontal a servidora pública, Raimunda Costa Teixeira Araujo, número funcional 561220-1, Professora Normalista, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo, posicionando-a na Referência "F", constantes dos Anexos II a VIII da Lei 2.859/2014, a partir de 1º de outubro de 2013.

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento de requisitos para evolução funcional e a concessão processada na conformidade desta portaria conjunta, será realizado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria da Educação, respeitada a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da
Administração

Adão Francisco de Oliveira
Secretário de Estado da
Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 18 da Lei Estadual 2.859, de 30 de abril de 2014, resolvem:

RETIFICAR

A Portaria Conjunta Nº 04, de 29 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12 de agosto de 2015, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

Matrícula	Vinc.	Servidor	Referência	A partir de
649135	2	ALESSANDRA DE FATIMA CAMARGO PEREIRA	E	1º/10/2013

Leia-se:

Matrícula	Vinc.	Servidor	Referência	A partir de
649135	2	ALESSANDRA DE FATIMA CAMARGO PEREIRA	E	04/08/2014

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da
Administração

Adão Francisco de Oliveira
Secretário de Estado da
Educação

PORTARIA Nº1288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores, que especifica:

Nº 2.032-NM, de 25 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.447, de 28 de agosto de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARIA LEIDE DE SOUZA BORGES	MARIA LEIDE DE SOUSA BORGES

Nº 2.120-NM, de 14 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.460, de 18 de setembro de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
BARBARA CAROLINNE GERÔNIMO RODRIGUES	BARBARA COROLINNE JERÔNIMO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1289 REM, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT,

LEIDIANE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA, número funcional 919539/1, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 26 de outubro de 2015.

CORREGEDORIA GERAL DE PESSOAL

PORTARIA Nº 125/SECAD/COGEP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, cumprindo determinação do Secretário da Administração, RESOLVE:

- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2015/23000/002762, com o escopo de apurar infração administrativa supostamente praticada pelo servidor RENATO MOREIRADOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 1290657/1, lotado na Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, com exercício no Hospital de Referência de Augustinópolis - TO, tendo em vista a denúncia contida no MEMO/SECAD/SUGEP/Nº 41/2015, de 14 de setembro de 2015, oriundo da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no qual noticia que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, a partir de 10 de junho 2015, até a presente data, conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

- convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 064, de 27 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

- determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado; nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 02, Lote 38 - Edifício PIPES I, 3º andar, em Palmas-TO

- Publique - se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

PORTARIA Nº 126/SECAD/COGEP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em atenção ao Ofício nº 3748/2015/SEDUC, do Secretário da Educação, e em cumprimento à determinação do Secretário da Administração, RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/23000/002764, em face da servidora JULYANE CABRAL DA COSTA, número funcional 1288946/1, ocupante do cargo efetivo de Repórter Fotográfico, atualmente lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com exercício funcional na Assessoria Técnica e de Planejamento, Palmas-TO, para apurar os fatos descritos no Ofício nº 3748/2015/SEDUC, da Secretaria da Educação, nas Demandas da Ouvidoria Geral do Estado, registradas sob nº GMMB9UM73M e 2015Y1EBC2, e no OFÍCIO Nº 017/2015-DAI/UFT, da Diretoria de Assuntos Internacionais da Universidade Federal do Tocantins, os quais noticiam indícios suficientes de autoria e materialidade de ilícitos disciplinares cometidos pela servidora, pois no período em que a mesma estava gozando de licença remunerada para tratar de doença em pessoa da família, em 2014/2015, ela teria realizado uma viagem ao exterior, para cursar Direito na Universidad Autónoma de Madrid - UAM, durante um semestre letivo, em desvio de finalidade da licença, com isso, se locupletando indevidamente em detrimento do erário, conduta que, em tese, viola os princípios dos servidores públicos descritos nos artigo 131, caput e parágrafo único e artigo 132, assim como os deveres elencados no artigo 133, incisos II, III e IX, a proibição imposta no artigo 134 inciso XVIII e, ainda, caracterizam, teoricamente, infrações administrativo-disciplinares tipificadas no artigo 157, incisos IV, IX e XXI todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, além de, se confirmada, gera o dever de ressarcimento dos valores auferidos indevidamente.

II - Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 064, de 27 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 02, Lote 38 - Edifício PIPES I, 3º andar, em Palmas-TO;

IV - Publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês outubro de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

PORTARIA Nº 127/SECAD/COGEP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, cumprindo determinação do Secretário da Administração, RESOLVE:

I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2015/23000/002765, com o escopo de apurar infração disciplinar supostamente praticada pelo servidor LUZIMAR DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 948692/4, lotado no Instituto de Natureza do Tocantins, tendo em vista a denúncia contida no MEMO/SECAD/DIGEP/Nº 419/2015, de 10 de agosto de 2015, da Diretoria de Desenvolvimento e Formação da Secretaria da Administração, no qual noticia que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, a partir de 21 de maio de 2015, até a presente data, conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II- convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 064, de 27 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

III- determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 02, Lote 38 - Edifício PIPES I, 3º andar, em Palmas-TO.

IV Publique - se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

SECRETARIA DA CULTURA

Secretário: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO

PORTARIA SECULT Nº 137/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

CONSIDERANDO que a aquisição dos serviços postais se faz necessária para atender à demanda do desenvolvimento das atividades de competência de todos os setores da Secretaria da Cultura;

CONSIDERANDO que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações contidas nos autos do processo nº 2015/71010/000265, tendo o mesmo seguido todos os trâmites legais; e ainda, que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ: 34.028.316/7883-47, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de serviços postais, conforme especificações contidas nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de Outubro de 2015.

Gabinete do Secretário, em Palmas, Capital do Estado, aos 26 dias do mês de Outubro de 2015.

PORTARIA SECULT Nº 138 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO Nº 1.019 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.366 de 04 de maio de 2015 e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Paulo Augustus de Oliveira Amaral, matrícula nº 1188585-3 e Ehlton Roberto de Sousa Madeiros, matrícula nº 11505427-1, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 003/2015, vinculado ao processo nº 2015/71010/000192, firmado com a Empresa MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Art. 2º Nas obrigações dispostas nas cláusulas norteadoras dos processos licitatórios o servidor designado para exercer a função de fiscal de contrato, sem prejuízo de suas atribuições, do referido termo de referência, esclarece acerca de suas atribuições.

São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;
- V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;
- VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de Outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2015/71010/000192
CONTRATO Nº: 003/2015
CONTRATANTE: Secretaria da Cultura
CONTRATADA: Marca Representações Comerciais Ltda
OBJETO: Aquisição de Serviço de Locação de Veículos
VALOR DO CONTRATO: R\$ 197.112,00 (cento e noventa e sete mil, cento e doze reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1065.2400.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2015
SIGNATÁRIOS: Melckzedek Aquino de Araújo - Contratante; Marco Zancaner Gil - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL

Secretária: **GLEIDY BRAGA RIBEIRO**

PORTARIA SEDPS/TO Nº 570, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Propostas de Portaria DAIPP Nº 135/2015 e GGDP nº 364/2015, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, o servidor ERNANNE LOPES DAS MERCES, Agente Administrativo, nº Funcional 11135018-1, da Casa de Prisão Provisória de Gurupi-TO para a Unidade Prisional Feminina de Figueirópolis-TO, a partir de 02/09/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 571, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Propostas de Portaria DPCANº 31/2015 e GGDP nº 363/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, a servidora THAYKLA COSTA FONSECA, Agente Administrativo, nº Funcional 11501570-1, do Centro de Internação Provisória de Palmas-TO para a Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas-TO, a partir de 08/10/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 572, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Propostas de Portaria DPCANº 30/2015 e GGDP nº 362/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, o servidor CARLOS HENRIQUE BATISTA CARDOSO, Agente Administrativo, nº Funcional 1262491-2, do Centro de Internação Provisória de Palmas-TO para o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas-TO, a partir de 08/10/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 573, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Propostas de Portaria DPCANº 29/2015 e GGDP nº 361/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, o servidor RODRIGO BARROS DE SOUSA, Agente Administrativo, nº Funcional 11501260-1, do Centro de Internação Provisória de Palmas-TO para o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas-TO, a partir de 08/10/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 574, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Propostas de Portaria DPCANº 45/2015 e GGDP nº 360/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, o servidor GABRIEL BARREIRA DE CASTRO, Agente Administrativo, nº Funcional 11508280-1, do Centro de Internação Provisória de Palmas-TO para o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas-TO, a partir de 08/10/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 575, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Propostas de Portaria DPCANº 43/2015 e GGDP nº 359/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, a servidora MARIA DO ESPÍRITO SANTO BARROS NAZARENO, Agente Administrativo, nº Funcional 681936-3, Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas-TO para a Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas-TO, a partir de 08/10/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 578, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Propostas de Portaria DPCANº 47/2015 e GGDP nº 356/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, o servidor EVANDRO PINTO DE ALEXANDRIA, Agente Administrativo, nº Funcional 11188090-1, da Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas-TO para a Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas-TO, a partir de 08/10/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 579, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 365/2015, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Retificar a PORTARIA SEDPS/TO Nº 324, DE 01 DE JULHO DE 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414, de 14 de Julho de 2015, que estabeleceu a fruição de 15 (quinze) dias de férias à servidora MARCIA REGINA ANDRADE AMARAL, Assistente Administrativo, nº Funcional 1276247-1, referente ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período 01/07/2015 a 15/07/2015.

Onde se lê: Portaria SEDS/TO Nº 009, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário oficial nº 4.299, de 19 de janeiro de 2015; Leia-se: Portaria SEDPS/TO Nº 126, de 29 de abril de 2015, publicado no Diário oficial nº 4.373, de 13 de maio de 2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 580, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 163/2015 e GGDP Nº 366/2015, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando a necessidade de observar a condução das ações desta Agência de Defesa e Proteção Social, princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam a Administração Pública, tais como o da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar MAGNALDO ARAÚJO RODRIGUES, Agente Penitenciário, nº Funcional 1060015-1, para responder pela Chefia de Segurança da Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins-TO, a partir de 01/10/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 581, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Propostas de Portaria DPCANº 48/2015 e GGDP nº 367/2015, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, o servidor GILBERTO COELHO CARVALHO, Agente Administrativo, nº Funcional 1193686-1, do Centro de Internação Provisória de Palmas-TO para o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas-TO, a partir de 14/10/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 583, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Propostas de Portaria DPPEP Nº 002/2015 e GGDP nº 369/2015, oriundas da Diretoria de Políticas e Projetos de Educação no Sistema Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, a servidora DANIELA BRANDÃO FERREIRA ÁVILA, Agente Administrativo, nº Funcional 1239376-4, da Diretoria de Políticas e Projetos de Educação no Sistema Prisional em Palmas-TO para a Unidade Semiliberdade Feminina de Palmas-TO, a partir de 19/10/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 585, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Propostas de Portaria DAIPP Nº 163/2015 e GGDP nº 370/2015, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, a servidora VALDINE ALVES DOS SANTOS, Agente Penitenciário 3ª Classe D, nº Funcional 768951-3, da Cadeia Pública de Colinas do Tocantins-TO para a Unidade de Regime Semiaberto de Palmas-TO, a partir de 01/10/2015.

PORTARIA SEDSP/TO Nº 557, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Euda Bruno de Sousa Miranda, cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças, sob matrícula nº 11.465.360/1, lotado neste órgão, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos nesta Secretaria.

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 558/2015
Data da Portaria: 2 de outubro de 2015.
Nº do Processo: 2015/17010/000520
Concedente: Secretaria de Defesa e Proteção Social
Ordenador de Despesa: Gleidy Braga Ribeiro
Nome do Suprido: Cristovão Lopes da Silva
Responsáveis pelo Atesto: Valdimaria Rodrigues Aires
Classificação Orçamentária: 14.421.1020.2495
Natureza de Despesa: 33.90.30/33.90.39
Valor de Adiantamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Programa: Segurança e Proteção ao Cidadão
Ação: Aparentamento e Manutenção das Unidades Prisionais
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 556/2015
Data da Portaria: 2 de outubro de 2015.
Nº do Processo: 2015/17010/000507
Concedente: Secretaria de Defesa e Proteção Social
Ordenador de Despesa: Gleidy Braga Ribeiro
Nome do Suprido: Osedi Pereira da Silva
Responsáveis pelo Atesto: Wisley Oliveira de Sousa
Classificação Orçamentária: 14.122.1071.2321
Natureza de Despesa: 33.90.30/33.90.39
Valor de Adiantamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria de Defesa e Proteção Social
Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: CLEMENTE BARROS NETO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2015.

PROCESSO Nº: 2015.3300.000538
INTERESSADO: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo disposto no art. 34, § 2º, inc. II, do Decreto nº 5.229 de 24 de abril de 2015, considerando a necessidade da contratação, conforme justificativas acostadas aos autos do processo administrativo nº 2015.3300.000538;

Considerando o valor total da contratação de R\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), devidamente justificado, conforme documentos que instruem os autos;

Considerando que para a contratação é fundamentada nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e Parecer nº 246/2014, desta ASJUR e Parecer "SPA" nº 2015/2015, da Procuradoria Geral do Estado, respectivamente, para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa J. Câmara & Irmãos S/A, no valor total de R\$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2015.3300.000538.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa J. Câmara & Irmãos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.536.754/0003-95, que tem por objeto 03 (três) assinaturas de periódicos do Jornal do Tocantins, que atenderá as necessidades desta Secretaria, nos prazos e condições pactuadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 21 dias de outubro de 2015.

PORTARIA/SEAGRO Nº 204 /2015

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Convênio elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONVÊNIO	Proc. Nº	OBJETO - CTO
MARCOS DIAS PAES matrícula 1235303-4	ALAÍNE PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA matrícula 741430-1	44/2015	2015/3300/00412	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE SEAGRO E O SINDICATO RURAL DE ARAPOEMA, EM APOIO A REALIZAÇÃO DA XXX FESTA AGROPECUÁRIA DE ARAPOEMA - TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado a Gerente de Contratos, Convênios e Patrimônios como Supervisora do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 030/2015

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe verifica-se a desnecessidade de aditamento contratual do Convênio 030/2015 firmado com o Município de Babaçulândia - TO, para inclusão na Cláusula Décima Sétima - inclusão dos bens adquiridos por meio do convênio, ao patrimônio daquele Município. Assim, considerando que o presente ato não alterará o ajuste firmado, com fundamento nos princípios da legalidade, veracidade, autotutela e razoabilidade, fica pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO incluída na Cláusula Décima Sétima - Convênio nº 030/2015, acostado as fls. 61/67 do processo administrativo nº 2015.3300.00323, os dados orçamentários, na forma que segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todos os bens permanentes descritos no plano de trabalho constante nos autos, fls. 09/13, adquiridos com os recursos do Convênio nº 030/2015 deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Babaçulândia - TO, imediatamente após a análise regular da Prestação de Contas, observadas as normas que regem a matéria patrimonial.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2015.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 063/2015

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe verifica-se a desnecessidade de aditamento contratual do Convênio 063/2015 firmado com a Associação dos Lavradores da Fazenda Marília - TO, para inclusão na Cláusula Décima Sétima - inclusão dos bens adquiridos por meio do convênio, ao patrimônio daquela Associação. Assim, considerando que o presente ato não alterará o ajuste firmado, com fundamento nos princípios da legalidade, veracidade, autotutela e razoabilidade, fica pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO incluída na Cláusula Décima Sétima - Convênio nº 063/2015, acostado as fls. 78/84 do processo administrativo nº 2015.3300.00514, os dados orçamentários, na forma que segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todos os bens permanentes descritos no plano de trabalho constante nos autos, fls. 07/08, adquiridos com os recursos do Convênio nº 063/2015 deverão ser incorporados ao patrimônio da Associação dos Lavradores da Fazenda Marília - TO, imediatamente após a análise regular da Prestação de Contas, observadas as normas que regem a matéria patrimonial.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2015.33000.00570

Termo nº: 03/2015.

Cooperante: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cooperada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT

CNPJ: 05.149.726/0001-04

Objeto: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, a integração de esforços para a execução pelas partes cooperantes dos trabalhos de pesquisas com a cultura da batata doce para a produção de etanol visando à instalação de experimentos de campo e laboratório, condução, avaliação, interpretação dos resultados e publicações dos dados em forma de produção científica.

Recursos financeiros: Este termo de Acordo de Cooperação Técnica não prevê repasse de recursos financeiros entre os participantes.

Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado.

Márcio Antônio da Silveira - Representante Legal da Universidade Federal do Tocantins

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2015

Processo nº: 2015.3300.00493.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Sindicato Rural de Aliança do Tocantins e Crixás.

CNPJ: 02.334.479/0001-28

Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 047/2015 para o dia 21 de dezembro de 2015, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para agosto do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2015.3300.000493.

Vigência: 21 de dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Marcelo Borges - Presidente do Sindicato Rural de Aliança do Tocantins e Crixás - TO.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2015

Extrato 4º Termo Aditivo ao Convênio nº17/2015.

Processo nº: 2015.3300.000344.

Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Conveniente: Sindicato Rural de Guaraí CNPJ nº 02.535.185/0001-64

Objeto do Aditivo: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº 17/2015 para a data de 27 de novembro de 2015, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para maio do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2015.33000.000344

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2015.

Vigência: 27 de novembro 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Raimundo Nonato Pessoa da Silva- Presidente Sindicato Rural de Guaraí-TO.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2015

Processo nº: 2015.3300.000395.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO.

CNPJ: 25.063.959/0001-05

Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº 024/2015 para o dia 19 de dezembro de 2015, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para junho do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2015.3300.000395.

Vigência: 19 de dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2015

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Jesse Pires Caetano - Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO.

EXTRATO DE CONVÊNIO 64/2015

Processo nº: 2015.3300.000550
Convênio nº: 64/2015.
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
CPNJ: 25.089.137/0001-95
Conveniente: Sindicato Rural de Araguaína - TO
CNPJ: 01.834.183/0001-03
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto apoiar a realização da EXPOCORTE 2015- ETAPA TOCANTINS, que será realizada nos dias 29 a 30 de outubro de 2015, tendo como objetivo e compromisso principal, em apoiar e incentivar o segmento da Pecuária na forma de oportunizar situações que levem todo o setor a definir prioridades, possibilidades, estratégias produtivas e negociais para acompanhar a dinâmica da globalização, investindo na implementação de um processo metodológico a partir do qual as entidades gestoras locais possam se agregar e sensibilizar ao setor Pecuário que compõem a cadeia produtiva rural. Trata-se de um grande evento na Pecuária a nível nacional, altamente propícia à atividade de recria e engorda de bovinos, mola mestre de grande parte do desenvolvimento nacional.
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
Dotação Orçamentária/Financeira; Programa de Trabalho nº 20573100120220000, fonte nº 0104201521, natureza da despesa nº 33.50.41.
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2015.
Vigência: 30 de outubro de 2015.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Roberto Paulino da Silva - Presidente Sindicato Rural de Araguaína - TO.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2015
Processo nº: 2015.3300.000355
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.
CPNJ: 25.089.137/0001-95
Conveniente: Sindicato Rural de Pium - TO.
CNPJ: 02.478.709/0001-22
Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 028/2015 para o dia 19 de dezembro de 2015, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2015.3300.000355.
Vigência: 19 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2015.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Rogério Leocádio da Silva - Presidente do Sindicato Rural de Pium.

EXTRATO DE CONTRATO 039/2015

Processo nº: 2014.33000.000694
Contrato nº: 039/2015
Contratante: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: COSTA E VIEIRA LTDA.
CNPJ: 07.209.626/0001-51
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, de modo a contribuir com a qualidade e o desperdício mínimo dos gêneros possíveis.
Valor total: R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20122106223360000, elemento de despesa 33.90.30.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2015.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Justeny Dias Ferreira- Representante legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 043/2015

Processo nº: 2014.33000.000694
Contrato nº: 043/2015
Contratante: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: N J S COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 18.679.686/0001-54
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, de modo a contribuir com a qualidade e o desperdício mínimo dos gêneros possíveis.
Valor total: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)
Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20122106223360000, elemento de despesa 33.90.30.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2015.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e James Paulo Maciel Vilanova- Representante legal da contratada

EXTRATO DE CONTRATO 040/2015

Processo nº: 2014.33000.000694
Contrato nº: 040/2015
Contratante: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: R G COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 13.107.789/0001-26
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, de modo a contribuir com a qualidade e o desperdício mínimo dos gêneros possíveis.
Valor total: R\$ 5.009,00 (cinco mil e nove reais)
Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20122106223360000, elemento de despesa 33.90.30.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2015.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Elmo Lúcio da Silva Norte- Representante legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 041/2015

Processo nº: 2014.33000.000694
Contrato nº: 041/2015
Contratante: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: M J R DOS SANTOS EIRELLI - ME.
CNPJ: 07.993.634/0001-31
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, de modo a contribuir com a qualidade e o desperdício mínimo dos gêneros possíveis.
Valor total: R\$ 4.162,05 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20122106223360000, elemento de despesa 33.90.30.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2015.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Paulo Hans dos Santos Aguiar - Representante legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 027/2015

Processo nº: 2014.33000.000403
 Contrato nº: 027/2015
 Contratante: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA.
 CNPJ: 04.724.715/0001-48
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (veículos) para agilizar a execução dos subcomponentes e monitoramento, as quais serão realizadas pelos executores nos municípios do Estado do Tocantins, beneficiados pelo Programa Desenvolvimento Regional e Sustentável - PDRIS.
 Valor total: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)
 Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20608101912290000 elemento de despesa 44.90.52.
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Data da Assinatura: 23 de junho de 2015.
 Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Marco Antônio Gil - Representante legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 01/2015.
 Processo nº: 2014.3300.000341
 Cedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
 Cessionária: Fundação Universidade Federal do Tocantins
 Objeto: Constitui objeto da presente Cessão de Uso, do bem abaixo relacionado, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATROMONIAL (GMBP) Nº 13, do dia 07 de outubro de 2015, avaliado no valor total de R\$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).

QTDE	PLAQUETA	Nº PLAQUETA	EST. CONS.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	02	180066	03	Câmara Fria Revestida em Aço Inox, com forçador de Ar, 220V, Motor de 1HP, Capacidade 4.650 Litros Modelo AK 5510ES, Série 56 H/9740142204800ME.	R\$ 5.964,00

Vigência: 21 de outubro de 2016.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2015.
 Signatário: Clemente Barros Neto - Secretário da Agricultura e Pecuária-
 Cedente e Fundação Universidade Federal do Tocantins - Cessionária

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO**

Secretário: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**

PORTARIA/HABITAÇÃO Nº 094, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Parecer 089/2015, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que manifesta pela anulação do Termo de Rescisão 026/2014;

CONSIDERANDO o dever da administração pública de anular os seus atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula 473 do STF e tudo mais que consta nos autos do processo 2013.63010.000103;

CONSIDERANDO, o teor do artigo 78 parágrafo único da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR o Termo de Rescisão Contratual 026/2014, extrato publicado no DOE 4350, de 07.04.2015, com fulcro no artigo 78, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Art. 2º. DETERMINAR a notificação da empresa VALE DO TOCANTINS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para, querendo, apresentar sua defesa (no prazo de dez dias úteis a contar do recebimento da notificação), quanto aos fatos constantes no processo 2013.63010.000103, especialmente, quanto ao descumprimento da cláusula nona do contrato (que trata da Apresentação da Garantia);

Art. 3º. DESIGNAR os servidores SANDRA RÉGIA RODRIGUES MOREIRA DOURADO, Analista Técnico - jurídico, matrícula 848089-1, HELDER RESENDE MACHADO, Gerente de Fiscalização, Matrícula 572333-2 e JÉSSICA ALENCAR BOTELHO, Gerente de Integração de Políticas Públicas, Matrícula 1149974-5 e como suplente NÚBIA PEREIRA REIS GOMES, Assessor Especial, Matrícula 901602-3, para, sob a presidência do primeiro, realizar procedimento administrativo para apuração de inexecução contratual da empresa VALE DO TOCANTINS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e aplicação de penalidade, concedendo-lhes prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor à partir de sua publicação.

PORTARIA/GAB/SEDURH Nº 95, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo artigo 42 da Constituição do Estado e na conformidade dos artigos 173, 174, I e 175, II da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

Considerando os fatos apurados no Processo nº 2014 63010 000141, bem como os documentos constantes nestes autos, que versa sobre sinistro de bem patrimonial que compõem o Patrimônio da Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação;

Considerando os procedimentos previstos na Instrução Normativa Geral no 04/02-00, de 03.12.1998, que dispõe sobre o Controle Patrimonial do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR sindicância e DESIGNAR os servidores SANDRA RÉGIA RODRIGUES MOREIRA, Analista Técnico - jurídico, matrícula nº 848089-1, Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula nº 75155-4 e Jailson Lopes Moura, Assessor Especial V, matrícula nº 195690-2 como titulares; e Andressa de Aquino Pereira Alen, Assistente Administrativo, matrícula nº 11174579-1, Edgar Almada de Carvalho Fontes, Assessor Especial X, matrícula nº 1164376-2 e Juarez Ribeiro de Moraes Junior, Assessor Especial X, matrícula nº 811054-3, como suplentes, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar o fato em epígrafe, bem como outras responsabilidades que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, desde que conexos ao fato, e ao final, oferecer subsídios à baixa patrimonial dos bens, conforme os fatos apurados.

Art. 2º ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação do presente Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2012/55010/00093

TERMO ADITIVO: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº: 015/2012

CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação

CONVENIENTE: OI S/A.

OBJETO: Alterar as Cláusulas: Cláusula Terceira - Da Vigência e Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato nº 015/2012.

VALOR: R\$ de R\$ 47.672,68 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2015

VIGÊNCIA: 31/10/2015 a 31/10/2016

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Secretário

Claúdio Roberto Leandro Mariano e Alexandre Marcio Ferraz de Lima-Representantes legais da contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃOSecretário: **ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA****PORTARIA-SEDUC Nº 2297, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficit de aulas, inclusive para atendimento do Programa PROEMI, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins.

1. ALINE BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 38687-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 29 de agosto a 18 de dezembro de 2015, na Escola Estadual São José Operário, no município de Paraíso do Tocantins;

2. LUIZ FERNANDO ARAUJO FIALHO, matrícula nº 340161-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 03 de agosto a 11 de novembro de 2015, no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no município de Paraíso do Tocantins;

3. MARIA TOLENTINO ROCHA BRANDAO, matrícula nº 468980-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 60 horas aulas mensais, no período de 14 de setembro a 18 de dezembro de 2015, no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no município de Paraíso do Tocantins;

4. MELISSA BARBOSA FONSECA MORAES, matrícula nº 815916-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015, no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no município de Paraíso do Tocantins;

5. VALDEON RIBEIRO DE CASTRO, matrícula nº 860259-1, Professor Normalista, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 29 de agosto a 18 de dezembro de 2015, na Escola Estadual São José Operário, no município de Paraíso do Tocantins.

PORTARIA-SEDUC Nº 2520, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 2.154, de 16 de setembro de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.486 de 27 de setembro de 2015.

PORTARIA-SEDUC Nº 2538, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER parcialmente,

no período de 24 de setembro a 8 de outubro de 2015, as férias legais da Assistente Administrativa ENICLÉIA NUNES DE SOUSA BARROS, matrícula nº 1282468-1, referentes ao período aquisitivo de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, em razão de Licença Maternidade, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA-SEDUC Nº 2539, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias da Professora da Educação Básica DOMINGAS DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 514990-3, no período de 26 de outubro a 9 de novembro de 2015, relativas ao período aquisitivo de 8 de junho de 2014 a 7 de junho de 2015, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1582, de 09 de julho de 2015.

PORTARIA-SEDUC Nº 2540, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER,

as férias legais da Professora da Educação Básica CRISTIANE LOPES CARDOSO ARAÚJO, matrícula nº 1203231-1, previstas para o período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2015, referentes ao período aquisitivo de 18 de junho de 2014 a 17 de junho de 2015, em razão de Licença Médica, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA-SEDUC Nº 2553, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

EDIVALDA PINTO DE PAIVA, matrícula nº 1277120-1, Assistente Administrativo, da função de Coordenadora Administrativa e Financeira, do Colégio Agropecuário de Natividade, no Município de Natividade, a partir de 19 de outubro de 2015.

PORTARIA-SEDUC Nº 2554, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

ROSALINA ALMEIDA FURTADO ARAUJO, matrícula nº 1203703-4, Assistente Administrativo, da função de Secretária Geral, do Colégio Agropecuário de Natividade, no Município de Natividade, a partir de 19 de outubro de 2015.

PROCESSO: 2015/27000/011765**SOLICITANTE: DIRETORIA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2015****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÕES REPROGRÁFICAS, ENVOLVENDO A DIAGRAMAÇÃO, ENCADERNAÇÃO, MANUSEIO, EMBALAGEM, ROTULAGEM, E ENTREGA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS****DESPACHO Nº 605/2015**

Com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/1993, e no artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 2.434/2005, HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, em conformidade com o "Resultado de Licitação" exarado a fl. 346, em favor da empresa PRIME SOLUTIONS no valor global de R\$ 4.039.800,00 (quatro milhões, trinta e nove mil e oitocentos reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Palmas-TOcantins, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

**SECRETARIA DO ESPORTE,
LAZER E JUVENTUDE**Secretário: **SALIM RODRIGUES MILHOMEM****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2015**

PROCESSO: 2015.6501.000245

CONVÊNIO: 019/2015

CONCEDENTE: Estado do Tocantins através da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude (CNPJ nº 03.063.416/0001-47).

CONVENIENTE: Automóvel Clube do Estado do Tocantins (CNPJ nº 07.474.213/0001-02)

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o auxílio financeiro para realização da 1ª Etapa Do Rally Tocantins, 4ª Etapa do Pium Show Car de Manobras e Drift E 5ª Etapa do Campeonato Tocantinense de Kart de Rua 2015, conforme calendário.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 24.131.1024.2527; Natureza de despesa: 33.50.41; Natureza de despesa: 33.50.41; Fonte de trabalho: 0104201513, nota de empenho 2015NE00542.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2015.

VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência estabelecida da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: SALIM RODRIGUES MILHOMEM - CONCEDENTE
EDUARDO NOLETO - CONVENIENTE**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2015**

PROCESSO: 2015.6501.000297

CONVÊNIO: 023/2015

CONCEDENTE: Estado do Tocantins através da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude (CNPJ nº 03.063.416/0001-47).

CONVENIENTE: Liga Esportiva de Augustinópolis (CNPJ nº 10.140.264/0001-02)

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o auxílio financeiro para realização da 1ª Copa Integração de Futebol de Campo dos Assentamentos, Regional de Araguaína.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 24.131.1024.2527; Natureza de despesa: 33.50.41; Fonte de trabalho: 01040201506; Nota de empenho: 2015NE00623.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2015.

VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência estabelecida da data de sua assinatura até a data de 30 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: SALIM RODRIGUES MILHOMEM - CONCEDENTE
DANIEL DA SILVA ALVES - CONVENIENTE**SECRETARIA DA FAZENDA**Secretário: **PAULO AFONSO TEIXEIRA****PORTARIA/SEFAZ Nº 1025 /2015.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, nos termos do art. 33, § 2º, inciso II do Decreto nº 4.576, de 21 de junho de 2012, combinado com o § 1º do art. 1º do Decreto nº 4.733, de 7 de fevereiro de 2013, e em atendimento ao MEMORANDO Nº 79/2015 - SEFAZ/DRF - COLINAS, que demonstra a necessidade da contratação de locação de imóvel para a instalação da Agência de Atendimento de Pequizeiro-TO, sendo que a razão da escolha do imóvel e a justificativa do preço estão devidamente instruídos, fls. 02, conforme exigência contida no art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93;

Assim como, em observância ao Parecer Jurídico nº 270/2015, da Assessoria Jurídica desta Pasta, nos termos § 1º do art. 1º do Decreto nº 4.733, de 7 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação em favor do Srº IDALENA DE AGUIAR CERQUEIRA CPF nº 859.933.951-68, referente à locação do imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de Pequizeiro/TO, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

PORTARIA/SEFAZ/Nº 1075/2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, nos termos do artigo 34, § 2º, inciso I, do Decreto de Execução nº 5.229, de 24 de abril de 2015, e no uso de suas atribuições.

A contratação se faz necessária para confecção de capas de processos administrativos, sendo que a mesma é imprescindível para o desenvolvimento dos trabalhos de autuação de processos, sem as quais não seria possível o prosseguimento das atividades de diversos setores da secretaria.

Considerando que foram observados todos os princípios que regem a administração pública, contidos na portaria 51 de 29 de abril de 2011 e na Lei 8.666/93;

RESOLVE dispensar a licitação no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA -, inscrita no CNPJ nº 02.472.396/0002-86, visando a confecção de capas de processos administrativos, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 09 dias do mês de outubro de 2015.

PORTARIA/SEFAZ/Nº 1110/2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato e respectivo Suplente, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do Contrato elencado abaixo:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Contratado(a)	Objeto do Contrato
Valmir de Souza Sá. Matrícula 8166510-5	Valdivan Ferreira da Silva. Matrícula 1150617-2	58/2015	Allex Claudio Padilha Rio Preto 01328745120	Serviços de manutenção de poço artesiano EGEFAZ

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, a 20 dias do mês de outubro de 2015.

PORTARIA/SEFAZ/Nº 1113/2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato e respectivo Suplente, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do Contrato elencado abaixo:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Contratado(a)	Objeto do Contrato
Magno de Jesus da Silva Reis Matrícula 1082051-2	Leonilton Ferreira da Silva Matrícula 11503807-1	067/2015	America Comissaria Agromercantil - EIRELI.	Aquisição de Material de Consumo.
Magno de Jesus da Silva Reis Matrícula 1082051-2	Leonilton Ferreira da Silva Matrícula 11503807-1	063/2015	MJR dos Santos.	Aquisição de Material de Consumo.
Magno de Jesus da Silva Reis Matrícula 1082051-2	Leonilton Ferreira da Silva Matrícula 11503807-1	061/2015	Maria de Socorro da Costa Reis Monteiro & CIA. LTDA. ME.	Aquisição de Material de Consumo.
Magno de Jesus da Silva Reis Matrícula 1082051-2	Leonilton Ferreira da Silva Matrícula 11503807-1	062/2015	MBS Distribuidora Comercial LTDA.	Aquisição de Material de Consumo.
Magno de Jesus da Silva Reis Matrícula 1082051-2	Leonilton Ferreira da Silva Matrícula 11503807-1	064/2015	O&M Multivisao Comercial LTDA	Aquisição de Material de Consumo.
Magno de Jesus da Silva Reis Matrícula 1082051-2	Leonilton Ferreira da Silva Matrícula 11503807-1	066/2015	RG Comercial LTDA - ME.	Aquisição de Material de Consumo.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, a 23 dias do mês outubro de 2015.

PORTARIA SEFAZ Nº 1118, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015, a fruição de 30 (trinta) dias de férias legais da servidora CIDILEIA DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 1288547-1, Assistente Administrativo, suspensas pela Portaria da Secretaria da Fazenda - SEFAZ nº 823, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.420, de 22 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

PORTARIA SEFAZ Nº 1119, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

EVA BARROS RODRIGUES, matrícula nº 839568-3, Assistente Administrativo Fazendário, da Diretoria Administrativa e Financeira para o Contencioso Administrativo Tributário, a partir de 23 de outubro de 2015.

RESUMO DE IPVA/ICMS - COMPLEMENTO DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no Artigo 162, da Constituição Federal. informa os valores correspondentes as receitas complementares de ICMS e IPVA, referente ao mês de setembro/2015, repassados aos municípios em outubro/2015.

	MUNICÍPIOS	ICMS 25%	IPVA 50%
1	ABREULÂNDIA	76.453,88	4.433,54
2	AGUIARNÓPOLIS	331.655,30	19.366,60
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	110.961,78	21.380,97
4	ALMAS	171.930,48	9.543,81
5	ALVORADA	242.119,02	52.528,25
6	ANANÁS	158.535,31	31.871,52
7	ANGICO	92.513,82	7.209,20
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	98.884,78	17.466,96
9	ARAGOMINAS	99.726,60	13.137,96
10	ARAGUACEMA	115.617,12	11.069,48
11	ARAGUAÇU	355.585,87	31.580,52
12	ARAGUAÍNA	3.590.184,16	2.531.474,41
13	ARAGUANÃ	139.731,50	17.623,18
14	ARAGUATINS	318.395,07	119.342,91
15	ARAPOEMA	172.245,93	32.774,00
16	ARRAIAS	165.169,91	28.839,92
17	AUGUSTINÓPOLIS	269.489,32	78.664,10
18	AURORA DO TOCANTINS	72.875,30	3.958,13
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	104.538,04	18.857,92
20	BABAÇULÂNDIA	128.195,25	29.422,66
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	302.855,37	11.134,33
22	BARRA DO OURO	52.162,34	4.259,05
23	BARROLÂNDIA	95.484,99	17.235,68
24	BERNARDO SAYÃO	122.989,68	12.553,62
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	71.886,26	4.402,33
26	BRASILÂNDIA	67.617,43	10.061,89
27	BREJINHO DE NAZARÉ	139.813,08	11.570,28
28	BURITI DO TOCANTINS	98.819,76	13.875,45
29	CACHOEIRINHA	98.160,40	1.751,14
30	CAMPOS LINDOS	448.983,10	13.095,86
31	CARIRI DO TOCANTINS	315.959,60	5.590,52
32	CARMOLÂNDIA	82.171,55	23.840,12
33	CARRASCO BONITO	105.952,71	4.660,31
34	CASEARA	157.684,06	8.382,97
35	CENTENÁRIO	55.777,97	1.387,41
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	68.528,19	3.495,16
37	CHAPADA DE AREIA	49.993,21	3.865,40
38	COLINAS DO TOCANTINS	670.559,25	240.186,83
39	COLMÉIA	158.782,65	44.547,70
40	COMBINADO	89.251,38	13.816,63
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	89.897,21	5.543,80
42	COUTO MAGALHÃES	127.116,64	9.948,42
43	CRISTALÂNDIA	193.249,78	29.621,50
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	81.462,78	2.759,96
45	DARCINÓPOLIS	113.111,17	21.351,15

46	DIANÓPOLIS	695.988,11	64.399,02
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	164.569,30	20.859,53
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	150.767,16	18.977,38
49	DUERÉ	182.378,79	19.905,53
50	ESPERANTINA	70.131,11	6.763,29
51	FÁTIMA	86.616,55	8.151,21
52	FIGUEIRÓPOLIS	214.615,24	30.100,39
53	FILADÉLFIA	190.042,19	23.041,36
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	636.029,58	63.886,77
55	FORTALEZA DO TABOÃO	123.450,27	10.352,36
56	GOIANORTE	93.336,68	18.732,28
57	GOIATINS	100.083,84	16.889,94
58	GUARÁI	591.905,24	159.014,30
59	GURUPI	2.337.823,32	857.286,18
60	IPUEIRAS	68.405,80	2.550,76
61	ITACAJÁ	280.313,04	13.933,87
62	ITAGUATINS	74.255,07	5.304,27
63	ITAPIRATINS	78.622,34	9.423,21
64	ITAPORÁ DO TOCANTINS	98.221,51	6.257,93
65	JAÚ DO TO	120.063,44	7.595,32
66	JUARINA	79.402,94	2.183,08
67	LAGOA DA CONFUSÃO	548.178,75	67.014,71
68	LAGOA DO TOCANTINS	51.207,16	4.642,58
69	LAJEADO	1.927.489,41	16.791,92
70	LAVANDEIRA	47.621,19	2.122,44
71	LIZARDA	63.431,19	1.722,65
72	LUZINÓPOLIS	54.606,04	3.445,17
73	MARIANÓPOLIS	150.419,87	15.021,62
74	MATEIROS	301.901,57	6.989,02
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	128.115,42	5.693,59
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	2.118.515,29	80.526,53
77	MIRANORTE	213.367,01	60.573,55
78	MONTE DO CARMO	209.198,92	12.356,07
79	MONTE SANTO	63.176,69	4.177,70
80	MURICILÂNDIA	87.255,41	5.635,20
81	NATIVIDADE	209.231,65	21.258,45
82	NAZARÉ	64.439,83	9.830,01
83	NOVA OLINDA	377.424,78	38.479,68
84	NOVA ROSALÂNDIA	60.847,90	7.391,69
85	NOVO ACORDO	72.959,79	10.263,41
86	NOVO ALEGRE	57.068,11	3.502,03
87	NOVO JARDIM	87.250,58	4.433,94
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	56.274,99	2.623,67
89	PALMAS	7.517.024,14	3.699.751,02
90	PALMEIRANTE	96.373,20	7.721,19
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	88.400,46	15.576,25
92	PALMEIRÓPOLIS	180.661,32	38.123,05
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	1.320.105,30	481.207,56
94	PARANÁ	873.096,63	11.023,56
95	PAU D'ARCO	99.900,97	6.256,48
96	PEDRO AFONSO	411.291,05	65.766,84
97	PEIXE	1.551.183,50	33.607,93
98	PEQUIZEIRO	105.114,09	16.085,00
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	76.798,54	4.608,33
100	PIRAQUÊ	123.029,74	5.914,43
101	PIUM	325.630,09	29.784,50
102	PONTE ALTA BOM JESUS	78.349,03	4.038,10
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	210.630,29	10.721,77
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	67.379,30	3.632,21
105	PORTO NACIONAL	1.317.150,04	303.500,29
106	PRAIA NORTE	93.091,21	7.853,56
107	PRESIDENTE KENNEDY	88.295,28	4.021,31
108	PUGMIL	98.390,64	7.119,46
109	RECURSOLÂNDIA	52.354,29	5.114,90
110	RIACHINHO	71.854,59	8.755,63
111	RIO DA CONCEIÇÃO	126.399,79	1.764,63
112	RIO DOS BOIS	67.875,42	3.703,42
113	RIO SONO	73.557,75	8.433,03
114	SAMPAIO	79.894,22	7.264,85
115	SANDOLÂNDIA	155.557,16	7.213,24
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	154.402,24	21.872,62
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	60.973,07	6.372,22
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	113.451,24	5.040,39
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	116.743,97	13.085,40
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	61.186,96	5.481,68
121	SANTA TEREZINHA	70.768,30	5.513,12
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	76.993,36	8.376,42
123	SÃO FELIX DO TOCANTINS	209.586,29	2.422,38
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	74.154,67	13.863,37
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	81.222,83	1.734,52
126	SÃO SEBASTIAO DO TOCANTINS	111.442,06	6.100,99
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	115.113,84	13.331,56
128	SILVANÓPOLIS	95.993,44	19.774,98
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	84.737,23	25.928,15

130	SUCUPIRA	112.723,70	2.805,39
131	TAGUATINGA	351.986,78	44.196,19
132	TAIPAS DO TOCANTINS	62.179,70	1.239,64
133	TALISMÃ	131.840,34	3.998,49
134	TOCANTÍNIA	408.667,87	10.331,42
135	TOCANTINÓPOLIS	445.770,28	149.320,08
136	TUPIRAMA	46.892,70	8.447,78
137	TUPIRATINS	72.038,23	2.935,78
138	WANDERLÂNDIA	147.366,42	26.383,31
139	XAMBIOÁ	697.989,69	52.610,12
TOTAL GERAL		43.313.695,32	10.599.315,70

* Incluindo acordo judicial

Palmas (TO), 28 de outubro de 2015.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Secretário da Fazenda

RESUMO DE IPI MENSAL - SETEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no Artigo 162, da Constituição Federal, informa os valores correspondentes as receitas do IPI, referente ao mês de setembro/2015.

ORDEM	MUNICÍPIOS	IPI 25%
1	ABREULÂNDIA	163,13
2	AGUIARNÓPOLIS	707,67
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	236,76
4	ALMAS	366,86
5	ALVORADA	516,62
6	ANANÁS	338,27
7	ANGICO	197,40
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	210,99
9	ARAGOMINAS	212,79
10	ARAGUACEMA	246,70
11	ARAGUAÇU	758,73
12	ARAGUAÍNA	7.660,54
13	ARAGUANÃ	298,15
14	ARAGUATINS	679,37
15	ARAPOEMA	367,53
16	ARRAIAS	352,43
17	AUGUSTINÓPOLIS	575,02
18	AURORA DO TOCANTINS	155,50
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	223,06
20	BABAÇULÂNDIA	273,54
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	646,22
22	BARRA DO OURO	111,30
23	BARROLÂNDIA	203,74
24	BERNARDO SAYÃO	262,43
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	153,39
26	BRASILÂNDIA	144,28
27	BREJINHO DE NAZARÉ	298,33
28	BURITI DO TOCANTINS	210,86
29	CACHOEIRINHA	209,45
30	CAMPOS LINDOS	958,02
31	CARIRI DO TOCANTINS	674,18
32	CARMOLÂNDIA	175,33
33	CARRASCO BONITO	226,08
34	CASEARA	336,46
35	CENTENÁRIO	119,02
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	146,22
37	CHAPADA DE AREIA	106,67
38	COLINAS DO TOCANTINS	1.430,80
39	COLMÉIA	338,80
40	COMBINADO	190,44
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	191,82
42	COUTO MAGALHÃES	271,23
43	CRISTALÂNDIA	412,35
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	173,82
45	DARCINÓPOLIS	241,35
46	DIANÓPOLIS	1.485,06
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	351,15
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	321,70
49	DUERÉ	389,15
50	ESPERANTINA	149,64
51	FÁTIMA	184,82
52	FIGUEIRÓPOLIS	457,93
53	FILADÉLFIA	405,50
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	1.357,12
55	FORTALEZA DO TABOÃO	263,41
56	GOIANORTE	199,16
57	GOIATINS	213,55

58	GUARAI	1.262,97
59	GURUPI	4.988,32
60	IPUEIRAS	145,96
61	ITACAJÁ	598,12
62	ITAGUATINS	158,44
63	ITAPIRATINS	167,76
64	ITAPORÁ DO TOCANTINS	209,58
65	JAÚ DO TO	256,18
66	JUARINA	169,43
67	LAGOA DA CONFUSÃO	1.169,67
68	LAGOA DO TOCANTINS	109,26
69	LAJEADO	2.238,24
70	LAVANDEIRA	101,61
71	LIZARDA	135,34
72	LUZINÓPOLIS	116,52
73	MARIANÓPOLIS	320,96
74	MATEIROS	644,18
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	273,37
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	2.645,84
77	MIRANORTE	455,27
78	MONTE DO CARMO	446,38
79	MONTE SANTO	134,80
80	MURICILÂNDIA	186,18
81	NATIVIDADE	446,45
82	NAZARÉ	137,50
83	NOVA OLINDA	805,33
84	NOVA ROSALÂNDIA	129,83
85	NOVO ACORDO	155,68
86	NOVO ALEGRE	121,77
87	NOVO JARDIM	186,17
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	120,08
89	PALMAS	16.039,41
90	PALMEIRANTE	205,64
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	188,62
92	PALMEIRÓPOLIS	385,49
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	2.816,77
94	PARANÁ	1.862,97
95	PAU D'ARCO	213,16
96	PEDRO AFONSO	877,59
97	PEIXE	3.309,83
98	PEQUIZEIRO	224,29
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	163,87
100	PIRAQUÊ	262,51
101	PIUM	694,81
102	PONTE ALTA BOM JESUS	167,18
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	449,43
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	143,77
105	PORTO NACIONAL	2.810,46
106	PRAIA NORTE	198,63
107	PRESIDENTE KENNEDY	188,40
108	PUGMIL	209,94
109	RECURSOLÂNDIA	111,71
110	RIACHINHO	153,32
111	RIO DA CONCEIÇÃO	269,70
112	RIO DOS BOIS	144,83
113	RIO SONO	156,95
114	SAMPAIO	170,47
115	SANDOLÂNDIA	331,92
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	329,46
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	130,10
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	242,08
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	249,10
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	130,56
121	SANTA TEREZINHA	151,00
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	164,28
123	SÃO FELIX DO TOCANTINS	447,20
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	158,23
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	173,31
126	SÃO SEBASTIAO DO TOCANTINS	237,79
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	245,62
128	SILVANÓPOLIS	204,83
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	180,81
130	SUCUPIRA	240,52
131	TAGUATINGA	751,05
132	TAIPAS DO TOCANTINS	132,68
133	TALISMÃ	281,31
134	TOCANTÍNIA	871,99
135	TOCANTINÓPOLIS	951,16
136	TUPIRAMA	100,06
137	TUPIRATINS	153,71
138	WANDERLÂNDIA	314,44
139	XAMBIOÁ	1.489,33
	TOTAL GERAL	88.671,32

Palmas-TO, 28 de outubro de 2015.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 058/2015
 PROCESSO Nº: 2015/25000/0624
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADO: Alex Claudio Padilha Rio Preto.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do poço artesiano pertencente à Secretaria da Fazenda.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.128.1067.2485.0000.
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.
 FONTE DETALHADA: 010066666
 VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários ou ate a utilização total do serviço.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Afonso Teixeira - Secretário da Fazenda.
 - Alex Claudio Padilha - Representante Legal.

EXTRATO DO ADITIVO RETIFICADO

ADITIVO Nº 02
 CONTRATO Nº: 067/2013.
 PROCESSO Nº: 2013/25240/0000127.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Maria Lili Garcia.
 OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.314,44(cinco mil trezentos e quatorze e quarenta e quatro).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1067.2319.
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.
 FONTE DE RECURSOS: 0100.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2015.
 VIGÊNCIA: de 29/10/2015 à 28/10/2016.
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Afonso Teixeira - Secretário da Fazenda.
 - Maria Lili Garcia - Locador.

EXTRATO DO ADITIVO RETIFICADO

ADITIVO Nº 02
 CONTRATO Nº: 068/2013.
 PROCESSO Nº: 2013/25000/00071.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Reginaldo Borges Macedo.
 OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.561,64(cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1067.2319.
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.
 FONTE DE RECURSOS: 0100.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2015.
 VIGÊNCIA: de 29/10/2015 à 28/10/2016.
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Afonso Teixeira - Secretário da Fazenda.
 - Reginaldo Borges Macedo - Locador.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

AGENCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES
NACIONAL Nº27/2015

Pelo presente Edital a AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE TAQUARALTO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, ante ao(s) Autos a seguir relacionado(s), da exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples nacional) por incorrer situações que impedem a sua permanência neste regime, podendo apresentar impugnação nesta Agencia, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz Qd.10 Lt.03 Sl.02, Santa Fé, Palmas-TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CNPJ	Nº PROCESSO
01	V. C. GOVEIA PARENTE	10.541.691/0001-94	2015/7270/500543

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

Ainoá Monteiro da Silva Araujo
Supervisora de Agencia

**AGENCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº28/2015**

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta AGÊNCIA DE ATENDIMENTO, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) a seguir relacionado(s), mais os acréscimos legais ou apresentar Impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz Qd.10 Lt.03 Sl.02, Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ARAUJO E CIA LTDA ME	29.431.597-7	2015/003929	1.100,00 1.100,00	28/02/201 28/02/2015
02	L M RODRIGUES COMERCIAL	29.429.652-2	2015/003930	1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014
03	MG DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA	29.435.821-8	2015/003925	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
04	PAIM E TEIXEIRA LTDA	29.432.332-5	2015/00931	1.100,00	28/02/2015
05	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE MACEDO	29.440.121-0	2015/003923	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
06	W. V. DA SILVA JUNIOR ACESSÓRIOS ME	29.434.808-5	2015/003926	1.100,00	28/02/2015

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora de Agência

**AGENCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO
EDITAL DE COBRANÇA Nº29/2015**

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta AGÊNCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) IDNR/IANR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz Qd.10 Lt.03 Sl.02 Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	NATUREZA	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO
01	PARANÁ COM. DE PROD. ALIM. LTDA EPP	29.408.648-0	2014/7270/500556	IDNR	5.560,69	07/2014
02	PARANÁ COM. DE PROD. ALIM. LTDA EPP	29.408.648-0	2015/7270/500594	IDNR	3.296,22	07/2015
03	PARANÁ COM. DE PROD. ALIM. LTDA EPP	29.408.648-0	2015/6040/504298	IDNR	7.201,21	06/2015
04	PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMP DE MINERAÇÃO	29.035.456-0	2015/6040/502843	IDNR	19.590,47	07/2015
05	PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMP DE MINERAÇÃO	29.035.456-0	2015/6040/504305	IDNR	3.758,80	04 E 05/2015

Palmas-TO 23 de outubro de 2015.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora de Agência

**AGENCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA AMIGÁVEL N.º30/2015**

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento em Taquaralto, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, combinado com o art.26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz Qd.10 Lt.03 Sl.02 Setor Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	A DE OLIVEIRA CUNHA	29.060.404-4	2013/002671	1.800,00	02 À 10/2013
02	MANOEL CIQUEIRA DOS REIS - ME	29.389.104-4	2013/001373	1.100,00	28/02/2013
03	M. R. DA SILVA	29.362.882-3	2012/003607	300,00 200,00 2.200,00 200,00 2.200,00 200,00 2.000,00	10 À 12/2009 09/01/2010 02 À 12/2010 09/01/2011 02 À 12/2011 09/01/2012 02 À 12/2012
04	R. CERVELINI REVESTIMENTOS LTDA	29.444.903-5	2013/001264	1.100,00	28/02/2013
05	RIBEIRO, COIMBRA E COIMBRA LTDA	29.064.330-9	2011/001426	25.066,70	2012

Palmas -TO, 23 de outubro de 2015.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora de Agência

**AGENCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº31/2015
PESSOA JURÍDICA / FÍSICA**

Pelo presente Edital a AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE TAQUARALTO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (Trinta dias), contados do quinto dia da publicação deste, para ciência do Processo(s), relacionado(s), conforme legislação vigente ou apresentar recurso nesta Agência, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz Qd.10 Lt.03 Sl.02 Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de arquivamento.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CNPJ / CPF	N. PROCESSO
01	PEDRELINA FERREIRA LIMA GUIMARÃES	001.041.501-73	2015/7270/500162

Palmas-TO 26, de outubro de 2015.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora de Agência

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 381, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 381, de 27 de Outubro de 2015.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.070.515-0 TNL PCS S/A Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.089.010-1 SERVCAR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.340.252-3 ESTRELA DO MAR IND E COM DE CONFEÇÕES LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.396.102-6 VIVO S/A Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z3" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.419.787-7 J C L COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.460.305-0 TELEFONICA BRASIL S/A Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z3" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1721000 PALMAS

00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social 29.433.158-1 A S DA CRUZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1718204 PORTO NACIONAL
--	-------------------------------------

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social 29.341.889-6 JOAO MAURONICE COSTA RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.343.281-3 MARCO AURELIO TOME BARROS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.344.266-5 MARIA ALVES RIBEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.348.424-4 SINVAL LUIZ DE QUEIROZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.349.082-1 JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.350.745-7 AGUSTINHO RODRIGUES COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.353.102-1 JOSE GARCIA PEREIRA DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE

Insc. Estadual Razão social 29.353.123-4 ANTONIO MARTINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.353.174-9 VANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.353.788-7 ALDEMAR FERNANDES DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.356.178-8 MARIA CANDIDA PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.356.248-2 GREGÓRIO PEREIRA SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.361.153-0 WILSON JOSÉ DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.365.785-8 DJALMA MARTINS DO CARMO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.367.995-9 MARIA APARECIDA MARTINS COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.368.323-9 ESPOLIO DE MANOEL ANTONIO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.368.850-8 ISAIAS SAMPAIO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.368.902-4 FLAVIO MORAIS DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.369.036-7 JURANDIR OLIMPIO DE ABREU Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.370.604-2 FIRMINO RODRIGUES DA LUZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.370.991-2 ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.371.565-3 JOSE PIRES DE ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação 13/10/15 361/2015	Município 1716703 COLMEIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 382, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do § 1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 382, de 28 de Outubro de 2015.

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social 29.073.894-6 SINAIR CONSTANTINO GUIMARAES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
---	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.080.277-6 AIRTON CARLOS FILO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
---	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.080.902-9 ADEUVALDO DE SOUSA COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
---	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.080.908-8 SINEY ROCHA WANDERLEY Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
--	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.082.298-0 MAURO JOSE HENDGES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
---	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.082.393-5 ISAIAS VIEIRA REZENDE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
--	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.088.150-1 JOSE BORGES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
---	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.340.314-7 JOSE GOMES CIQUEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
--	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.342.835-2 JOAQUIM MOREIRA DO CARMO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
---	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.344.616-4 RAIMUNDO NORONHA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
--	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.374.020-8 OLADIR FAUSTINO GOMES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.374.111-5 TARQUINIO FERNANDES DOS REIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.374.175-1 WESLEY CAROLINO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.374.253-7 VANDERLEI JOSE RIBEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.374.261-8 JOMAR ALVES DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.374.385-1 RAIMUNDO ALVES PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.374.400-9 VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.374.800-4 IRACI GARCIA LEAO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1716703 COLMEIA
00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA		
Insc. Estadual Razão social 29.065.639-7 C. R. BORGES PEREIRA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1714880 NOVA OLINDA
Insc. Estadual Razão social 29.461.765-5 VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1702109 ARAGUAINA
00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI		
Insc. Estadual Razão social 29.416.628-9 MOTOSHOP LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1709500 GURUPI
00958 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS		
Insc. Estadual Razão social 29.399.694-6 DISTRIBUIDORA TOCANTINESE DE MED. E MAT. HOSPITALARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1702901 AXIXADO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.414.774-8 VILMA DE JESUS DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 13/10/15	Nº da Portaria de Intimação 361/2015	Município 1702901 AXIXADO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social 29.347.403-6 RAIMUNDO DE SOUSA NETO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.348.679-4 VALDEZ SOUSA SOBRINHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.382.211-5 ANTONINO JOÃO DALL AGNOL Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.389.803-0 EDUARDO GRUDKA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.398.651-7 NEUDIR ALBINO DE CASTRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.400.285-5 MARCOS ANTONIO NOGUEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.404.565-1 AILTON SALUM EVANGELISTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.412.835-2 JOSELMA ESTEVÃO DA COSTA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.415.525-2 MAGALHÃES E PINTO LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.416.116-3 NEW AGRONEGOCIOS LTDA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.417.239-4 GAIVOTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.426.991-6 MARIA SONIA MAGALHÃES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.429.069-9 MARLENE APARECIDA BORSSOLANI DOS SANTOS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.430.754-0 FARMA MAIS LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.432.589-1 J. R. BARROS DA LUZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718501 RECURSOLANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.454.243-4 F DOS SANTOS PEREIRA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.462.735-9 JOSE RIBEIRO DA SILVA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716505 PEDRO AFONSO
00953 DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS	
Insc. Estadual Razão social 29.381.189-0 EBENÉZIO PEREIRA DE SOUZA DO TOCANTINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS -DEC. 2912/06	Município 1720002 SANTA TEREZINHA
00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA	
Insc. Estadual Razão social 29.421.730-4 A. C. MAIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1703008 BABACULANDIA

00958 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS	
Insc. Estadual Razão social 29.423.928-6 ALAN DELON RIBEIRO DE ANDRADE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1710706 ITAGUATINS
Insc. Estadual Razão social 29.432.184-5 MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE BRITO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1710706 ITAGUATINS
00991 DIRETORIA DE REGIMES ESPECIAIS	
Insc. Estadual Razão social 29.433.075-5 D R T SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "T" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 4214805 RIO DO SUL
Insc. Estadual Razão social 29.999.746-4 J TOLEDO DA AMAZONAS IND E COM DE VEICULOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "T" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1302603 MANAUS

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 383, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item “data do evento cadastral”.

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 383, de 28 de outubro de 2015.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.070.293-3 ADMY C. SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/10/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.383.467-9 MATOS & LOLA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.398.008-0 AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS 61 LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/10/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.405.367-0 MANARA COMERCIO DE MOTOS LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/10/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.427.664-5 CASA DE CARNE RAMOS LTDA- ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z6" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/10/2015	Município 1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social
29.441.955-1 PEDRO HENRIQUE SANTANA DE SOUZA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/10/2015

Município
1721000 PALMAS

00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social
29.057.471-4 JOÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA-ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/10/2015

Município
1713601 MONTE DO CARMO

Insc. Estadual Razão social
29.058.452-3 SILVA E SILVESTRE LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/10/2015

Município
1718204 PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social
29.405.580-0 MULTIGRAIN S.A.
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1718204 PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social
29.407.552-6 NUTRILEITE - FABRICAÇÃO DE LATICÍNIO LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/10/2015

Município
1718204 PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social
29.422.462-9 ACESSO COMERCIO VAREJISTA DE INFORMÁTICA LTDA.
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.424.649-5 FRIGORIFICO SAVANA LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/10/2015

Município
1720655 SILVANOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.441.931-4 ELETRO PORTO LTDA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/10/2015

Município
1718204 PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social
29.443.415-1 EMERGENCIAL FAZ DE TUDO LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1713601 MONTE DO CARMO

Insc. Estadual Razão social
29.450.950-0 DROGAVILLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/10/2015

Município
1713601 MONTE DO CARMO

Insc. Estadual Razão social
29.455.613-3 JEFFERSON NERES RODRIGUES FERREIRA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.460.171-6 ARMAZÉM SANTA ROSA LTDA.
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/10/2015

Município
1718907 SANTA ROSA DO TOCANTINS

00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.384.688-0 N. N. OLIVEIRA LIMA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/10/2015

Município
1709302 GUARAI

Insc. Estadual Razão social
29.442.615-9 RENATA ALVES COSTA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/10/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.445.592-2 W. CURCINO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/10/2015

Município
1709302 GUARAI

Insc. Estadual Razão social
29.456.232-0 MARCIO FERNANDES CANDIDO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 26/10/2015

Município
1709302 GUARAI

Insc. Estadual Razão social
29.458.761-6 JOSÉ ANTONIO DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 26/10/2015

Município
1709302 GUARAI

00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social
29.388.988-0 NEUZA ALVES TEIXEIRA COSTA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1713957 MURICILANDIA

Insc. Estadual Razão social
29.401.751-8 P H DA COSTA ALMEIDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1713957 MURICILANDIA

Insc. Estadual Razão social
29.449.222-4 GS DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-EPP
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/10/2015

Município
1702109 ARAGUAINA

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social
29.415.477-9 CLAUDEMIR MARTINEZ JANDOTTI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 27/10/2015

Município
1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA

Insc. Estadual Razão social
29.431.648-5 RÔMULO CESAR DE ANDRADE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1716604 PEIXE

Insc. Estadual Razão social
29.436.556-7 OLDEMAR VICENTE RADIN
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1716604 PEIXE

Insc. Estadual Razão social
29.441.690-0 GLOBAL AGRO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GRÃOS EIRELI - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/10/2015

Município
1709500 GURUPI

Insc. Estadual Razão social
29.464.675-2 ALICE RODRIGUES MACHADO JUBÉ
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 26/10/2015

Município
1707306 DUERE

00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual Razão social
29.446.489-1 L F DIAS RIBEIRO DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/10/2015

Município
1713304 MIRANORTE

00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA

Insc. Estadual Razão social
29.422.420-3 M M S DE ALMEIDA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1720903 TAGUATINGA

00958 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social
29.407.953-0 RICARDO DIAS CARVALHO FERREIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/10/2015

Município
1710706 ITAGUATINS

00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social
29.396.794-6 FLAVIO GONÇALVES DA SILVA SANTOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 22/10/2015

Município
1715754 PALMEIROPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.397.444-6 PEDRO VIEIRA CALIXTO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 22/10/2015

Município
1715754 PALMEIROPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.397.574-4 MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1715754 PALMEIROPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.403.041-7 MAYANE CANDIDA SILVA FERNANDES TEIXEIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 21/10/2015

Município
1715754 PALMEIROPOLIS

Insc. Estadual Razão social 29.403.044-1 DIVINO INÁCIO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1715754 PALMEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.438.339-5 JOÃO BATISTA SANTANA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.404.052-8 JOSÉ COELHO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.449.381-6 JOSE QUINTINO ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/10/2015	Município 1715754 PALMEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.405.477-4 JOSUE ALBUQUERQUE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1715754 PALMEIROPOLIS	00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO	
Insc. Estadual Razão social 29.405.795-1 BENICIA DA SILVA CARNEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.019.133-5 ELETRÔNICA CENTRAL LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 26/10/2015	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.406.838-4 CIDINEI TELES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1715754 PALMEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.019.484-9 POSTO RECANTO DO PARAISO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/10/2015	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.407.581-0 JOÃO BRAZ PEIXOTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.418.888-6 DOMINGOS SOARES DO NASCIMENTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 23/10/2015	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.414.206-1 WEBER VIEIRA BRUNO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1715754 PALMEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.434.515-9 LUIZ FERNANDO GOMES LUCENA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/10/2015	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.415.192-3 LETÍCIA FERREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/10/2015	Município 1715754 PALMEIROPOLIS	00991 - DIRETORIA DE REGIMES ESPECIAIS	
Insc. Estadual Razão social 29.415.193-1 CLEIDE BARBOSA NERES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1715754 PALMEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.999.262-4 GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS ÇTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "P" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/10/2015	Município 2304400 FORTALEZA
Insc. Estadual Razão social 29.416.303-4 SEBASTIÃO FÁBIO FURTADO DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS	EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL	
Insc. Estadual Razão social 29.420.600-0 CLARIZANDER ALVES VAZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1715754 PALMEIROPOLIS	PROCESSO: 2009/6040/500084; Processo Apensado: 2015/2554/500084 CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins DESENVOLVEDORA: Maxdata Sistemas Eireli - EPP CNPJ: 10.221.986/0001-83 OBJETO: Credenciamento de Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal	
Insc. Estadual Razão social 29.422.374-6 EDIMAR DIAS MODESTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1715754 PALMEIROPOLIS	Nº DO TCD-PAF-ECF: 003/2010 - art. 324-B do RICMS- TO PCED-PAF/ANEXO: 000053/8 NOME DO PAF: MAX-PDV VERSÃO: 2.3	
Insc. Estadual Razão social 29.422.496-3 LETÍCIA CAETANO DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1715754 PALMEIROPOLIS	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 9b92720175c13fd5940517712bad75cd DATA DA ASSINATURA: 16/10/2015 SIGNATÁRIOS: Ismarlei Vaz da Silva - Superintendente de Administração Tributária Marciley Ferreira da Silva - Responsável Legal	
Insc. Estadual Razão social 29.424.123-0 DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS	EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL	
Insc. Estadual Razão social 29.424.124-8 DOMICIANO PEREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS	PROCESSO: 2014/2554/500107 CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins DESENVOLVEDORA: RCKY Informática Ltda CNPJ: 00.163.903/0001-93 OBJETO: art. 324-B Nº DO TCD-PAF-ECF: 2º ADIT. AO TCD Nº 027/2010 PCED-PAF/ANEXO: 000095/7 NOME DO PAF: RCKY PDV FOR WINDOWS VERSÃO: 3.22	
Insc. Estadual Razão social 29.425.017-4 ADÃO EDINO FERREIRA DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: DBF1271C935B6C5CC1DA295FC8501A3D DATA DA ASSINATURA: 22/10/2015 SIGNATÁRIOS: Ismarlei Vaz da Silva - Superintendente de Adm. Tributária Rogério Nicomede Moreira Bueno - Responsável Legal	
Insc. Estadual Razão social 29.426.306-3 JOSEFA PEREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS		
Insc. Estadual Razão social 29.429.538-0 LINDOBERTO BATISTA DE ALcantara Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 21/10/2015	Município 1720259 SAO SALVADOR DO TOCANTINS		

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO Nº 025/2015
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 052/2014 - PROCESSO Nº 00.119/2495/2013**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO comunica aos interessados o CANCELAMENTO do item 17 da Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado em conformidade com a solicitação constante no DESPACHO SECAD/GASEC Nº 5025/2015, exarado à fl. 2.377, de lavra do Secretário da Administração.

Atenciosamente,

Palmas-TO, 27 de Outubro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET N.º 064/2015
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 00.187/4100/2015**

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 103, de 28 de janeiro de 2015, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (mesa, cadeira e arquivo) como vencedora as empresas HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - EPP, nos itens 01 e 02 no valor de R\$ 8.089,62 (oito mil, oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI - ME, item 03 no valor de R\$ 5.940,14 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e quatorze centavos). Valor total adjudicado R\$ 14.029,7600 (quatorze mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos). O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2015.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 126/2015. Abertura dia 13.11.2015 às 15h30min (Horário de Brasília), visando à aquisição de papel sulfite para atender às necessidades da ADAPEC, Proc. 02.414/34430/2015, Recurso: Convênio. Pregoeira: CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 190/2014. Abertura dia 13.11.2015 às 10h00min (Horário de Brasília), visando à aquisição de fardamento para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins, Proc. 00.095/0903/2014, Recurso: Tesouro. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 067/2015 - PROCESSO Nº 00.734/3100/2015**

A Pregoeira comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe para a Aquisição de serviços de materiais de impressos de segurança para adequações a serem procedidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, conforme e-mail do órgão requisitante exarado à folha 251 dos autos.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2015.

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART
Pregoeira

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Secretário: DAVID SIFFERT TORRES

PORTARIA Nº 152/SEPLAN/GABSEC, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Informações Documentais - PRÓTON (SGD);

CONSIDERANDO que a empresa IKHON GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA é a única detentora dos direitos autorais e de comercialização e manutenção, em todo o território nacional, ao programa de computador Sistema de Informações Documentais - Próton (SGD);

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer PGE "SCE" Nº 1.577/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, indicando a legalidade do procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para a contratação da empresa IKHON GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.355.405./0001-66, visando à prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Informações Documentais - PRÓTON (SGD), no valor total de R\$ 1.194.000,00 (um milhão e cento e noventa e quatro mil reais) anual, conforme exarado nos autos do Processo nº 2015/13010/00084.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2015;
PROCESSO Nº: 2015/13010/00084;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADO: IKHON GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Informações Documentais - PRÓTON (SGD);
VALOR: R\$ 1.194.000,00 (Um milhão e cento e noventa e quatro mil reais) anual;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa: 04.126.1079.2384, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0100888888;
FISCAL DO CONTRATO: Keila Rosegela Parreira de Freitas, matrícula nº 977746-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Tairone Carneiro de Oliveira Barbosa, matrícula nº 113960-3;
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2015;
VIGÊNCIA: Viger-se-á por 12 (doze) meses;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Fabiano Carvalho- Representante da Contratada.

**SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO
DO ESTADO EM BRASÍLIA**Secretário: **RENATO DE ASSUNÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 010/2013
CONTRATANTE: Secretaria de Representação do Estado em Brasília
CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A.
PROCESSO Nº: 2013/0905/000035
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93
OBJETO: Ratificação do valor anual e prorrogação da vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: 1º/11/2015 a 1º/11/2016, prorrogável.
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2015
SIGNATÁRIOS: Renato de Assunção - SRE
Flávio Cintra Guimarães- Telefônica Brasil S/A.
Tania Rosa Campos - Telefônica Brasil S/A.

SECRETARIA DA SAÚDESecretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA****PORTARIA/SESAU Nº 1136, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Estado nº 4.288 de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de aquisição da compra de Serviço de Tratamento Intra-vítreo com agentes quimioterápicos com injeção intravítrea de ranibizumab (Lucentis) na quantidade de três aplicações no olho direito, com intervalo de 30 dias no mesmo olho.

Considerando a Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar - Autos nº 0000521-66.2015.827.2725, oriundo da 1ª Vara de Cível da Comarca de Miracema, que proferiu decisão determinando que o Estado do Tocantins forneça a paciente MARIA DO CARMO DE JESUS CANDIDO;

Considerando que o serviço não está contemplado na rede do SUS;

Considerando Parecer Jurídico "SAJ/GCP" nº 537/2015 exarado pela Gerência de Análise de Contratações Públicas, da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, devidamente homologado pelo Despacho nº 1007/2015 e Parecer Jurídico "SPA" nº 1.946/2015, emanado pela Procuradoria Geral do Estado, no qual se manifesta favorável à contratação da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS - IOT;

RESOLVE:

Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS - IOT, inscrita no CNPJ nº 13.307.701/0001-10, para atendimento exclusivo de mandado judicial, demandados pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com pagamento, no valor total de R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais), conforme elencado no Processo Administrativo nº 2015/30550/0003143.

Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1223, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e § 1º e 3º, do Artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 1034, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.464, no dia 24 de setembro de 2015, que instituiu Comissão Sindicante para apurar os fatos narrados em Memo 049/2015/HIPP- DIR. GERAL, quanto às supostas irregularidades de conduta de profissionais do Conselho regional de Medicina no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Silva Rocha.

Considerando o Memorando nº 210/2015, emitido pela Comissão de Sindicância Investigativa, a qual formulou requerimento justificado de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela saúde dos cidadãos tocaninenses e pela correta aplicação dos recursos públicos, bem como realizar um procedimento administrativo com a devida cautela, primando pela observância dos princípios norteadores do processo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo previsto na Portaria nº 1034, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.464, no dia 24 de setembro de 2015, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2015.

PORTARIA/SESAU Nº 1249, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Estado nº 4.288 de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de aquisição de empresa especializada em instalação, manutenção e reposições de peças de aparelhos condicionadores de ar, (Mult Split CARRIER) instalada na Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - Sesaú/TO;

Considerado a contratação pretendida seja em caráter EMERGENCIAL, pois, apesar de haver um processo, cujo número é 2015/3055/000530, autuando para manutenção corretiva e preventiva da Central de Ar em comento, bem como, dos demais aparelhos de ares condicionados, demandará muito tempo até a sua conclusão. Tendo em vista a sua complexibilidade e quantidade de itens a serem contudos, pois seu objeto contempla a manutenção de aparelhos instalados nas unidades de Palmas, Araguaína, Augustinópolis e Porto Nacional;

Considerando Parecer Jurídico "SAJ/GCP" nº 0585/2015 exarado pela Gerência de Análise de Contratações Públicas, da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, devidamente homologado pelo Despacho nº 1077/2015, no qual se manifesta favorável à contratação da empresa MAKNOTECH REFRIGERAÇÃO LTDA - ME;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa MAKNOTECH REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.040.013/0001-73, para atendimento exclusivo de mandado judicial, demandados pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com pagamento, no valor total de R\$ 56.490,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais), conforme elencado no Processo Administrativo nº 2015/30550/005039.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e § 1º e 3º, do Artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

Considerando a solicitação contida no MEMO Nº 40/2015/OUVIDORIA, em 04/09/2015, relatando suposto acúmulo ilegal de cargos/irregularidade na jornada de trabalho, por servidora pública lotada no Hospital Regional de Gurupi, TO;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais dos direitos relativos ao contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2015/30550/004757, assim como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Designo a SEXTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, instituída pela Portaria nº 463, de 25 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.381, na data de 26 de maio de 2015, para apresentar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1284, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e § 1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 1090, de 25 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.468, no dia 30 de setembro de 2015, que instituiu Comissão Sindicante para apurar os fatos narrados no Memorando nº 048/2014/GNSIND, em 03/09/2014, relatando irregularidades supostamente praticadas por um servidor efetivo do Estado, apontadas no Relatório de Auditoria SESAUSISAUD/SUS Nº 38/2013, realizada no Hospital Regional Público de Gurupi-TO;

Considerando o Memorando nº 215/2015, emitido pela Comissão de Sindicância Investigativa, a qual formulou requerimento justificado de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela saúde dos cidadãos tocaninenses e pela correta aplicação dos recursos públicos, bem como realizar um procedimento administrativo com a devida cautela, primando pela observância dos princípios norteadores do processo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo previsto na Portaria nº 1090, de 25 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.468, no dia 30 de setembro de 2015, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2015

PROCESSO Nº: 2015.3055.003143
Nº CONTRATO: 140/2015
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE CONSULTA E TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO COM INJEÇÃO INTRAVÍTEO DE RANIBIZUMAB - LUCENTIS
VALOR TOTAL: 10.980,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4074
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 102
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE NO MÁXIMO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA À PRORROGAÇÃO
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2015
SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2015

PROCESSO Nº: 2015.3055.005039
Nº CONTRATO: 157/2015
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: MAKNOTECH REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM A DEVIDA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO MULTISPLIT CARRIER, INSTALADA NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SESAUTO.
VALOR TOTAL: 56.490,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1073.4373
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 102
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADO A PRORROGAÇÃO
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2015
SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
MAKNOTECH REFRIGERAÇÃO LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2011

PROCESSO: 2015.30550.004982
TERMO ADITIVO: 6º
CONTRATO: 01/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 PARA 02 DE JANEIRO DE 2016
ORÇAMENTO: 10.302.1021.4218
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 250
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2015
SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - P/ CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2015**

Será realizado pelo portal: www.comprasgovernamentais.gov.br
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h30min do dia 11 de novembro de 2015 realizará a abertura da licitação em tela, que visa o registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo (copa e limpeza), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: licitacao.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. (Processo nº 2015/30550/000235). Pregoeira: Rubisléia Mesquita. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/3098.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 108/2015 - Processo 2014/30550/000844.
Objeto: materiais permanentes (bombas costais motorizadas), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura às 09 horas do dia 13 de novembro de 2015. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 109/2015 - Processo 2015/30550/001158.
Objeto: veículo automotor (microônibus), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura às 09h30min do dia 13 de novembro de 2015. Pregoeira: Wiviane Nara.

Os editais encontram-se disponíveis nos sites: licitacao.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESAUCPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas-TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063)3218-1722/3098.

Palmas-TO, 27 de outubro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2015

Será realizado pelo portal: www.comprasgovernamentais.gov.br
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09 horas do dia 16 de novembro de 2015 realizará a abertura da licitação em tela, que visa a aquisição de materiais de consumo (nitrogênio líquido), nos termos definidos no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: licitacao.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. (Processo nº 2612/2015). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/3098. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2015

Será realizado pelo portal: www.publinexo.com.br.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h30min do dia 16 de novembro de 2015 realizará a abertura da licitação em tela, que visa a aquisição de materiais de órtese e prótese conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: licitação.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/3098. (Processo nº 1408/2015). Pregoeira: Viviane Nara.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2015
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 067/2015 - Processo Administrativo Nº 2014/30550/003140, conforme segue:

Grifols Brasil Ltda CNPJ: 02.513.899/0001-71, o valor adjudicado R\$ 262.800,00;

O valor total adjudicado R\$ 262.800,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2015
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 079/2015 - Processo Administrativo Nº 2009/30550/2015, conforme segue:

Oralls Importação Exportação Comercial Ltda Me CNPJ: 04.980.028/0001-93, o valor adjudicado R\$ 2.420,00;
Hospvida Produtos Hospitalares - EPP CNPJ: 16.629.888/0001-66, o valor adjudicado R\$ 4.752,11.

O valor total adjudicado R\$ 7.172,11. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 083/2015 - Processo Administrativo Nº 2429/30550/2015, conforme segue:

Majela Hospitalar Ltda CNPJ: 02.483.928/0001-08, o valor adjudicado R\$ 992.800,00.
Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 04.217.590/0001-60, o valor adjudicado R\$ 1.214.500,00.
BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 05.777.772/0001-58, o valor adjudicado R\$ 1.581.803,00.
Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli CNPJ: 07.642.426/0001-98, o valor adjudicado R\$ 78.260,00.
Cientifica Medica Hospitalar Ltda CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 75.047,00.
Dhosp Distribuidora Hospitalar, Importação e Exportação Ltda CNPJ: 08.076.127/0009-53, o valor adjudicado R\$ 9.018,00.
Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda-Me CNPJ: 10.493.969/0001-03, o valor adjudicado R\$ 948.952,80.
Medcommerce Comercial de Medicamentos Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 37.396.017/0006-24, o valor adjudicado R\$ 566.205,00.
Opem Representação Imp. Exp. E Dist. Ltda CNPJ 38.909.503/0001-57, o valor adjudicado R\$ 949.200,00.
Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda CNPJ 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 65.296,00.

O valor total adjudicado R\$ 6.481.081,80. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2015
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 090/2015 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/002013, conforme segue:

Cardiomed Comércio e Repres. De Prod. Médico e Hospitalares Ltda Epp CNPJ: 04.485.395/0001-10, o valor adjudicado R\$ 10.960,00;

O valor total adjudicado R\$ 10.960,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

A Secretaria de Estado da Saúde torna público, que realizará o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade prestação de Serviços médicos de Cirurgia Pediátrica para complementação da escala existente, incluindo consultas, exames, prescrição médica e procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência e eletivos, destinados aos pacientes do SUS internos hospitais: Hospital Geral Público de Palmas, Hospital e Maternidade Dona Regina e Hospital Infantil de Palmas, com a disponibilização dos profissionais necessários à realização dos serviços, para prestação dos serviços de forma ininterrupta de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme especificações contidas no Edital. Data do recebimento da documentação: 05 dias úteis após a publicação do Edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações através do telefone: (0xx63) 3218-3098/1722. (Processo 2015/3055/2064).

Palmas-TO, 27 de outubro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Estado da Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 089/2015
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público, que a licitação realizada objetivando o registro de preço com finalidade diagnóstica em exame neurofisiológico, cuja sessão ocorreu às 09:30 horas do dia 19 de outubro de 2015, no Comprasnet restou DESERTA (Processo Administrativo 2014/3055/4443).

Palmas-TO, 19 de outubro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Oralls Importação Exportação Comercial Ltda Me
CNPJ: 04.980.028/0001-93

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
71	Und.	1000	Creme dental 50 gramas.	Oralls	1,50	1.500,00
78	Und.	500	Escovas dentais adultas.	Ultra	1,00	500,00
79	Und.	500	Escovas dentais infantis.	Escovinha	0,84	420,00
TOTAL						2.420,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

Túlio Prado Vilhena
CPF: 221.878.478-53

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/3055/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: HOSPIDA PRODUTOS HOSPITALARES- EPP
CNPJ: 16.629.888/0001-66

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
22	10	Und.	Bobina de Papel Grau Cirúrgico e Filme Plástico, com indicadores para uso em esterilização a vapor ou Gás Óxido de Etileno (composição: Papel Grau Cirúrgico e Filme Plástico - FORMATO 150mm x 100mm).	VITALPACK	65,09	650,90
23	10	Und.	Bobina de Papel Grau Cirúrgico e Filme Plástico com indicadores para uso em esterilização a vapor ou Gás Óxido de Etileno (composição: Papel Grau Cirúrgico e Filme Plástico - FORMATO 200mm x 100mm).	SIGMA	86,71	867,10
24	10	Und.	Bobina de Papel Grau Cirúrgico e Filme Plástico com indicadores para uso em esterilização a vapor ou Gás Óxido de Etileno (composição: Papel Grau Cirúrgico e Filme Plástico - FORMATO 350mm x 100mm).	SIGMA	179,99	1.799,90
90	150	Und.	Fita adesiva para autoclave (1 rolo de 19 mmX30m).	EUROCEL	7,73	1.159,50
108	01	Caixa	Lâmina de bisturi aço carbono nº 10 (caixa com 100).	WILTEX	26,97	26,97
109	01	Caixa	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15 (caixa com 100).	WILTEX	26,97	26,97
110	01	Caixa	Lâmina de bisturi aço carbono nº 12 (caixa com 100).	WILTEX	26,97	26,97
125	20	Caixa	Máscara descartável tripla, anti-alérgica com elástico (Caixa c/ 50 unid).	DESCARPACK	9,69	193,80
TOTAL						4.752,11

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

EDIELSON ALMEIDA DA CUNHA
CPF: 415.325.382-00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Bsb Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 05.777.772/0001-58

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
44	BOLSA	6.700	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 ML BOLSA	ZYVOX/PFIZER	236,09	1.581.803,00
TOTAL						1.581.803,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

José Laerte Almeida
CPF: 645.487.161-49

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

Rodolpho Rodrigues Raiundo
CPF: 008.644.451-48

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Científica Médica Hospitalar Ltda
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	FRASCO	1.850	AMPICILINA - 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML.	P R A T I DONADUZZI	2,62	4.847,00
10	BISNAGA	3.000	BACITRACINA + NEOMICINA - 5MG/G + 250 UI/G - POMADA DERMATOLOGICA - BISNAGA 10 G	P R A T I DONADUZZI	1,13	3.390,00
43	AMPOLA	2.000	LINCOMICINA - 300 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	BRAINFARMA	5,80	11.600,00
46	TUBO	2.800	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50 G COM APLICADOR	TEUTO	3,07	8.596,00
49	BISNAGA	10.200	NITROFURAL - 2 MG/G - POMADA DERMATOLOGICA - BISNAGA 30G	BRAINFARMA	4,57	46.614,00
TOTAL						75.047,00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Majela Hospitalar Ltda
CNPJ: 02.483.928/0001-08

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	FRASCO AMPOLA	3400	ERTAPENEM 1 G INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA.	I N V A N Z 1 G - M E R C K SHARP	292,00	992.800,00
TOTAL						992.800,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

LÍVIA GADELHA FÉLIX PÁDUA
CPF: 619.199.693-49

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 04.217.590/0001-60

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	FRASCO AMPOLA	83000	AMPICILINA + SULBACTAM - 1000 + 500 MG INJETAVEL FRASCO/ AMPOLA.	AGILA	13,90	1.153.700,00
40	AMPOLA	76.000	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	SANTISA	0,80	60.800,00
TOTAL						1.214.500,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

Rosemary Américo Salvador
CPF: 020.219.419-14

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
35	TUBO	1.600	C L O R A N F E N I C O L + DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA - 1 UI/G + 666 UI/G+ 10 MG/G - POMADA DERMATOLOGICA- TUBO 30G	CRISTALIA/ FIBRINASE	40,81	65.296,00
TOTAL						65.296,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

Alessandro Rotoli Camargo
CPF: 246.842.158-22

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Dhosp Distribuidora Hospitalar, Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 08.076.127/0009-53

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	FRASCO	110	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML.	KLARICID	35,00	3.850,00
33	FRASCO	850	FENILEFRINA + TETRACAINA - 10MG + 1MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	ANESTESICOOCULUM	6,08	5.168,00
TOTAL						9.018,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

Keli Catarina Barris
CPF: 216.747.088-66

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli
CNPJ: 07.642.426/0001-98

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	FRASCO	14.000	CEFTRIAXONA SODICA IM 500MG PO SOL. INJ.	N O V A FARMA	5,59	78.260,00
TOTAL						78.260,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

Eduardo Divino Borges Machado
CPF: 401.706.591-00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Medcommerce Comercial de Medicamentos Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 37.396.017/0006-24

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
36	AMPOLA	14.500	GENTAMICINA - 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	NOVAFARMA	0,84	12.180,00
51	FRASCO/AMPOLA	222.500	O XACILINA - 500 MG INJETÁVELFRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	2,49	554.025,00
TOTAL						566.205,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

Raquel Salles Caixeta Borges
CPF: 587.101.831-91

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Opem representação Imp. Exp. e Dist. Ltda
 CNPJ: 38.909.503/0001-57

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
26	FRASCO AMPOLA	22.600	COLISTIMETATO DE SÓDIO (POLIMIXINA E) 150MG INJETAVEL FRASCO/AMPOLA.	COLISTEK 150MG	42,00	949.200,00
TOTAL						949.200,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

Paulo Ferreira da Silva Filho
CPF: 829.338.808-06

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda-Me
 CNPJ: 10.493.969/0001-03

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	FRASCO	3.120	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO	7,69	23.992,80
16	FRASCO/ AMPOLA	196.800	CEFAZOLINA 1.000 MG INJETAVELFRASCO/AMPOLA	MYLAN	4,70	924.960,00
TOTAL						948.952,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

Raphael Arruda de Melo
CPF: 100.373.607-60

**SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Secretária: **PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL****ADAPEC**Presidente: **HUMBERTO VIANA CAMELO****RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 08, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Oficinas Regionalizadas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Prontuário SUAS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a decisão Plenária da 85ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Oficinas Regionalizadas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Prontuário SUAS.

Parágrafo Primeiro: A execução das Oficinas será de responsabilidade da Gerência de Proteção Social Básica (GPSB) da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Serão considerados como municípios sede das Oficinas:

I - Regional Norte I: Araguatins;

II - Regional Norte II: Araguaína;

III - Regional Norte III: Colinas do Tocantins;

IV - Regional Centro-Oeste: Palmas;

V - Regional Centro-Leste: Palmas;

VI - Regional Sudeste: Natividade; e

VII - Regional Sudoeste: Gurupi.

Parágrafo Primeiro: Serão realizadas de três a quatro oficinas por regional e a meta é capacitar cerca de 613 trabalhadores do SUAS, distribuídos em grupos de, no máximo, 30 participantes.

Art. 3º Serão considerados como público-alvo das Oficinas:

I - Oficinas de PAIF e Prontuário SUAS - Trabalhadores do SUAS/CRAS:

a) Coordenador, Assistente Social e Psicólogo do CRAS; e

b) Assistente Social e Psicólogo das Equipes Volantes.

II - Oficinas de Prontuário SUAS - Trabalhadores do SUAS/CRAS/CREAS:

a) Coordenador, Assistente Social e Psicólogo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes dos Santos Silva
Coordenadora da CIB

Divina Herly de Carvalho
Representante de Municípios

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 34/2015.

PROCESSO: Nº 2015.34430.001397

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

CONTRATADA: PROTEÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de alarme, Via Rádio Transmissor, com instalação, fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de COMODATO da central de alarme.

VALOR: Total de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.34430.20.122.1006.4217.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

FONTE: 0240666666.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2015.

SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO.

Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

PROTEÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME.

Ivene de Sousa Lima

Representante da empresa contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 82/2011.

PROCESSO: Nº 2011.3443.003077

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.

LOCADORA: KALLYNA MARIA DE ARAÚJO NEVES DE LYRA VIEIRA

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar seu valor e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 598,33 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 7.179,96 (sete mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.3453.20.122.1006.4217.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

FONTE: 0240666666.

VIGÊNCIA: de 25/10/2015 até 24/10/2016.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2015.

SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO

Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

KALLYNA MARIA DE ARAÚJO NEVES DE LYRA VIEIRA

Proprietária do imóvel urbano.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a Cláusula Sétima e o Extrato do Contrato nº 10/2015, publicado no Diário Oficial nº 4.398, de 22 de junho de 2015, firmado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC e a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, Processo nº 2015 3443 001121, ONDE SE LÊ: ... Dotação Orçamentária 3453.20.122.1006.4217.0000; LEIA-SE: ... Dotação Orçamentária 34430 20 122 1035 4366 0000.

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S.A**Presidente: **JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR****EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte Contrato:

CONTRATO Nº: 023.2015;

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

CONTRATADA: OI S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 76.535.764/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 15.277,40 (quinze mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo-móvel), local, longa distância nacional e internacional a ser executado de forma contínua para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2015.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR - PRESIDENTE

ALEXANDRE MÁRCIO FERRAZ DE LIMA - Representante

CLÁUDIO ROBERTO LEANDRO MARIANO - Representante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2013;

PROCESSO Nº 042/2013;

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.

CONTRATADA: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

OBJETO: "O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 022/2013, conforme previsto na sua Cláusula Décima Terceira."

DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR - Diretor Presidente;

GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO - Representante;

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PORTARIA/Nº 090/FOMENTO/2015

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A,
nos termos da Lei nº 8.666/93;

Considerando os princípios que regem os procedimentos
licitatórios;

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de
telefonia fixa, para atender as necessidades Agência de Fomento do
Estado do Tocantins S/A,

Considerando o parecer favorável da coordenadoria jurídica
desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no inciso II e
parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de prestadora de serviço telefônico fixo comutado STFC - Linhas Digitais e 0800 pelo valor total de R\$ 15.277,40 (Quinze mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), por meio de assinatura de contrato de prestação de Serviços, com a empresa OI S.A, inscrito no CNPJ n. 76.535.764/0001-43, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 024/2015 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA,
em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.

MAURÍLIO RICARDO ARAUJO DE LIMA
Diretor Operacional, Administrativo-Financeiro

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATSPresidente: **EDER MARTINS FERNANDES****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013**

PROCESSO Nº: 2013/3897/000061

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADA: Empresa Energisa Tocantins Distribuidora de energia S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do valor do Contrato 019/2013, visando os serviços de energia elétrica que abriga as despesas com as unidades consumidoras de baixa tensão, com previsão de custos na Ação Orçamentária 4233, relacionadas conforme tabela constante nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo, do contrato 019/2013, prorrogando-se pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial e final respectivamente em 26.06.2015 e 26.06.2016, conforme faculta a legislação vigente.

A prorrogação não enseja reflexos financeiros sobre o valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Fica mantida o valor da Cláusula Quinta - Preço e Forma do Pagamento do presente Termo Aditivo que foi fixado em R\$ 337.768,32 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao período de sua vigência, que será pago em faturas mensais, detalhadas do referido mês. Dotação Orçamentária: 17.122.1015.4233.0000.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0240666998

Valor do Contrato R\$: 337.768,32 (Trezentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Segundo Termo Aditivo R\$ 84.442,08 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

Terceiro Termo Aditivo R\$ 337.768,32 (Trezentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Quarto Termo Aditivo R\$ 337.768,32 (Trezentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Valor total: R\$ 1.097.747,04 (um milhão noventa e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Vigência: 26/06/2015 a 26/06/2016

Data da assinatura: 26/05/2015

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante, Alankardek Ferreira Moreira e Juliano Ferraz de Paula - Representantes da Contratada.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013

PROCESSO Nº: 2013/3897/000061

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADA: Empresa Energisa Tocantins Distribuidora de energia S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do valor do Contrato 017/2013, visando os serviços de energia elétrica que abriga as despesas com as unidades consumidoras de baixa tensão, com previsão de custos na Ação Orçamentária 4233, relacionadas conforme tabela constante nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo, do contrato 017/2013, prorrogando-se pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial e final respectivamente em 26.06.2015 e 26.06.2016, conforme faculta a legislação vigente.

A prorrogação não enseja reflexos financeiros sobre o valor contratual.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Fica mantida o valor da Clausula Quinta - Preço e Forma de Pagamento do presente Termo Aditivo onde tem o valor R\$ 1.919.712,83 (um milhão novecentos e noventa e sete mil e oitenta e três centavos), referente ao período de sua vigência, que será pago em faturas mensais, detalhadas do referido mês.
Dotação Orçamentária: 17.122.1015.4233.0000.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0240666998
Valor inicial do Contrato: R\$ 1.919.712,83 (Um milhão novecentos e noventa e sete mil e oitenta e três centavos)
Terceiro Termo Aditivo: R\$ 479.928,20 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
Quarto Termo Aditivo: R\$ 1.919.712,83 (Um milhão novecentos e noventa e sete mil e oitenta e três centavos)
Sexto Termo Aditivo: R\$ 1.919.712,83 (Um milhão novecentos e noventa e sete mil e oitenta e três centavos)
Valor Total do Contrato: R\$ 6.239.066,69 (seis milhões duzentos e trinta e nove mil sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: 26/06/2015 a 26/06/2016
Data da assinatura: 26/05/2015
Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante, Alankardek Ferreira Moreira e Juliano Ferraz de Paula - Representantes da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

PROCESSO Nº 2015/38970/000414
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS e o município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, visando parceria nas obras de extensão de rede no município supra.
OBJETO: Constitui objeto do Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvido pelas partes, na área de avaliação, para a extensão de 1.680m rede de saneamento no município de Conceição do Tocantins, nos bairros: Setor Aeroporto - PMCMV e II; Setor Central - Cemitério Municipal; e, Setor Maria Martins.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2015.
VIGÊNCIA: até dia 03/11/2015.
SIGNATÁRIOS: Eder Martins Fernandes - Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, Paulo Sergio Torres Fernandes - Prefeito do Município de Conceição do Tocantins-TO.

ORDEM DE SERVIÇO

O Governo do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666/93 autoriza a empresa CONAP - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. n. 12.277.990/0001-99, a dar início no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a constar desta O.S. aos serviços de CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS EM COMUNIDADES RURAIS DOS ESTADO DO TOCANTINS, para o município de São Salvador do Tocantins em consonância com o contrato firmado entre esta e o Estado do Tocantins de n. 018/2014, em atendimento ao Programa Água Para Todos do Governo Federal no Estado do Tocantins, no valor de R\$ 619.356,57 (Seiscentos e noventa e sete mil e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), decorrente do processo Nº 2012/3897/00093, Edital de concorrência Nº 002/2013, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas-TO, 16 de Fevereiro de 2015.

DERTINS

Presidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2015.
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS.
Contratada: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
Objeto: Aquisição de Material Betuminoso Grupo 01: RR-2C Modalidade: Pregão Eletrônico - TO DERTINS Nº 002/2015.
Processo nº 2015/3896/000.383
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).
Funcional Programática: 38960.26.782.1016.3224, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 0100.
Data da assinatura: 23 de outubro de 2015.
Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante Jackson Marciano Silva Motta - Representante da Contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Data de Abertura: 13.11.2015 às 15h00min.

Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas-TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fones: (63) 3218 7194, 3218 1635 e 3218 1637 ou e-mail: colic@detins.to.gov.br, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2015.

RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

DETRAN

Presidente: **EUDELON DONIZETE PEREIRA**

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 715/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização do RECRENCIAMENTO de Clínica Médica e Psicológica para o exercício de 2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010 do CONTRAN, que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO ainda a vigência para renovação do credenciamento do ano de 2015, das Clínicas Médicas, Clínicas Psicológicas, CFC's e Despachantes, conforme estabelece a PORTARIA/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 424/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015 e a PORTARIA/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 32/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO, o RECRENCIAMENTO da empresa abaixo relacionada, conforme disposto no MEMORANDO/DETRAN/COCF/Nº 197/2015 da Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle do DETRAN/TO, para em conformidade com legislação vigente, atuar no Estado do Tocantins.

I - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA:

Nº	EMPRESA	MUNICÍPIO	CNPJ	CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
1	CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE ARAGUATINS	ARAGUATINS	05.614.770/0001-48	01/09/15

Art. 2º A empresa supracitada nesta Portaria está apta para executar suas atividades profissionais até 30 de abril do ano de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 746/2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS – DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR os membros da Comissão de Sindicância Nº 023/2015, instaurada pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 679/2015, datada de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial Nº 4.464, de 24 de setembro de 2015, pelos servidores JOÃO ELOI CARDOSO, Mat. 238251, RANIERE BRITO DA LUZ GOMES, Mat. 11160578 e DARLIS TAVARES DE SOUZA, Mat. 51515-3, presidente e membros, respectivamente;

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2015.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 769/2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 § 1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR com fundamento no Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à despesa com aquisição de serviços de 04(quatro) furos para sondagem e percussão de solo na área da Sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO no valor de R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais) em favor da empresa TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.283.511/0001-81.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/COMPRES/ Nº 776/2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

Considerando que, foi lançado por duas vezes no Sistema de Compras via Internet e não houve lance, conforme constam nas 2015NA000050, 2015NA00053 (Notas de Atendimento) fls. 29 e 32 dos autos; E o Decreto nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001 art. 4º e Portaria SEPLAN nº 051, de 29 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR com fundamento no Inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, referente às despesas com aquisição de três máquinas fragmentadoras de papel para o uso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, no valor de R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais), em favor da Empresa RM - MÁQUINAS E SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ: 18.793.752/0001-12.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 23 de Outubro de 2015.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/DIAF/Nº 779/2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 § 1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR fiscal o servidor JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 276215, e como suplente o servidor MARCOS VINICIUS ALVES LUCENA, matrícula nº 72609-5, para fiscalizarem o contrato nº 04/2015, referente ao processo nº 2014.3247.000680, relativo à aquisição de serviços de informática para atender as necessidades do DETRAN/TO, com a empresa KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos de materiais.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 305/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015 3247 000418

CONTRATO: 31/2015

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO

CONTRATADO: Nike Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME

OBJETO: Locação de imóvel que abrigará a Ciretran de Guaraí

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR ANUAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

MODALIDADE: Dispensa, conforme Portaria nº 753/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1020.4197, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0240.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Nilton Alcantara Neves - Representante da Locadora

IGEPREV-TOCANTINSPresidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA****PORTARIA FISCAL Nº 669/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os art. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado com seu respectivo suplente, para, na condição de interlocutores, fiscalizar a execução do contrato nº 16/2015 e seus aditivos, firmando entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa VIAGENS JOHNSON LTDA - ME

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Adriana Cavalcante N. Monteiro Fiscal - Matrícula nº 1265245-2 Karla Gianna da Silva Santana Suplente - Matrícula nº 1118.184-2	Termo de Contrato 16/2015	Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea

§ 1º. As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Art. 2º. COMPETE ao Fiscal de Contrato:

I. acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

II. zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

III. receber e apresentar relatórios;

IV. anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;
b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos.

V. certificar-se de que os serviços realizados atendem integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VII. comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado;

VIII. analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções; e,

IX. solicitar alterações/prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

X. proceder a verificação de todas as condições preestabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

XI. acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões, bem como, solicitando a realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da contratação;

Art. 3º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 711/PE, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, incisos I e II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, incisos I, alíneas "a" e "b", II e III, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 03 de julho de 2015, ao cônjuge CYNÁRAAMORIM GUIMARÃES MAIA, e aos filhos 1º) JARBAS PEREIRA MAIA NETO e 2º) JOÃO PEDRO AMORIM GUIMARÃES MAIA, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos vencimentos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, observada a redução de que trata o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº: 2015/24830/001377

EX-SEGURADO: JERÔNIMO PEREIRA MAIA NETO

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

MATRÍCULA: 581309/3

QUADRO: Quadro Permanente da Polícia Civil

CARGO: Escrivão de Polícia

CLASSE: 3ª

REFERÊNCIA: "F"

CARGA HORÁRIA: 180 horas

TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício e Temporário

DATA DE NASCIMENTO DOS FILHOS: 1º) 30/05/2001 e 2º) 25/11/2004.

COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 03/07/2015 a 25/11/2025 e de 100% a partir de 26/11/2025

COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º - 25% de 03/07/2015 a 30/05/2022; 2º - 25% de 03/07/2015 a 30/05/2022, e de 50% de 31/05/2022 a 25/11/2025

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 6.784,59

INÍCIO DO BENEFÍCIO: 03/07/2015

CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)

REAJUSTE: RPPS-TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015

Autos do Processo nº: 2015/2483/001592

Contrato: 16/2015

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: VIAGENS JOHNSON LTDA-ME (CNPJ nº 25.019.266/0001-07)

Elemento de despesa: 33.90.33

Fonte: 0241666666

Classificação Orçamentária: 09.122.1083.4374.0000 e 09.122.1083.4389.0000

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagem aérea

Valor: R\$ 70.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 26 de outubro a 31 de dezembro de 2015.

Signatários: Jacques Silva de Sousa - Presidente do IGEPREV-TO

Lindon Jonson Vieira dos Santos - Sócio administrador da empresa

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 03/2015

Processo nº: 2014/24830/003004

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV Contratada: P&P Turismo LTDA ME

Objeto do Contrato: Emissão de passagem aérea e serviços correlatos
Data da rescisão: 23 de outubro de 2015.

Fundamento Legal: art. 77, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do Contrato Inicial.

Signatários: Jacques Silva de Sousa - Presidente do IGEPREV

Fernando Ioris - Representante legal da empresa

NATURATINSPresidente: **RICARDO DE SOUZA FAVA****PORTARIA/NATURATINS Nº 314, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 27-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1998;

CONSIDERANDO a competência constitucional de legislar sobre pesca, bem como de ordená-las nas águas continentais de suas respectivas jurisdições, conforme o contido no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Lei disciplina a adoção de medidas necessárias, a fim de estabelecer o período de defeso, destinado à proteção dos fenômenos migratórios comumente ligados ao período de desova e de reprodução das espécies, a fim de proteger a fauna e flora aquáticas;

CONSIDERANDO a Lei complementar estadual nº 13, de 18 de julho 1997, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesca, aquicultura, piscicultura e da proteção da fauna aquática, atribuindo competência ao Naturatins para exercer o licenciamento, fiscalização, orientação e monitoramento das referidas atividades;

CONSIDERANDO, finalmente, que a pesca exercida sobre os cardumes nos rios e lagos interiores, nos períodos em que ocorrem os fenômenos migratórios para desova, interferem negativamente no equilíbrio biológico e na formação de novos estoques;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o período como defeso da Piracema, para ocorrer de 1º de novembro de 2015 à 29 de fevereiro de 2016 e proibir, neste período, o exercício da pesca em todas as suas modalidades, nos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existente no Estado do Tocantins, sem prejuízo do disposto na Instrução Normativa - IN nº 24, de 04 de julho de 2005, do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

§ 1º Excetuam-se da proibição constante do *caput* deste artigo:

I - o exercício da pesca amadora esportiva na modalidade "pesque e solte";

II - a pesca de subsistência praticada por ribeirinhos, assim considerada, aquela exercida por pescador artesanal ou população ribeirinha com finalidade de consumo doméstico ou escambo sem fins lucrativo, desembarcado ou em barco a remo, utilizando exclusivamente apetrechos do tipo canço simples, linha de mão e anzol, sendo vedada a comercialização e o transporte do pescado.

§ 2º É vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes da pesca.

Art. 2º. Ficam liberados a despesca, o transporte e a comercialização das espécies provenientes de pisciculturas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Os estoques de peixes *in natura*, congelados ou não, existentes nos frigoríficos, peixarias, entrepostos e postos de venda deverão ser declarados em formulários padronizados do NATURATINS até o dia imediatamente anterior ao início do período de defeso, conforme Anexo Único.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores à aplicação das sanções previstas em Lei.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 314, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**DECLARAÇÃO DE ESTOQUE DE PESCADO
PIRACEMA 2015/2016**

Nome do estabelecimento comercial: _____

Nome do proprietário ou responsável: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nota fiscal nº: _____

CONTROLE DE PESCADO ESTOCADO

Espécie	Procedência	Quantidade

Palmas, ____ de ____ de ____

Proprietário ou responsável

Carimbo do servidor que realizou a vistoria do estoque.

UNITINSReitora: **ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO****PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 548**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Comissão Organizadora da XXII Jornada de Iniciação Científica, os seguintes membros e suas respectivas Equipes:

I - Equipe de Logística:

1. Taís Bogo Monteiro da Silva - Coordenadora;
2. Nélito Noleto Ribeiro;
3. Rocicleide de Lima Vieira;
4. Ricardo Costa Semeão;
5. Eva Sena de Lima;
6. Adriele Cristina Santos;
7. Eliane Cristina de Oliveira Antunes Abud;
8. Genice Gonçalves Lima;
9. Beatriz do Monte Machado - discente;
10. Brenda Costa Rosa - discente.

Parágrafo Único: a Equipe terá como atribuição acompanhamento aos palestrantes, organização de espaço para evento e exposição.

II - Equipe de Patrocínio:

1. Eliardo Rodrigues dos Santos - Coordenador;
2. Amilton Tavares da Silva Filho - discente;
3. Karla Adriana de Ulhoa Santos - discente;
4. Mônica Correia de Oliveira Medeiros - discente;
5. Isabel Iara Camelo Madeiro - discente.

Parágrafo Único: a Equipe terá como atribuição a obtenção de patrocínio para o evento.

III - Equipe Científica por área temática:**a) Ciências Agrárias:**

1. Dr. Lucas Koshy Naoe;
2. Dr. Claudio Henrique Clemente Fernandes;
3. Dr. Marcos Moraes Soares.

b) Ciências Biológicas:

1. Dr. Rubens Tomio Honda;
2. Dra. Rosilene Naves Domingos;
3. Dr. José Fernando de Sousa Lima;

c) Ciências Humanas:

1. Dra. Antônia Custódia Pedreira;
2. Ma. Thania Maria Fonseca Aires Dourado;
3. Dra. Willany Palhares Leal.

d) Ciências Sociais Aplicadas:

1. Dr. Rodrigo Barbosa e Silva;
2. Dra. Darlene Teixeira Castro;
3. Ma. Alessandra Ruita Santos Czapski.

e) Linguística, Letras e Artes:

1. Dra. Kyldes Batista Vicente;
2. Ma. Liliane Scarpin da Silva Storniolo;
3. Ma. Silvéria Aparecida Basniak Schier.

f) Ciências Exatas e da Terra:

1. Dr. Fred Newton da Silva Souza;
2. Me. Alex Coelho;
3. Ma. Juliana Mariano Alves.

Parágrafo Único: a Equipe terá como atribuição a realização de revisão técnica dos artigos, conforme cronograma previsto em edital.

IV - Equipe de Apoio:

1. Fabíola Sandini Braga - Coordenadora;
2. Déisy Alves Pereira;
3. Maísa Gomes da Costa;
4. Adriana de Souza Reis;
5. Myllana Oliveira Fernandes - discente;
6. José Augusto Buges Lopes - discente;
7. Tatiane Nazaré de Souza Lobo Silva - discente;
8. Jennyfer Priscila Pereira Martins - discente;
9. Zilmar Lima Coelho - discente.

Parágrafo Único: a Equipe terá como atribuição realizar o credenciamento, as inscrições, frequência, recepção, apoio no auditório, serviço de som, café e água.

V - Equipe de Editorial e Diagramação:

1. Liliane Scarpin da Silva Storniolo - Coordenadora;
2. Kyldes Batista Vicente;
3. Denise Sodré Dorjô;
4. Rogério Adriano Ferreira da Silva;
5. Silvéria Aparecida Basniak Schier;
6. Marinalva do Rego Barros Silva.

Parágrafo Único: a Equipe terá como atribuição a correção linguística e diagramação dos Anais 2014 e 2015.

VI - Equipe de Divulgação e Cerimonial:

1. Ana Cássia de Oliveira Costa - Coordenadora;
2. Viviani Asevedo Soares Borges.

Parágrafo Único: a Equipe terá como atribuição realizar serviços de divulgação e cerimonial no evento.

VII - Equipe de Informática:

1. Leandro Cristina Cavina Piovsan Soares - Coordenadora;
2. Carlos Soares Noleto Júnior.

Parágrafo Único: a Equipe terá como atribuição realizar as inscrições on-line, coleta de frequência informatizada, distribuição de crachás e etiquetas.

VIII - Equipe de Controle de Frequência e Certificação:

1. Eliardo Rodrigues dos Santos - Coordenador;
2. Marcos Vinícios Sousa Pereira - discente;
3. Philipe Magalhães Assunção - discente;
4. Vinicius Fernandes Oliveira - discente;
5. Carla Giovanna Abreu Bonfim - discente;
6. Maria Helena Santos da Silva - discente.

Parágrafo Único: a Equipe terá como atribuição a conferência das frequências, a confecção e impressão de certificados.

Art. 2º A Coordenação Geral da Comissão Organizadora da XXII Jornada de Iniciação Científica será exercida por Thania Maria Fonseca Aires Dourado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2015.

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 551, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

A REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo o que consta no MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 92/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública MARCÉLIA APARECIDA FERREIRA DANTAS, a partir de 1º de outubro de 2015, para responder pelo emprego em comissão de Assessor Especial I – AEU - 1, junto à Diretoria Financeira, no qual exercerá a função de Assessora Especial de Planejamento, em razão da necessidade de pessoal para prestar assessoramento junto ao processo de elaboração e planejamento estratégico e execução do PPA, e tendo-se em vista a ampla experiência e capacidade profissional da servidora nas áreas de finanças e controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 552, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

A REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo o que consta no MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 89/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o empregado público ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE, administrador/B-2, matrícula funcional 001298, a partir de 21 de outubro de 2015, para responder pelo emprego em comissão de Assessor Especial I – AEU - 1, junto ao Controle Interno, em razão da necessidade de pessoal especialista nas áreas de controle Interno nesta Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 553, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

A REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/N. 90/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARIA LÚCIA FRANCISCA GUIDA, matrícula funcional n. 002681, a partir de 24 de setembro de 2015, para ocupar o emprego em comissão de Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – CDAS-4, em definitivo, junto à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, nos termos do Anexo I à Lei n. 2.982, de 09 de julho de 2015, fazendo-se necessária a designação em razão da empregada pública deter conhecimentos e experiências nas atividades inerentes ao departamento, bem como na delegação e monitoramento de funções.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 502.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 1445/2015.
 PROCESSO Nº: 2014.4901.000306.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2014. Ata de registro de Preço nº 17/2014.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Imperial Office Eireli - ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 ELEMENTO DE DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.091.1030.2041 SUBITEM: 07.
 VALIDADE DA ATA: 20/11/2015.
 VALOR: R\$ 3.859,20 (Três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
 DATA DA EMISSÃO: 21 de outubro de 2015.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1451/2015.
 PROCESSO Nº: 2014.4901.000305.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2014. Ata de registro de Preço nº 17/2014.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: M. J. Dos Santos
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 ELEMENTO DE DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.091.1030.2041 SUBITEM: 07.
 VALIDADE DA ATA: 20/11/2015.
 VALOR: R\$ 5.380,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais).
 DATA DA EMISSÃO: 22 de outubro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: SEI: 15.0.000001743-1
 COOPERADORES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins e Secretaria Nacional do Consumidor- SENACON.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a adesão ao CONSUMIDOR.GOV.BR, mantido pela Senacon, por meio da plataforma tecnológica de informação e compartilhamento de dados.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de julho 2015.
 VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 23/10/2015 a 23/10/2020.
 SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral, Juliana Pereira Silva - Secretária Nacional do Consumidor, Amaury Martins de Oliveira - Diretor de Departamento de Proteção e de Defesa do Consumidor - DPDC e Fabricio Silva Brito - Defensor Público Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor - NUDECON.

ANEXO III
TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.248.660/0001-35, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Centro, Palmas-TO, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, MARLON COSTA LUZ AMORIM, nomeado pelo Ato nº. 1.996 de 18 de novembro de 2014, publicado no DOE Nº 4.262, de 21 de novembro de 2014 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inc. X, c.c art.74, ambos da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, doravante denominado DOADOR, procede a doação para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 407 NORTE - ASMARNÓ, dotada de personalidade jurídica de direito privado para fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 02.532.901/0001-27, com sede na Quadra 407 Norte QI 04 Alameda 02 Lote 15, em Palmas-TO, neste ato representada por Marcos Sousa Terreiro, residente e domiciliado na Quadra 407 Norte Alameda 05 Lote 37 Palmas-TO, RG nº 921695 SSP-TO e CPF nº 864.750.291-49, doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si justa e acordada a doação gratuita dos materiais permanentes adiante especificados, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Neste ato, em conformidade com alínea "a", inciso II do art. 17 da Lei 8.666/93, e com fundamento no Relatório COORDRMP (DOC. SEI nº 0020530), nº exarado no processo administrativo nº 15.0.000001500-5, o DOADOR resolve doar à DONATÁRIA, a título gratuito, os itens abaixo relacionados, os quais declara encontrarem-se desembaraçados e isentos de ônus.

Registro Patrimonial	Descrição
DP000094	APARELHO DE FAX, NA COR GRAFITE, MARCA: INTELBRAS, MODELO: LINEA, N/ SERIE: OS0809100705.
DP000257	MICROCOMPUTADOR, MARCA IBM/LENOVO, MOD THINKCENTRE M57E 9481-BNP. PROCESSADOR CORE 2 DUO 2.40GHZ 2 MB 800MHZ, GABINETE DESKTOP ATX FNT 220W, MEMÓRIA 1GB DDR2 667MHZ HD DE 160GB, VÍDEO DE 256 MB, GRAVADORA COMBO CD-R/RW DVD-R 16X SATA, DRIVE 1,44MB, 3.5 IDE GIGABIT 10/100/1000 TECLADO PS2 ABNT2, SOFTWARE XP PROF. PORTUGUÊS SÉRIE L1AD7CV
DP000373	APARELHO DE FAX, COM BOBINA DE PAPEL TERMICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, MARCA INTELBRAS, MODELO LINEA, NA COR GRAFITE, Nº DE SERIE OS070500294
DP000374	SWITCH 08 PORTAS 10/100 DUNK, MARCA D-LINK, MODELO: DES-1008D N/S: PL27285082263.
DP000438	MESA EM MELAMINICO, C/ 01 GAVETEIRO CONTENDO 02 GAVETAS, C/ TAMPÃO NA COR CINZA, ESTRUTURA EM AÇO MEDINDO 1,25X0,75X0,75CM
DP000447	CADEIRA COM BASE FIXA SEM BRAÇO ARMAÇÃO EM AÇO, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, SEM MARCA E MODELO
DP000456	CADEIRA COM BASE FIXA SEM BRAÇO ARMAÇÃO EM AÇO, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, SEM MARCA E MODELO
DP000628	CADEIRA GIRATÓRIA, C/ RODÍZIO, C/ BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO C/ REGULAGEM DE ASSENTO, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA ACENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM NAPA NA COR VERDE, MARCA CAVALETTI.
DP000635	NOBREAK MANAGER NET++ 700 VA, AUT. BIVOLT, MARCA SMS, SEM SÉRIE
DP000665	POLTRONA FIXA C/ BRAÇO FIXOS, MARCA CADERODE, COM ESTRUTURA EM FERRO NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM TECIDO CREPE 100% POLIESTER, NA COR AZUL
DP000680	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO INTEGRADOS, DE FORMATO ANATÔMICO, ESTOFADA COM ESPUMA, TOTALMETE REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, BASE FIXA EM EPOXI NA COR PRETA
DP000681	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO INTEGRADOS, DE FORMATO ANATÔMICO, ESTOFADA COM ESPUMA, TOTALMETE REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, BASE FIXA EM EPOXI NA COR PRETA
DP000716	CADEIRA MOD. 4002 MARCA CAVALETTI AZUL GIRATÓRIA COM BRAÇOS.
DP000754	CADEIRA GIRATÓRIA EM ESPUMA REVESTIDA EM TECID BEGE, COM BASE MODULAR, REGULAGEM DE ENCOSTO E ASSENTO
DP000842	POLTRONA FIXA C/ BRAÇO ESTRUTURA EM METAL, C/ ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, MODELO 206
DP000849	MESA EM L EM MADEIRA AGLOMERADO MELAMINICO, 3 GAVETAS, COR CINZA CLARO, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, MED. 120X120X60X60X75 CM
DP000890	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS, SECRETÁRIA, S/BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFADO NA COR AZUL MESCLADO C/ PRETO, C/ BORDAS ARREDONDADAS PROTETORAS, MARCA CADFLEX, MOD. 4004
DP001030	NOBREAK 700VA MARCA MICROSOL MODELO: STAY700 Nº SÉRIE 3814900018
DP001050	VENTILADOR DE PÉ, 3 VELOCIDADES, COR BRANCO/AZUL, 3 PÁS, MED. 50 CM, MARCA MOLINO, SEM MODELO, SEM SÉRIE
DP001070	NOBREAK 700VA 8M8 MARCA SMS MODELO MANAGER NET 3+ 115AUT 0027220 Nº SÉRIE 272200052509
DP001124	APARELHO DE FAX, COM BOBINA DE PAPEL TERMICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, MARCA INTELBRAS, MODELO LINEA, NA COR GRAFITE, Nº DE SERIE OS070500695.
DP001127	APARELHO DE FAX, COM BOBINA DE PAPEL TERMICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, MARCA INTELBRAS, MODELO LINEA, NA COR GRAFITE, Nº DE SERIE OS070500696.
DP001161	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS TELA SEMI-PLANA, RESOLUÇÃO 1280X1024, COR PRETA, MARCA LENOVO, MOD. 6332-BLE E74, N/S VG03772
DP001195	VENTILADOR DE PÉ, 3 VELOCIDADES, COR BRANCO/AZUL, 3 PÁS, MED. 50 CM, MARCA MOLINO, SEM MODELO, SEM SÉRIE
DP001206	VENTILADOR DE PÉ, 3 VELOCIDADES, COR BRANCO/AZUL, 3 PÁS, MED. 50 CM, MARCA MOLINO, SEM MODELO, SEM SÉRIE
DP001227	CADEIRA EXECUTIVA INJETADA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS S/ BRAÇO ESTRUTURA EM AÇO COM ESTOFADO NA COR AZUL PADRÃO, MODELO PT4004.
DP001288	SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS MARCA D-LINK, MODELO DES - 1008 D Nº SÉRIE DRFJ165010807
DP001433	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO ESTOFADO NA COR AZUL COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, MARCA CAVALETTI, MODELO 4008-A
DP001435	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO ESTOFADO NA COR AZUL COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, MARCA CAVALETTI, MODELO 4008-A
DP001437	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO ESTOFADO NA COR AZUL COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, MARCA CAVALETTI, MODELO 4008-A
DP001475	CADEIRA EXECUTIVA INJETADA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS S/ BRAÇO ESTRUTURA EM AÇO COM ESTOFADO NA COR AZUL PADRÃO, MODELO PT4004.
DP001476	CADEIRA GIRATÓRIA EM ESPUMA REVESTIDA EM TECID AZUL, COM BASE MODULAR, REGULAGEM DE ENCOSTO E ASSENTO
DP001481	CADEIRA EXECUTIVA INJETADA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS S/ BRAÇO ESTRUTURA EM AÇO COM ESTOFADO NA COR AZUL, MARCA CAVALETTI, MODELO 4004
DP001489	CONJUNTO DE ESPERA TIPO LONGARINA, 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA REVESTIDO EM TECIDO NA COR BEGE, BASE MODULAR, S/BRAÇOS
DP001492	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS, SECRETÁRIA, S/BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFADO NA COR AZUL MESCLADO C/ PRETO, C/ BORDAS ARREDONDADAS PROTETORAS, MARCA CADFLEX, MOD. 4004
DP001493	CADEIRA FIXA S/BRAÇO ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA ACENTO E ENCOSTO REVESTIDO NA COR AZUL MESCLADO C/ PRETO ESPALDAR MÉDIO ESPUMA EXPANDIDO 50MM MARCA MARTIFLEX
DP001496	CADEIRA FIXA S/BRAÇO ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA ACENTO E ENCOSTO REVESTIDO NA COR AZUL MESCLADO C/ PRETO ESPALDAR MÉDIO ESPUMA EXPANDIDO 50MM MARCA MARTIFLEX
DP001497	MESA EM L EM MADEIRA AGLOMERADO MELAMINICO, 3 GAVETAS, COR CINZA CLARO, ESTRUTURA EM AÇO NA COR CINZA, MED. 120X120X60X60X75 CM
DP001513	CADEIRA GIRATÓRIA EM ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, COM BASE MODULAR, REGULAGEM DE ENCOSTO E ASSENTO
DP001546	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, MARCA LEXMARK, MODELO E120N, RESOL. 600X600 DPI, 20 PPM, INTERFACE USB 2.0 FULL SPEED (CABO USB INCLUSO), ENTRADA DE REDE, MEMÓRIA RAM 16 MB, PROC. 183 MHZ, CABO USB PARALELO, Nº/S 994TDF

DP001558	CADEIRA EXECUTIVA INJETADA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS S/ BRAÇO ESTRUTURA EM AÇO COM ESTOFADO NA COR AZUL, MARCA CAVALETTI, MODELO 4004
DP001570	CADEIRA GIRATÓRIA EM ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, COM BASE MODULAR, REGULAGEM DE ENCOSTO E ASSENTO
DP001572	CADEIRA GIRATÓRIA EM ESPUMA REVESTIDA EM TECID BEGE, COM BASE MODULAR, REGULAGEM DE ENCOSTO E ASSENTO
DP001573	CADEIRA GIRATÓRIA EM ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, COM BASE MODULAR, REGULAGEM DE ENCOSTO E ASSENTO
DP001640	MESA EM MADEIRA ARM. MADEIRA C/ 06 GAVETAS MED. 187X90X76 CM
DP001647	CADEIRA TIPO DIRETOR C/BRAÇOS E RODIZIOS GIRATORIA MODELO VA/CGR BR MARCA ALBERFLEX
DP001663	MESA EM COMPESSADO S/ GAVETA, ARMAÇÃO EM MADEIRA, SEM MARCA, MED. 150X73X66 CM
DP001665	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO COR CINZA
DP001767	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM NA COR PRETA 220V, MARCAARGE MODELO TWISTER.
DP001988	RACK 8U DE 19 POLEGADAS 4700MM PROFUNDIDADE C/ PORTA C/ CHAVE,NA COR PRETA,S/MARCA,S/NºSERIE.
DP001991	RACK 8U DE 19 POLEGADAS 4700MM PROFUNDIDADE C/ PORTA C/ CHAVE,NA COR PRETA,S/MARCA,S/NºSERIE.
DP002016	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0GHZ 6MB 1333MHZ GABINETE SMALL FORM LOCTOR 04 BAIAS, HD 250 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMORIA DE 2 GB DDR2, 850MHZ, VIDEO 256MB REDE GIGABIT GRAVADORA CD-R/W / DVD-R/W 16X SATA, TECLADO USB ABNT2, SOFTWARE MOUSE USB OPICO SCROLL, SOLFWARE WIW, WINDOWS VISTA BUSINESS POR/BR. MARCA LENOVO MODELO THINKCENTRE M57E9481-BC4 Nº SERIE:L1BCFV2.
	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0GHZ 6MB 1333MHZ GABINETE SMALL FORM LOCTOR 04 BAIAS, HD 250 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMORIA DE 2 GB DDR2, 850MHZ, VIDEO 256MB REDE GIGABIT GRAVADORA CD-R/W / DVD-R/W 16X SATA, TECLADO USB ABNT2, SOFTWARE MOUSE USB OPICO SCROLL, SOLFWARE WIW, WINDOWS VISTA BUSINESS POR/BR. MARCA LENOVO MODELO THINKCENTRE M57E9481-BC4 Nº SERIE:L1BCFN7.
DP0020278	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0GHZ 6MB 1333MHZ GABINETE SMALL FORM LOCTOR 04 BAIAS, HD 250 GB SATA II 7.2 KRPM, MEMORIA DE 2 GB DDR2, 850MHZ, VIDEO 256MB REDE GIGABIT GRAVADORA CD-R/W / DVD-R/W 16X SATA, TECLADO USB ABNT2, SOFTWARE MOUSE USB OPICO SCROLL, SOLFWARE WIW, WINDOWS VISTA BUSINESS POR/BR. MARCA LENOVO MODELO THINKCENTRE M57E9481-BC4 Nº SERIE:L1BCRWV.
DP002223	NOBREAK 700VA,MARCA SMS,MODELO MANAGER NET4+ NA COR PRETA,ENTRADA 220V SAIDA:115V. NºDE SERIE:272580008334.
DP002354	APARELHO DE FAX, NA COR GRAFITE, MARCA: INTELBRAS, MODELO: LINEA, N/ SERIE:OS0809102544
DP002519	ARMARIO ALTO FECHADO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CARVALHO AVELÁ,COM 2 PORTAS, ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO, MARCA CADERODE MED. 800X500X1600MM.
DP002650	LONGARINA DE 03 LUGARES S/ BRAÇO, ESTRUTURA EM METAL, C/ ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, MODELO 150
DP002653	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES, ESPALDAR MEDIO, EST. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPRESADA MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, EST. C/ ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55A60 STER, DIM. ASSENTO 41 CM LAG 42.BASE MODULAR, S/ BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO, MARCA MARTIFLEX.
DP002658	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES, ESPALDAR MEDIO, EST. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPRESADA MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, EST. C/ ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55A60 STER, DIM. ASSENTO 41 CM LAG 42.BASE MODULAR, S/ BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO, MARCA MARTIFLEX.
DP002659	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES, ESPALDAR MEDIO, EST. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPRESADA MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, EST. C/ ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55A60 STER, DIM. ASSENTO 41 CM LAG 42.BASE MODULAR, S/ BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO, MARCA MARTIFLEX.
DP002661	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES, ESPALDAR MEDIO, EST. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPRESADA MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, EST. C/ ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55A60 STER, DIM. ASSENTO 41 CM LAG 42.BASE MODULAR, S/ BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO, MARCA MARTIFLEX.
DP002663	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES, ESPALDAR MEDIO, EST. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPRESADA MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, EST. C/ ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55A60 STER, DIM. ASSENTO 41 CM LAG 42.BASE MODULAR, S/ BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO, MARCA MARTIFLEX.
DP002673	CADEIRA FIXA EXECUTIVA BASE A TRAPEZOIDAL, S/BRAÇO ESTOFADO NA COR VERDE, ESPALDAR MEDIO EST. ASSESNT. E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER
DP002721	APARELHO DE FAX, COM BOBINA DE PAPEL TERMICO, INDENTIFICADOR DE CHAMADAS, MARCA INTELBRAS, MODELO LINEA, NA COR GRAFITE, Nº DE SERIE OS070500296.
DP002733	APARELHO DE FAX, COM BOBINA DE PAPEL TERMICO, INDENTIFICADOR DE CHAMADAS, MARCA INTELBRAS, MODELO LINEA, NA COR GRAFITE, Nº DE SERIE OS070500701
DP002742	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 160X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP002747	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES, ESPALDAR MEDIO, EST. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPRESADA MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, EST. C/ ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55A60 STER, DIM. ASSENTO 41 CM LAG 42.BASE MODULAR, S/ BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO, MARCA MARTIFLEX.
DP002754	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODÍZIOS, S/ BRAÇO, COM GAS, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER NA COR VERDE, MARCA MARTIFLEX.
DP002768	ARMÁRIO MEDIO FECHADO, C/ 2 PORTAS MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, ESTRUTURA AGLOMERADO DE 18MM, FECHADURA TIPO LINGUETA, PUCHADORES EM POLIESTILENO, TRAVAMENTO SIMULTANEO, MED. 90X47X110 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP002781	CADEIRA FIXA EXECUTIVA BASE A TRAPEZOIDAL, S/BRAÇO ESTOFADO NA COR VERDE, ESPALDAR MEDIO EST. ASSESNT. E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER

DP002789	CADEIRA MOD. 4001 MARCA CAVALETTI AZUL GIRATÓRIA C/BRAÇOS
DP002796	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 160X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP002805	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODÍZIOS, S/ BRAÇO, COM GAS, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER NA COR VERDE, MARCA MARTIFLEX.
DP002813	MESA EM L COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA AÇO #14, ESTRUTURA CENTRAL EM CHAPA AÇO #16 COMP. METAL, MEDINDO 140X140X60X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP002820	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 160X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP002823	MESA EM L COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA AÇO #14, ESTRUTURA CENTRAL EM CHAPA AÇO #16 COMP. METAL, MEDINDO 140X140X60X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP002829	ARQUIVO EMAÇO, 04 GAVETAS E FECHADURA PARA PASTA SUSPENSAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA MARCA W3, MODELO 60E, MED. 133X47X57 CM
DP002834	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE A GAS, COM RODÍZIOS, BRAÇO, E APOIO CABECA, EST. ASSENTO E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADA ANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER NA COR VERDE, MARCA MARTIFLEX.
DP002836	MESA EM L COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA AÇO #14, ESTRUTURA CENTRAL EM CHAPA AÇO #16 COMP. METAL, MEDINDO 140X140X60X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP002852	CADEIRA EXECULTIVA FIXA ESPALDAR MÉDIO. MAD. COMP. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADA ANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER, ESTOFADO NA COR VERDE, EST. ASSESNT. E ENCOSTO BASE A TRAPEZOIDAL, S/BRAÇO, MARCA CADFLX.
DP002856	CADEIRA EXECULTIVA FIXA ESPALDAR MÉDIO. MAD. COMP. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADA ANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER, ESTOFADO NA COR VERDE, EST. ASSESNT. E ENCOSTO BASE A TRAPEZOIDAL, S/BRAÇO, MARCA CADFLX.
DP002864	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 160X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP002872	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODÍZIOS, S/ BRAÇO, COM GAS, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER NA COR VERDE, MARCA MARTIFLEX.
DP002879	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM NA COR PRETA 220V, MARCAARGE MODELO TWISTER
DP002953	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 160X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP002954	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE A GAS, COM RODÍZIOS, BRAÇO, E APOIO CABECA, EST. ASSENTO E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADA ANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER NA COR VERDE, MARCA MARTIFLEX.
DP002966	CADEIRA CINZA COM ENCOSTO GIRATÓRIA
DP002979	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODÍZIOS, S/ BRAÇO, COM GAS, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADAANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER NA COR VERDE, MARCA MARTIFLEX.
DP002987	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 140X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP003008	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AGLOMERADO 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, ESTRUTURA AGLOMERADO DE 18MM, C/ 2 PORTAS MADEIRA MÉD. 90X47X160 CM. NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP003017	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 160X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP003027	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE A GAS, COM RODÍZIOS, BRAÇO, E APOIO CABECA, EST. ASSENTO E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADA ANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER NA COR VERDE, MARCA MARTIFLEX.
DP003054	MICROCOMPUTADOR A51 INTEL CELERON, D2.8 GHZ 1 MB 533 MHZ, GAB. DESKTOP ATX, HD 80.0 GB SATA 7.2 KRPM, MEMÓRIA 256 MB DDR2 400 MHZ, TECLADO PS/2 ABNT2, VIDEO 128 MB, REDE 10/100 MB, CD ROM 48X, 1.44 MB 3.5, CAIXA SOM 180 W, SOFTWARE WINDOWS XP PROFISSIONAL EM PORTUGUÊS, MARCA IBM, L1A41BN.
DP003062	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFICIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 140X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP003078	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE A GAS, COM RODÍZIOS, BRAÇO, E APOIO CABECA, EST. ASSENTO E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADA ANATOMICADENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER NA COR VERDE, MARCA MARTIFLEX.

DP003080	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFÍCIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 160X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP003084	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFÍCIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 160X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP003114	ARMARIO EM AÇO, 6 PORTAS E 3 GAVETAS MARCA TELASUL, MODELO KIT AMÉRICA 1 NA COR BRACA, MED 130X180X60CM.
DP003124	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFÍCIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 160X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP003125	ARQUIVO EMAÇO NA COR BEGE P/ PASTA SUSPENSAS, VERTICAL, C/04 GAVETAS MED. 134X70X48 CM, C/ PUXADORES CROMADOS, FECHADURAS CILÍNDRICAS CHAVE TIPO YALE ÚNICA, PINTURA ANTIFERRUGEM, MARCA PANDIN
DP003131	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS EM AÇO, SUPERFÍCIE SOBREPOSTA A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADO DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PAINEL FRONTAL MADEIRA AGLOMERADO DE 18MM, ESTRUTURA LATERAL EMAÇO EM L, ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPADOB. AÇO#14, COMP. METAL, MEDINDO 160X80X75 CM, NA COR BEGE MARCA CADERODE.
DP003145	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE A GAS, COM RODÍZIOS, BRAÇO, E APOIO CABECA, EST. ASSENTO E ENCOSTO MAD. MULTILAMINADA, FORM. ANAT. 14MM, ESPUMA IJETADA ANATÔMICA DENS. 55 UN. A 60 KG/M3, TECIDO EM POLIESTER NA COR VERDE, MARCA MARTIFLEX.
DP003173	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS E FECHADURA PARA PASTA SUSPENSAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA MARCA W3, MODELO 60E, MED. 133X47X57 CM
DP003179	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL C/ RODÍZIO S/ BRAÇO, MARCA CADERODE, COM ESTRUTURA EM FERRO NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM TECIDO CREPE 100% POLIESTER
DP003223	SOFA OPERACIONAL 2 LUGARES, PÉ EM AÇO, MARCA CADERODE, SEMI-CORO COR PRETA
DP003228	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON D 3.06GHZ 256KB 533 MHZ, GAB. DSEKTOP ATX FNT 220W, HD 80.0GB SATA 7.2 KRPM, MEM. 512 MB DDR2 667MHZ, VÍDEO 128MB, REDE GIGABIT 10/100/1000, CD-ROM 52X IDE, DRIVE 1.44MB 3.5 IDE, TECLADO PS/2 ABNT2, SOFTWARE WINDOWS XP PROF. PORTUGUÊS - MARCA : IBM - LENOVO MODELO THINKCENTER MSSE, Nº SÉRIE : L1AA7HW.
DP003264	MICROCOMPUTADOR, MARCA IBM/LENOVO, MOD. THINKCENTRE M55E 9632-AF5-00, PROCESSADOR INTEL CELERON D 3.06GHZ 256KB, 533MHZ, GABINETE DESKTOP ATX FNT 220W, MEMÓRIA 512MB DDR2 667MHZ HD DE 80GB, VÍDEO DE 128MB, CD-ROM 52X IDE DRIVE 1,44MB, 3.5 IDE GIGABIT 10/100/1000 TECLADO PS2 ABNT2, SOFTWARE XP PROF.PORTUGUÊS SÉRIE L1AB9AG
DP003281	APARELHO DE FAX, NA COR GRAFITE, MARCA: INTELBRAS, MODELO: LINEA, N/ SÉRIE:OS0809100678
DP003317	POLTRONA FIXA C/BRAÇO BASE MODULAR, MARCA CADERODE, TECIDO CREPE 100% POLIESTER,NA COR PRETA
DP003332	SOFA OPERACIONAL 2 LUGARES, PÉ EM AÇO, MARCA CADERODE, SEMI-CORO COR PRETA
DP003715	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON D 3.06GHZ 256KB 533 MHZ, GAB. DSEKTOP ATX FNT 220W, HD 80.0GB SATA 7.2 KRPM, MEM. 512 MB DDR2 667MHZ, VÍDEO 128MB, REDE GIGABIT 10/100/1000, CD-ROM 52X IDE, DRIVE 1.44MB 3.5 IDE, TECLADO PS/2 ABNT2, SOFTWARE WINDOWS XP PROF. PORTUGUÊS - MARCA : IBM - LENOVO MODELO THINKCENTER MSSE, Nº SÉRIE : L1AA7HW.
DP003748	MICROCOMPUTADOR MARCA LENOVO MODELO E50 - 8773 3000. SÉRIE J, PROCESSADOR PENTIUM IV, 3,06 GHZ, MEMÓRIA 512 MB DDR, HD 80 GB, TECLADO PS/2 ABNT2, VÍDEO ON- BOARD, REDE 10/100MB, CD-ROM 52X, 1.44 MB 3,5, N°S - L1AB9TY
DP003799	ARQUIVO EMAÇO, 04 GAVETAS E FECHADURA PARA PASTA SUSPENSAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA MARCA W3, MODELO 60E, MED. 133X47X57 CM
DP003805	APARELHO DE FAX, IMPRESSÃO EM PAPEL TERMICO, BI VOLTS, AUTOMATICO, MODELO: F916Z MARCA IBRATÉL.
DP003809	APARELHO DE FAX, IMPRESSÃO EM PAPEL TERMICO, BI VOLTS, AUTOMATICO, MODELO: F916Z MARCA IBRATÉL.
DP003811	APARELHO DE FAX, IMPRESSÃO EM PAPEL TERMICO, BI VOLTS, AUTOMATICO, MODELO: F916Z MARCA IBRATÉL.
DP003814	APARELHO DE FAX, IMPRESSÃO EM PAPEL TERMICO, BI VOLTS, AUTOMATICO, MODELO: F916Z MARCA IBRATÉL.
DP003874	POLTRONA FIXA C/BRAÇO BASE MODULAR, MARCA CADERODE, TECIDO CREPE 100% POLIESTER,NA COR PRETA
DP004023	MICRO TC, PROC. INTEL C2D 3.06HZ, MARCA: LENOVO, MODELO:6073-AJ3, N/S: L1BG18D
DP004092	POLTRONA FIXA C/BRAÇO BASE MODULAR, MARCA CADERODE, TECIDO CREPE 100% POLIESTER,NA COR PRETA
DP004372	POLTRONA FIXA C/BRAÇO BASE MODULAR, MARCA CADERODE, TECIDO CREPE 100% POLIESTER,NA COR PRETA
DP004401	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO ESTOFADO NA COR AZUL COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, MARCA CAVALETTI, MODELO 4008-A
DP004496	CADEIRA GIRATÓRIA C/RODÍZIOS, SECRETÁRIA, S/BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFADO NA COR AZUL MESCLADO C/PRETO, C/BORDAS ARREDONDADAS PROTETORAS, MARCA CADFLEX, MOD. 4004
DP004610	MICROCOMPUTADOR MARCA LENOVO MODELO E50 - 8773 3000 SÉRIE J, PROCESSADOR PENTIUM IV, 3,06 GHZ, MEMÓRIA 512 MB DDR, HD 80 GB, TECLADO PS/2 ABNT2, VÍDEO ON- BOARD, REDE 10/100MB, CD-ROM 52X, 1.44 MB 3,5, N°S - L1AB8XF
DP005018	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5714020033
DP005023	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5714020020
DP005039	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5818260110
DP005040	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5818260122
DP005043	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5714210012
DP005066	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5714020010

DP005067	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5714020009
DP005068	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5714210006
DP005077	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240024
DP005080	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240025
DP005086	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240025
DP005087	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240039
DP005090	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240035
DP005101	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240032
DP005107	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240031
DP005109	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240044
DP005112	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240074
DP005115	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240015
DP005127	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240068.
DP005136	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240081
DP005143	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5714020018
DP005149	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5716240067
DP005150	NOBREAK DE 700VA, MARCA MICROSOL, MODELO NB STAY 700 USB, N/S 5714020021
DP005763	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM GRADE DE METAL
DP005768	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM GRADE DE METAL
DP005782	RELÓGIO DE PONTO INFO HENRY CARD ORION V
DP005783	RELÓGIO DE PONTO INFO HENRY CARD ORION V
DP006295	CAFETEIRA ELETTRICA NA COR PRETA MARCA ELETROLUX
DP006678	CADEIRA GIRATÓRIA C/RODÍZIOS, SECRETÁRIA, S/BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFADO NA COR AZUL MESCLADO C/PRETO, C/BORDAS ARREDONDADAS PROTETORAS, MARCA CADFLEX, MOD. 4004
DP008517	NOBREAK STATION II UST 1200BI 115 N/S 273920019573

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. O DOADOR transfere desde logo o domínio, a posse, os direitos e as obrigações referentes aos materiais permanentes à DONATÁRIA, que declara expressamente aceitá-los e lhes dar destinação que se revista de fins de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL

3.1. A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie para a DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EVENTUAIS VÍCIOS OU DEFEITOS:

4.1. A DONATÁRIA declara expressamente receber os materiais no estado em que se encontram, eximindo o DOADOR de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer vícios ou defeitos, atuais ou futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, pelo DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 20 de outubro de 2015.

Defensor Público Geral
Doador

Representante legal
Donatário(a)

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 027, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 11, Inciso IV da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, bem como no artigo 3º, inciso VII da Resolução do Conselho Superior nº 132, de 02 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 179 da Lei nº 1.818, de 23, de agosto de 2007, prorrogo o prazo para conclusão dos trabalhos dos AUTOS nº 029/2015 - CGDP, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Corregedora Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2015.

ESTELLAMARIS POSTAL
Corregedora Geral da Defensoria Pública

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

ATO Nº 105/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

Considerando o aviso de interrupção no fornecimento de energia elétrica na sede das Promotorias de Justiça de Porto Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente, no turno matutino do dia 03 de novembro de 2015 (das 09h às 12h), das Promotorias de Justiça de Porto Nacional.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 732/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008,

Considerando as alterações nas substituições automáticas das Procuradorias de Justiça, acolhida à unanimidade na 94ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 458/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Substituir-se-ão, em primeira e segunda substituição, os Procuradores de Justiça:

CARGO	1ª SUBSTITUIÇÃO	2ª SUBSTITUIÇÃO
1º Procurador de Justiça	12º Procurador de Justiça	8º Procurador de Justiça
2º Procurador de Justiça	-	-
3º Procurador de Justiça	4º Procurador de Justiça	5º Procurador de Justiça
4º Procurador de Justiça	3º Procurador de Justiça	7º Procurador de Justiça
5º Procurador de Justiça	7º Procurador de Justiça	4º Procurador de Justiça
6º Procurador de Justiça	8º Procurador de Justiça	12º Procurador de Justiça
7º Procurador de Justiça	5º Procurador de Justiça	3º Procurador de Justiça

8º Procurador de Justiça	1º Procurador de Justiça	6º Procurador de Justiça
9º Procurador de Justiça	-	-
10º Procurador de Justiça	11º Procurador de Justiça	1º Procurador de Justiça
11º Procurador de Justiça	6º Procurador de Justiça	10º Procurador de Justiça
12º Procurador de Justiça	10º Procurador de Justiça	11º Procurador de Justiça

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 738/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto
Jadson Martins Bispo Mat. 102710	Claudenor Pires da Silva Mat. 86508	048/2015, 049/2015, 050/2015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFT, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo II - do Edital do Pregão Presencial nº 013/2015, Processo administrativo nº 2015.0701.000104, parte integrante do presente instrumento.

Fiscal da Ata	Substituto de Fiscal	Número das ATAS SRP	Objeto da Ata
Jadson Martins Bispo - Mat. 102710	Claudenor Pires da Silva - Mat. 86508	046/2015	AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 026/2015.
Roberta Barbosa da Silva - Mat. 68507	Edinaldo da Silva de Oliveira Matrícula nº 119013	045/2015	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 025/2015.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 740/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE :

Art. 1º CONVOCAR, por necessidade de serviço, o Promotor de Justiça ELIZON DE SOUSA MEDRADO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2015, férias referentes ao 1º semestre de 2010, assegurando-lhe o direito de usufruto em época oportuna, já recebido o respectivo adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 741/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a deliberação, à unanimidade, do Colégio de Procuradores de Justiça, tomada na 94ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2015;

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça PEDRO GERALDO CUNHA DE AGUIAR para auxiliar nos trabalhos de fiscalização, discussão e demais ações de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 742/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR como prestadores de serviço voluntário, no Ministério Público do Estado do Tocantins, nas Promotorias de Justiça indicadas a seguir:

NOME	ÓRGÃO	DIAS DA SEMANA	VIGÊNCIA
ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	Segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira	13/10/2015
KAMILA CAMERA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	Segunda a sexta-feira	26/08/2015
MATHEUS ROMULO DE SOUZA ALVES	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	Segunda a sexta-feira	17/08/2015
REJANNE FONSECA CABRAL	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	Segunda-feira, terça-feira e quarta-feira	31/08/2015

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO

INTERESSADO: ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO

DESPACHO Nº 409/2015 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça Substituta ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 03 e 04 de novembro de 2015, em compensação aos dias 31/01/2015, 01/02/2015, 25 e 26/07/2015, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 68/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: RECESSO NATALINO

INTERESSADO: José Omar de Almeida Júnior

DESPACHO Nº 410/2015 - À vista do que consta das informações consignadas nos assentamentos funcionais do Membro adiante nominado, DEFIRO, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, o pedido formulado pelo Procurador de Justiça José Omar de Almeida Júnior para alterar a data de usufruto que consta no Despacho nº 399/2015, para os 09 (nove) dias de folga serem usufruídos no período de 19 a 27 de outubro de 2015, referentes aos dias que permaneceu em exercício durante o recesso natalino de 2013/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO
INTERESSADO: THAIS CAIRO SOUZA LOPES

DESPACHO Nº 411/2015 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça THAIS CAIRO SOUZA LOPES para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 07 e 08 de janeiro de 2016, em compensação aos dias 04/10 durante a eleição do Conselho Tutelar, 10, 11 e 12/10/2015, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 68/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00310

ASSUNTO: Procedimento Licitatório exclusivo para ME/EPP, objetivando formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de tintas e materiais para pintura.
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 412/2015 - Na forma do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como no Ato PGJ nº 77/2007 e Ato nº 14/2013 e considerando as manifestações favoráveis constantes nos Pareceres Administrativos nº 342/2015 e 349/2015, às fls. 111/114 e 171, respectivamente, exarados pela Assessoria Especial Jurídica, e Parecer Técnico nº 077/2015, fls. 172/174, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório exclusivo para ME/EPP, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de tintas e materiais para pintura, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00271

ASSUNTO: Homologação e Adjudicação de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em Engenharia para Execução da obra do prédio sede da Promotora de Justiça da Comarca de Augustinópolis-TO.
INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DESPACHO Nº 414/2015 - Nos termos do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; em conformidade com as disposições favoráveis exaradas no Parecer Administrativo nº 350/2015, de 23 de outubro de 2015, acostado às fls. 768/771, emitido pela Assessoria Especial Jurídica e Parecer Técnico nº 078/2015, de 27 de outubro de 2015, acostado às fls. 772/775, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, em consonância com o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme consta na Ata de 2ª Sessão Pública da Concorrência especificada, carreada nos autos epigrafados, fls. 763/764, objetivando a Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução da obra do prédio sede da Promotora de Justiça da Comarca de Augustinópolis-TO, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do certame objeto da aludida Concorrência à empresa licitante vencedora: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA em conformidade com o resultado do referido certame, apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, bem como determino a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria-Geral para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 27 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

AUTOS: 2015.0701.00177

ASSUNTO: Alteração do Contrato nº 043/2015, referente à adequação nas dependências do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça com gesso acartonado instalado e pintado e demais materiais necessários - 1º termo aditivo.

Interessadas: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e M e G Construtora e Comércio de Gesso Ltda-ME.

DESPACHO Nº 415/2015 - Na forma do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e considerando as manifestações favoráveis constantes nos Pareceres Administrativos nº 334/2015 e nº 352/2015, acostados às fls. 373/376 e 405/408, respectivamente, da Assessoria Especial Jurídica desta Instituição; com fundamento no inciso I, alínea "b", c/c § 1º do art. 65, bem como no inciso I, §1º do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a alteração do contrato nº 043/2015, celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa M e G Construtora e Comércio de Gesso Ltda-ME, referente à adequação nas dependências do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça com gesso acartonado instalado e pintado e demais materiais necessários, visando a reestruturação dos seguintes Departamentos: CAOMA - Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, CAOPIJ - Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, CSMP - Conselho Superior do Ministério Público, Cartório de Distribuição, CESAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Ouvidoria, Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, Diretoria de Inteligência, Sala da Polícia Civil, Assessoria Militar, objetivando o acréscimo de R\$ 4.543,26 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondentes a 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco pontos percentuais) de acréscimo ao valor original do contrato, bem como a prorrogação do prazo de execução, passando de 55 (cinquenta e cinco) dias corridos para 75 (setenta e cinco) dias corridos, do recebimento da ordem de serviço, em função do aumento nos quantitativos dos serviços, conforme planilha orçamentária anexa aos autos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, DEFIRO a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo ao citado contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 27 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 143/2015**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido junto à 07ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, conforme requerimento sob protocolo nº 07010112777201531, de 26 de outubro de 2015, subscrito pela Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente, Promotora de Justiça, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Andréia Alves de Carvalho, a partir do dia 26/10/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014, marcadas anteriormente de 12/10/2015 a 29/10/2015, assegurando o direito de usufruto dos 04 (quatro) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 26 de outubro de 2015.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO CSMP Nº 009/2015

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 051, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que segue em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 01/97 - CSMP, de 23 de janeiro de 1997, e alterações.

Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, em Palmas, 27 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Superior do Ministério Público é órgão de Administração Superior e Órgão de Execução da Instituição.

§ 1º Integram o Conselho Superior do Ministério Público:

I - o Procurador-Geral de Justiça;

II - o Corregedor-Geral do Ministério Público;

III - um quinto (1/5) dos Procuradores de Justiça em exercício, eleitos, alternadamente, pelos Promotores de Justiça e pelos Procuradores de Justiça em atividade, por voto secreto, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Para o exercício de suas funções, o Conselho Superior do Ministério Público contará com os seguintes órgãos internos:

I - Presidente;

II - Conselheiros;

III - Conselheiro-Secretário;

IV - Secretaria.

§ 3º O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público são membros natos do Conselho Superior do Ministério Público, ou quem estiver no exercício das respectivas funções.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º São da competência do Conselho Superior do Ministério Público, além de outras previstas na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público - LOEMP, em outros diplomas legais ou em ato normativo do Ministério Público:

I - elaborar:

a) seu regimento interno;

b) os seus assentos e súmulas;

c) as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, *caput*, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e art. 47, da Constituição Estadual;

d) o procedimento de indicação dos membros do Ministério Público para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, a que se referem, respectivamente, os arts. 103-B, XI e 130-A, III da Constituição Federal;

e) o processo de impugnação ao vitaliciamento dos membros do Ministério Público em estágio probatório, nos termos da LOEMP;

f) o regulamento estabelecendo as normas gerais do concurso de ingresso na carreira, bem como eleger os membros da Comissão de Concurso, na forma deste regimento.

II - indicar:

a) ao Procurador-Geral de Justiça, em lista triplíce, os candidatos à remoção ou promoção por merecimento;

b) o nome do mais antigo membro do Ministério Público para remoção ou promoção por antiguidade;

c) ao Procurador-Geral de Justiça, Promotores de Justiça para apoio institucional cumulativo ou substituição cumulativa de Promotores ou Procurador de Justiça, por convocação, observando o procedimento e a seleção previstos em Resolução.

III - estabelecer normas sobre a composição, organização e funcionamento das Procuradorias de Justiça;

IV - aprovar:

a) os pedidos de remoção, por permuta, entre membros do Ministério Público;

b) lista geral de antiguidade do Ministério Público e decidir sobre reclamações formuladas a esse respeito.

V - decidir:

a) nos casos de opção, reintegração, reversão e aproveitamento de membros do Ministério Público;

b) sobre vitaliciamento de membro do Ministério Público.

VI - determinar, por voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a disponibilidade ou a remoção de membro do Ministério Público, por interesse público, assegurada ampla defesa, nas hipóteses da LOEMP;

VII - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;

VIII - autorizar o afastamento de membro do Ministério Público, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento ou estudo no País e solicitar ao Governador do Estado a licença para cursos ou missões no exterior;

IX - expedir edital para o preenchimento do cargo, depois de verificada a vaga e o critério a ser adotado;

X - solicitar informações ao Corregedor-Geral do Ministério Público sobre a conduta e a atuação funcional dos Promotores de Justiça e sugerir a realização de correições e visitas de inspeção para a verificação de eventuais irregularidades dos serviços;

XI - tomar conhecimento dos relatórios da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

XII - julgar processos administrativos contra membro do Ministério Público;

XIII - recusar, na indicação por antiguidade, o membro do Ministério Público mais antigo, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, conforme procedimento próprio, nos termos da LOEMP;

XIV - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Corregedor-Geral do Ministério Público, por iniciativa da maioria simples de seus membros, a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público para providências relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses da Instituição;

XV - conceder férias, licenças e afastamentos ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público;

XVI - declarar a ocorrência de vacância na composição do Conselho Superior sempre que esta se verificar;

XVII - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou por este Regimento;

XVIII - deliberar sobre eventuais omissões, conhecendo ou não dos assuntos que lhe sejam destinados, nos termos da Lei.

CAPÍTULO III DO PRESIDENTE

Art. 3º O Conselho Superior do Ministério Público é presidido pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Em caso de vacância, impedimentos, férias, licenças, afastamentos e ausências do Procurador-Geral de Justiça, assumirá a Presidência do Conselho o Subprocurador-Geral de Justiça.

§ 2º A substituição eventual do Procurador-Geral de Justiça, após iniciada a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, será feita pelo membro do Conselho Superior mais antigo no cargo de Procurador de Justiça.

Art. 4º São atribuições do Presidente do Conselho Superior:

I - convocar:

a) as sessões extraordinárias do Conselho Superior, sempre que entender necessário ou for regimentalmente exigível;

b) o substituto do Corregedor-Geral do Ministério Público nos seus afastamentos e impedimentos;

c) os suplentes dos Conselheiros eleitos em caso de substituição;

d) o Secretário substituto na ausência do titular;

e) eleição para preenchimento de cargo vago no Conselho Superior do Ministério Público.

II - comunicar oficialmente ao Conselho Superior o número de vagas a serem preenchidas através de processo eletivo para sua composição, sempre que verificar a ocorrência;

III - presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior;

IV - declarar a ocorrência de vacância na composição do Conselho Superior sempre que esta se verificar;

V - Expedir edital, com prazo de 5 (cinco) dias, para inscrição dos candidatos aos concursos de remoção e promoção;

VI - verificar, ao início de cada sessão ordinária ou extraordinária do Conselho Superior, a existência de quorum;

VII - assinar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior depois de aprovadas;

VIII - representar o Conselho Superior;

IX - proceder ou delegar ao Secretário a leitura do expediente de cada sessão;

X - comunicar, nas sessões, aos demais membros do Conselho Superior:

a) toda vacância de cargo e sua data;

b) afastamento de membro do Ministério Público por período superior a 30 (trinta) dias;

c) abertura de Concurso de Ingresso na carreira do Ministério Público;

d) as providências de caráter administrativo em que haja interesse do Conselho Superior;

e) assuntos que julgar conveniente dar ciência ao Conselho Superior.

XI - receber:

a) os requerimentos de inscrição dos candidatos ao concurso de remoção ou promoção por merecimento e antiguidade;

b) os requerimentos de remoção por permuta entre membros do Ministério Público;

c) as impugnações, reclamações e desistências referentes à lista dos candidatos inscritos aos concursos de remoção e promoção;

d) reclamação de membro do Ministério Público, em requerimento fundamentado, contra sua posição na lista de antiguidade;

e) os pedidos de afastamento de membro do Ministério Público para o exercício de outro cargo, emprego ou função de nível equivalente ou superior, observado o disposto no art. 129, inciso IX da Constituição Federal;

f) os pedidos de afastamento de membro do Ministério Público por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento ou estudo no País ou no exterior, assim que despachados;

XII - fazer publicar nos organismos oficiais de divulgação da Instituição, por expediente próprio aos interessados e, ou, por meio da imprensa oficial:

a) o extrato das atas das sessões do Conselho Superior;

b) seus assentos, súmulas, atos, avisos, resoluções e recomendações;

c) o aviso da existência de promoção de arquivamento de inquérito civil público, procedimento preparatório ou notícia de fato para os fins previstos na LOEMP;

d) extrato das decisões proferidas pelo Conselho Superior, relativas ao arquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório, ou de julgamento de recurso a eles referentes, com indicação do número dos autos, Promotoria de Justiça de origem, nome dos interessados, nome do relator e súmula da decisão;

e) os editais para inscrição aos concursos de remoção e promoção;

f) a lista dos candidatos inscritos aos concursos de remoção ou promoção;

g) a lista de desistência dos candidatos inscritos aos concursos de remoção ou promoção.

XIII - encaminhar ao Conselheiro-Secretário, assim que recebidas, para inclusão em pauta, as matérias do interesse da Instituição:

a) com antecedência mínima de 3 (três) dias para as sessões ordinárias e de 24 (vinte quatro) horas para as extraordinárias, ressalvados os assuntos emergenciais que impossibilitem a devida inclusão, dependendo seu exame, neste caso, de ratificação do Conselho Superior;

b) extraordinárias, convocadas pelos demais membros do Conselho Superior, nela também incluída, obrigatoriamente, as matérias constantes da convocação;

c) os pedidos de permuta de membros do Ministério Público, assim que despachados;

d) os expedientes relativos à reversão dos membros do Ministério Público;

e) os expedientes ou processos que tratem de disponibilidade ou remoção compulsória, suspensão e demissão de membro do Ministério Público, assim que recebidos;

f) os pedidos de afastamento de membro do Ministério Público para o exercício de outro cargo, emprego ou função de nível equivalente ou superior, observado o disposto no art. 129, inciso IX da Constituição Federal;

g) os pedidos de afastamento de membro do Ministério Público por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento ou estudo no País ou no exterior, assim que despachados;

h) os relatórios da Corregedoria-Geral do Ministério Público, assim que recebidos;

i) as sugestões para alteração do Regimento Interno do Conselho Superior, assim que recebidas;

j) os pedidos de opção de Promotores de Justiça para que sua promoção se efetive na Comarca onde se encontre e cuja entrância foi elevada, assim que despachados;

k) correspondências, processos, protocolados, papéis e expedientes endereçados ao Conselho Superior e recebidos por seu intermédio, bem como aqueles que possam interessar ao órgão.

XIV - tomar as providências necessárias ao bom desempenho das funções do Conselho Superior e à observância de seu Regimento Interno;

XV - exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Lei e por este Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 5º Os membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público são eleitos, alternadamente, pelos Promotores de Justiça e pelos Procuradores de Justiça em atividade, por voto secreto e obrigatório, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º A sessão solene de posse dos Conselheiros eleitos será realizada no primeiro dia útil subsequente à eleição perante o Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 2º Estão desobrigados de votar os membros que se encontrem, na data da eleição, em período de licença, exceto se esta for para frequentar curso de capacitação.

§ 3º Durante as férias é facultado ao Conselheiro titular exercer suas funções no Conselho Superior, mediante prévia comunicação ao Presidente, por escrito ou em plenário.

§ 4º O exercício das funções que trata o § 2º deste artigo, não acarreta nenhuma remuneração adicional ou extraordinária, nos termos da LOEMP.

Art. 6º São atribuições dos Conselheiros:

I - propor ao Presidente do Conselho Superior a convocação de sessão extraordinária, por meio de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus integrantes;

II - comparecer pontualmente às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior;

III - assinar a ata da sessão anterior, depois de aprovada;

IV - encaminhar ao Conselheiro-Secretário, para obrigatoria inclusão na pauta, as matérias que devam integrar a ordem do dia das sessões, com antecedência mínima de 3 (três) dias, nas ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas nas extraordinárias;

V - comunicar aos demais membros do Conselho Superior durante as sessões, matéria que entenda relevante, independentemente de prévia inclusão em pauta;

VI - elaborar o voto por escrito nos processos em que for relator;

VII - ditar ao Conselheiro-Secretário, em acréscimo ao voto do Relator, seu posicionamento a propósito de questões discutidas ou decididas verbalmente no Conselho Superior, para que conste da ata;

VIII - propor à deliberação do Conselho Superior matéria de sua competência, nos termos deste Regimento Interno;

IX - discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia;

X - relatar e julgar as promoções de arquivamento de inquérito civil, procedimento preparatório e notícia de fato, bem como os recursos interpostos;

XI - julgar pedidos de remoção ou promoção, por antiguidade ou merecimento, embasado no relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

XII - relatar e julgar declínio de atribuição para outro Ministério Público;

XIII - tomar as providências necessárias ao bom desempenho das funções do Conselho Superior e a observância de seu Regimento Interno;

XIV - exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pela Lei ou por este Regimento Interno.

CAPÍTULO V DO SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 7º Em sua primeira sessão ordinária, os membros efetivos do Conselho Superior elegerão um dos Conselheiros para as funções de Secretário.

§ 1º A escolha não poderá recair no Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 2º Feita a eleição do Secretário, o Conselho Superior elegerá o Subsecretário, que assumirá as funções de Conselheiro-Secretário nas ausências daquele e o sucederá em caso de vacância.

Art. 8º São atribuições do Conselheiro-Secretário:

I - redigir as atas das sessões do Conselho Superior do Ministério Público;

II - preparar o extrato da ata das sessões e providenciar sua publicação na imprensa oficial;

III - elaborar a pauta, conforme as matérias encaminhadas pela Presidência, observada a ordem dos assuntos a serem apreciados na sessão;

IV - fazer constar nas atas das reuniões do Conselho Superior e nos seus resumos, o voto de cada um de seus membros excetuadas as hipóteses de voto secreto, previstas em Lei e neste Regimento;

V - assinar as atas das sessões, depois de aprovadas, colhendo a assinatura dos demais membros do Órgão;

VI - assinar os termos de abertura e encerramento dos livros do Conselho Superior;

VII - encaminhar para distribuição eletrônica os autos referentes à promoção de arquivamento no inquérito civil, procedimento preparatório e recurso do indeferimento da notícia de fato, além de outros procedimentos de competência do Conselho Superior;

VIII - registrar por processo informatizado, todos os assentos, súmulas, atos, avisos, comunicados, recomendações, resoluções e regulamentos aprovados pelo Conselho Superior, encaminhando cópia à Procuradoria-Geral de Justiça para a publicação na imprensa oficial;

IX - controlar a ordem de votação dos Conselheiros;

X - registrar a vacância de cargos e a apreciação de vagas na carreira do Ministério Público, controlando a fixação dos critérios e forma de provimento;

XI - providenciar para que cada Conselheiro receba, antes da data da respectiva sessão, cópia da ata da sessão anterior, da pauta da próxima sessão, bem como dos papéis, expedientes e procedimentos, sempre que a matéria deva ser objeto de apreciação ou de deliberação pelo Órgão;

XII - receber, despachar, encaminhar as correspondências, papéis, expedientes e procedimentos endereçados ao Conselho Superior;

XIII - manter a guarda dos livros, documentos e procedimentos afetos ao Conselho Superior;

XIV - receber representação do Corregedor-Geral, para os fins de disponibilidade ou remoção compulsória prevista na LOEMP;

XV - manter e zelar pela organização dos arquivos físicos e eletrônicos do Conselho Superior;

XVI - expedir certidões;

XVII - executar as deliberações de caráter administrativo interno do Conselho Superior;

XVIII - superintender a Secretaria do Conselho Superior e a atuação dos respectivos servidores;

XIX - determinar atualização do link do Conselho Superior do Ministério Público no site institucional;

XX - tomar as providências necessárias ao bom desempenho das funções do Conselho Superior e à observância de seu Regimento Interno.

XXI - exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Lei ou por este Regimento Interno;

CAPÍTULO VI DOS SUPLENTE DOS CONSELHEIROS

Art. 9º Os Procuradores de Justiça que se seguirem aos eleitos, nas respectivas votações, serão considerados seus suplentes, substituindo-os, pela ordem, nos seus afastamentos, impedimentos, gozo de férias ou licenças.

Parágrafo único. No caso de candidatura única para o preenchimento do número de vagas postas em eleição, poderão ser convocados como suplentes, Procuradores de Justiça mais antigos no Colégio.

Art. 10. A convocação de suplente será sempre feita pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto legal.

§ 1º O suplente será convocado:

I - nas licenças e afastamento dos titulares por mais de 30 (trinta) dias;

II - nas férias do titular, salvo se este previamente comunicar ao Presidente do Conselho Superior a pretensão do exercício das suas funções nesse período, nos termos do art. 5º, § 3º, deste Regimento Interno;

III - na vacância do cargo do titular, caso em que o suplente sucederá o substituído pelo prazo assinalado na LOEMP;

IV - nas ausências e impedimentos que importem falta de quorum para instalação e decisão.

§ 2º Em todos os casos a convocação será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, ressalvada a hipótese da dispensa do prazo pelo convocado.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e II do § 1º, a convocação cessará automaticamente quando o Conselheiro titular reassumir suas funções.

§ 4º Na hipótese do inciso III do § 1º, a convocação cessará com a posse do titular no cargo vago e, no caso do inciso IV, quando desaparecer o impedimento, ou comparecer, para outra sessão, o Conselheiro ausente.

§ 5º Configurada a prevenção, em tantas sessões quantas forem necessárias, será garantido ao suplente assento para a apresentação dos procedimentos a seu cargo, em caráter preferencial.

§ 6º Será declarado vago o cargo de Conselheiro eleito que faltar a mais de três sessões ordinárias consecutivas, ou cinco alternadas, sem justificativa.

§ 7º O Corregedor-Geral do Ministério Público será substituído pelo Corregedor-Geral Substituto.

CAPÍTULO VII DA SECRETARIA

Art. 11. O Conselho Superior do Ministério Público contará com uma Secretaria, cujos servidores serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante consulta prévia ao Conselheiro-Secretário.

Parágrafo único. A Secretaria do Conselho Superior contará, pelos menos, com os cargos de Chefe de Secretaria, Secretário e servidores necessários para o seu apoio técnico-administrativo e jurídico.

Art. 12. A Secretaria e seus servidores ficarão sob a orientação, disciplina e supervisão direta do Conselheiro-Secretário.

Art. 13. Cabe à Secretaria do Conselho Superior:

I - receber, registrar, distribuir e expedir procedimentos e papéis, de acordo com a orientação do Conselheiro-Secretário;

II - manter e organizar o arquivo de correspondência, recebida e expedida, procedimentos e demais documentos do Conselho Superior;

III - preparar os expedientes para os Conselheiros;

IV - realizar os serviços de digitação e reprografia do Conselho Superior;

V - informar as alterações e solicitar a atualização no Quadro Geral de Antiguidade dos membros do Ministério Público;

VI - atender ao público, prestando informações às partes interessadas;

VII - realizar análise técnica de documentos, quando determinado, para apreciação do Conselho Superior;

VIII - elaborar, por determinação, minutas de resoluções, recomendações, editais, atos, dentre outros documentos;

XI - preparar relatório anual das atividades executadas;

X - manter atualizada a página do Conselho Superior no portal do Ministério Público do Estado do Tocantins;

XI - secretariar os procedimentos disciplinares, por designação do Relator;

XII - observar, rigorosamente, em todo expediente que dependa de relatoria os critérios de rodízio, impessoalidade e proporcionalidade na divisão dos serviços;

XIII - proceder as gravações de áudio das sessões do Conselho Superior;

XIV - executar os serviços administrativos necessários ao regular desenvolvimento das sessões do Conselho Superior;

XV - executar os demais serviços administrativos que lhe forem determinados pelo Conselheiro-Secretário.

TÍTULO II DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO I DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 14. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, na segunda terça-feira de cada mês, independentemente de convocação, às 9 (nove) horas, no Plenário dos Colegiados, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Recaindo em feriado o dia da semana assinalado no *caput* deste artigo, a sessão ordinária realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 15. O Conselho Superior reunir-se-á em sessão extraordinária, por convocação do Presidente, no mesmo local das sessões ordinárias, nas seguintes hipóteses:

I - por decisão do Presidente;

II - por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros;

III - em caso de pedido de vista de processo em pauta, para deliberação em torno do assunto, dentro dos 10 (dez) dias subsequentes, salvo se a maioria absoluta do colegiado decidir dilatar este prazo, conforme previsto na LOEMP.

§ 1º Ressalvada a hipótese de impossibilidade absoluta, devidamente comprovada, o Conselheiro autor do pedido de vista deverá trazer o processo à deliberação, no dia marcado para a sessão, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos da LOEMP.

§ 2º Poderá ser objeto de deliberação qualquer matéria dentro das atribuições do Conselho Superior, mesmo aquelas previstas como próprias de sessões ordinárias.

§ 3º Tratando-se de pauta específica, não poderá ser apreciada matéria diversa daquela prevista, salvo por deliberação da maioria.

Art. 16. A convocação extraordinária do Conselho Superior, por seu Presidente, será feita a cada Conselheiro, por ofício, mediante recibo, acompanhada da ordem do dia.

Art. 17. A convocação extraordinária do Conselho Superior, por proposta dos Conselheiros, será dirigida ao Presidente do órgão e deverá indicar as matérias que constarão da ordem do dia.

§ 1º Assim que despachar o pedido, o Presidente poderá incluir outras matérias na ordem do dia, além daquelas constantes do requerimento, e tomará providências necessárias para dar ciência da matéria aos demais membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A sessão do Conselho Superior será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da entrada do pedido de convocação ao Presidente, ou a contar da entrada do requerimento na Secretaria do Conselho Superior.

§ 3º Tendo sido incluídas outras matérias na ordem do dia, serão apreciadas em primeiro lugar aquelas constantes do requerimento de convocação.

CAPÍTULO III DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Art. 18. O Presidente e os Conselheiros encaminharão ao Conselheiro-Secretário os dados necessários para elaboração da pauta, que conterá a ordem da sessão ordinária, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias e em caso de sessão extraordinária, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro), ressalvados os assuntos emergenciais que impossibilitem a devida inclusão, dependendo, o seu exame, neste caso, de ratificação do Colegiado, nos termos da LOEMP.

Art. 19. O Conselheiro-Secretário, recebendo do Presidente os expedientes, providenciará que cada Conselheiro receba, preferencialmente, via eletrônica, cópia dos documentos e informações necessárias, objetos de deliberação na sessão, facultada a consulta aos respectivos autos quando houver.

CAPÍTULO IV DA ORDEM DOS TRABALHOS DURANTE AS SESSÕES

Art. 20. As sessões do Conselho Superior serão públicas, e motivadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo ser limitada a presença, em determinados atos, aos legítimos interessados e a seus advogados, ou somente a estes, em caso nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.

§ 1º Nas sessões os Conselheiros usarão vestes talares.

§ 2º As sessões do Conselho Superior serão transmitidas, via intranet ou internet, ressalvados os casos em que Lei ou norma impuser sigilo, preservando-se, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, os arquivos de áudio e vídeo das sessões.

§ 3º Os arquivos de áudio das sessões públicas do Conselho Superior serão disponibilizados a quem os requerer, facultando-se a inserção de atalho para acesso aos arquivos no Portal do Ministério Público na rede mundial de computadores.

§ 4º A decretação de sigilo das sessões do Conselho Superior, nas hipóteses legais, dar-se-á por deliberação da maioria de seus integrantes.

§ 5º As decisões do Conselho Superior serão publicadas, por extrato, exceto nas hipóteses legais de sigilo, por deliberação da maioria de seus integrantes, quando a preservação do direito à intimidade do interessado não prejudique o interesse público à informação.

Art. 21. Nas sessões do Conselho Superior será observada a seguinte ordem dos trabalhos:

I - abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II - leitura, discussão, votação e assinatura da ata da sessão anterior;

III - leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV - comunicações do Corregedor-Geral do Ministério Público;

V - comunicações do Conselheiro-Secretário e dos Conselheiros;

VI - leitura da ordem do dia;

VII - discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

VIII - encerramento da sessão.

Parágrafo único. A critério do Presidente ou por proposta de qualquer de seus membros, poderá ser invertida a pauta dos trabalhos.

Art. 22. Nas sessões, o Presidente do Conselho terá assento à mesa, na parte central; o Corregedor-Geral do Ministério Público à direita; à esquerda, o Conselheiro-Secretário. Os demais membros do Colegiado sentar-se-ão pela ordem decrescente de antiguidade, a começar pela direita do Presidente.

CAPÍTULO V DA ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 23. Compete ao Presidente do Conselho a abertura, a conferência de quorum e instalação da sessão.

§ 1º Para a instalação da sessão é necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior, nos termos previstos na LOEMP.

§ 2º Não havendo quorum suficiente, aguardar-se-á por trinta minutos, após esse prazo, não havendo número legal, lavrar-se-á ata circunstanciada da ocorrência, ficando prejudicada a instalação da sessão e dependente de nova convocação, quando se tratar de sessão extraordinária, e adiada para o mês seguinte se a sessão for ordinária.

§ 3º Ausente o Conselheiro-Secretário e o seu substituto, o Presidente nomeará secretário ad hoc.

§ 4º Havendo quorum, o Presidente declarará instalada a sessão.

§ 5º Se, no curso da sessão, por qualquer motivo, o quorum mínimo não for mantido, tal circunstância será lançada em ata e imediatamente suspensa a sessão.

§ 6º A ausência ou impedimento ocasional do Presidente ou de outro membro do Conselho Superior só suspenderá a sessão na hipótese de, por isso, sobrevier falta de quorum, por impossibilidade das substituições previstas na LOEMP.

CAPÍTULO VI DA LEITURA, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

Art. 24. O Conselheiro-Secretário lerá a ata da sessão anterior para conhecimento dos demais membros do Conselho Superior.

§ 1º Todos os incidentes relativos à ata da sessão anterior serão discutidos e votados antes do prosseguimento da sessão.

§ 2º O membro do Conselho Superior que não estiver de acordo com a ata, proporá a questão ao Colegiado.

§ 3º A discussão e votação das matérias obedecerá ao disposto neste Título.

§ 4º Aprovada a questão levantada contra a ata, na própria sessão será registrada a devida retificação.

§ 5º Aprovada a ata, com ou sem retificações, será ela assinada pelos Conselheiros que houverem comparecido à respectiva sessão.

§ 6º A leitura da ata poderá ser dispensada, com a anuência dos Conselheiros presentes, caso a minuta desse documento lhes tenha sido previamente encaminhada, junto à pauta da sessão.

CAPÍTULO VII DA LEITURA DO EXPEDIENTE E DAS COMUNICAÇÕES

Art. 25. O expediente da sessão será lido pelo Presidente.

Art. 26. As comunicações do Presidente, do Corregedor-Geral do Ministério Público, do Conselheiro-Secretário e dos Conselheiros versarão sobre matérias de interesse do Conselho Superior e independerão de inclusão em pauta.

Parágrafo único. Após as suas comunicações e as do Corregedor-Geral, o Presidente facultará a palavra a qualquer membro do Conselho Superior, pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

CAPÍTULO VIII DA ORDEM DE VOTAÇÃO NAS SESSÕES

Art. 27. A ordem de votação será a mesma em cada sessão observado o seguinte:

I - em primeiro lugar votará o relator;

II - os demais Conselheiros votarão na ordem inversa de antiguidade;

III - por último votará o Presidente.

Parágrafo único. Ao Conselheiro-Secretário incumbe fazer o controle da ordem de votação, anunciando-a antes do início de cada sessão.

CAPÍTULO IX DA LEITURA DA ORDEM DO DIA, DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS DELA CONSTANTES

Art. 28. Após a leitura da ordem do dia, pelo Presidente, serão discutidas e votadas as matérias nela constantes.

Art. 29. Antes do início de qualquer votação, os membros do Conselho poderão pedir a palavra, pela ordem, para discussão da matéria, devendo o Presidente concedê-la desde logo, pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

§ 1º Se dois ou mais membros do Conselho pedirem a palavra pela ordem ao mesmo tempo, observar-se-á a ordem de votação da sessão.

§ 2º Encontrando-se presente à sessão qualquer membro do Ministério Público e tratando-se de matéria do seu interesse ou institucional, ser-lhe-á possível fazer uso da palavra, antes de iniciada a discussão, por até 5 (cinco) minutos, jamais ultrapassando, porém, caso diversos deles pretendam manifestar-se, o tempo de 15(quinze) minutos.

Art. 30. Encerrada a discussão sobre a matéria, o Presidente a submeterá à votação.

Parágrafo único. Iniciada a votação não se concederá mais a palavra para discussão da matéria a ser votada.

Art. 31. Nenhum Conselheiro poderá recusar-se a votar matéria constante da ordem do dia, salvo caso de impedimento justificado ou suspeição.

§ 1º Caso o impedimento ou a suspeição impliquem falta de quorum, observar-se-á o disposto no art. 10, § 1º, IV, e § 2º deste Regimento;

§ 2º A convocação do suplente será restrita à matéria em relação à qual houve o impedimento ou suspeição.

§ 3º O impedimento ou a suspeição deverão ser justificados mas, se por motivo de foro íntimo, não poderá ser negado pelo Conselho Superior.

§ 4º Aos Conselheiros é facultado o pedido de vista dos autos após voto do Relator, seguindo-se a ordem de votação.

§ 5º O Conselheiro com vista do procedimento terá o prazo previsto no art. 15, III, deste Regimento, para apresentar seu voto, sendo este contrário ao voto do Relator, deverá ser formulado por escrito.

§ 6º Decorrido o prazo sem apresentação do voto, o procedimento será obrigatoriamente incluído na pauta da primeira sessão ordinária seguinte, salvo a possibilidade tratada no § 1º do art. 15, deste Regimento.

Art. 32. Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado.

Parágrafo único. Ocorrendo motivo superveniente, e antes de ser proclamado o resultado, será permitida a retificação ou a reconsideração do voto.

Art. 33. A questão de ordem pode ser suscitada a qualquer momento e será imediatamente submetida à deliberação do Conselho.

Parágrafo único. A questão de ordem poderá versar sobre o pedido de adiamento da votação quando forem necessários melhores esclarecimentos sobre a matéria.

Art. 34. As deliberações do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros, presente a maioria absoluta dos seus membros, cabendo ao Presidente, apenas, o voto de desempate, inclusive para fixação, manutenção ou reforma de seus Assentos, Atos, Súmulas e Recomendações e para aprovação ou revisão de seu Regimento Interno.

§ 1º É necessária, entretanto, a aprovação da maioria absoluta de seus membros para:

I - recusa de vitaliciamento de membro do Ministério Público;

II - dilação de prazo previsto no art. 33, § 6º da LOEMP.

§ 2º Exige-se maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros para:

I - recusa à promoção ou remoção por antiguidade;

II - disponibilidade de membro do Ministério Público, por interesse público;

III - remoção compulsória de membro do Ministério Público;

IV - afastamento cautelar de membro do Ministério Público antes do curso da ação civil para a perda do cargo;

V - afastamento cautelar, por conveniência de serviço, de membro do Ministério Público que estiver respondendo à sindicância ou processo administrativo.

Art. 35. As decisões do Conselho Superior serão sempre motivadas e publicadas, por extrato, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus membros.

§ 1º Entende-se por maioria absoluta a metade mais um dos Conselheiros ou, não sendo inteiro o resultado da divisão, o primeiro número inteiro que se seguir.

§ 2º Por maioria simples entende-se a metade mais um dos presentes à sessão ou, não sendo inteiro o resultado da divisão, o primeiro número inteiro que se seguir.

CAPÍTULO X DA EXECUÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 36. As sessões do Conselho Superior serão registradas em atas, a cargo do Conselheiro-Secretário, na qual deverá constar o resumo das matérias discutidas, com os fatos e circunstâncias ocorridas, votações realizadas e deliberações tomadas e, se for o caso, a respectiva motivação.

§ 1º As atas serão aprovadas na sessão ordinária subsequente, por maioria dos presentes, independentemente de suas presenças nas sessões anteriores, colhendo-se assinatura tão somente daqueles que estiveram na sessão ocorrida.

§ 2º No dia seguinte à sessão, o Conselheiro-Secretário providenciará a expedição de ofícios e o cumprimento das deliberações referentes às matérias que foram objeto de decisão pelo Conselho Superior, após as diligências os documentos serão arquivados na Secretaria do Conselho;

TÍTULO III
DO CONCURSO DE REMOÇÃO E PROMOÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A promoção e a remoção são formas de provimento derivado dos cargos do Ministério Público.

Parágrafo único. Não se destinando o cargo a ser provido por concurso de ingresso, reintegração, reversão, aproveitamento ou opção, far-se-á por concurso de remoção e promoção.

Art. 38. A promoção e remoção será feita, alternadamente, por antiguidade e merecimento, observadas as seguintes regras:

I - a promoção far-se-á sempre de uma entrância para a entrância superior imediata, ou da primeira instância para a segunda;

II - a remoção voluntária, sempre de cargo de igual entrância.

§ 1º A promoção será voluntária, a remoção poderá ser voluntária, compulsória ou por permuta.

§ 2º O membro do Ministério Público, removido voluntariamente, fica impedido de postular nova remoção, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura do termo de exercício.

Art. 39. O cargo de Procurador de Justiça será preenchido por promoção de membro do Ministério Público de terceira entrância, mediante inscrição.

Art. 40. O membro do Ministério Público indicado pela 3ª (terceira) vez consecutiva, ou por 5 (cinco) alternadas em lista de merecimento, para promoção ou remoção, será obrigatoriamente promovido ou removido.

§ 1º A consecutividade só se considerará interrompida se o candidato der causa direta ou indiretamente à sua não indicação.

§ 2º Haverá perda da consecutividade ou alternância quando, uma vez escolhido à remoção ou promoção, houver desistência ao ato de remoção ou promoção.

§ 3º Em caso de desistência de promoção ou remoção que obrigue a se refazer a lista de merecimento, as indicações anuladas não serão consideradas para quaisquer fins, inclusive aferição de consecutividade.

§ 4º Consideram-se distintas as indicações procedidas na mesma sessão.

§ 5º Havendo mais de um candidato com direito à remoção ou promoção obrigatória, a escolha recairá sobre o indicado em primeiro escrutínio, ficando o preterido com direito à próxima vaga surgida sob o mesmo critério.

§ 6º O período de 2 (dois) anos de interstício para indicação do candidato ao concurso de promoção ou de 1 (um) ano para remoção voluntária, será contado da data do início do exercício no cargo atual até o último dia do prazo para inscrição, previsto no edital para preenchimento das vagas.

Art. 41. Para fins de inscrição ao concurso de remoção ou promoção, pelos critérios de antiguidade e merecimento, o candidato deverá estar com os serviços em dia e não poderá ter dado causa injustificada a adiamento de audiência ou sessão do tribunal do júri no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido, e assim o declarar no requerimento.

Parágrafo único. Caso o candidato não preencha o primeiro requisito do *caput* deste artigo, poderá apresentar justificativa ao Conselho Superior, mencionando a quantidade e a espécie de autos em atraso, bem como a data da vista do processo mais antigo, sem prejuízo da justificação prevista para os outros requisitos.

Art. 42. Os Promotores de Justiça afastados da carreira e os que tenham a ela regressado há menos de 6 (seis) meses, não podem concorrer à remoção ou promoção por merecimento.

Art. 43. Tratando-se de promoção ou remoção por merecimento, respeitado as regras cabíveis ao concurso correspondente, somente poderão ser indicados os candidatos que:

I - não tenham sofrido pena disciplinar ou remoção compulsória no período de 2 (dois) anos anteriores à elaboração da lista;

II - em caso de remoção, não tenham sido removidos por permuta no período de 1 (um) ano anterior à elaboração da lista;

III - em caso de remoção, não tenham sido removidos voluntariamente pelo período de 1 (um) ano, contado da assinatura do termo de exercício;

IV - tenham completado 2 (dois) anos de exercício na respectiva entrância e integrem a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago ou quando o número limitado de membros do Ministério Público inviabilizar a formação da lista tríplice.

Art. 44. O julgamento dos concursos de promoção ou remoção, inclusive o concurso de promoção para titularização, somente ocorrerão em sessão ordinária.

Parágrafo único. As remoções e promoções por merecimento e antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins serão realizadas em sessão pública, com votação nominal, aberta e fundamentada.

CAPÍTULO II
DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

Seção I
Da Fixação de Critério

Art. 45. Tendo em vista as necessidades e o interesse do serviço, o Conselho Superior do Ministério Público, observada a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade, deliberará quais vagas serão preenchidas em primeiro lugar.

Art. 46. Constatada em qualquer entrância a existência de vaga em cargo de Promotor de Justiça, a mesma será inicialmente oferecida à remoção, salvo o caso de elevação de entrância da Promotoria de Justiça, previsto no parágrafo único do art. 91 e 106 da LOEMP.

Art. 47. Quanto ao provimento derivado do cargo vago de Promotor de Justiça, em qualquer entrância, o mesmo será inicialmente oferecido à remoção, e não havendo candidatos que se habilitem, o mesmo será oferecido à promoção.

§ 1º Em se tratando de vaga única, o critério será por antiguidade ou merecimento, observando o seguinte:

I - quando o provimento derivado for por remoção, o critério se alternará, obrigatoriamente, com aquele observado para a última remoção ocorrida na entrância;

II - quando o provimento derivado for por promoção, o critério se alternará, obrigatoriamente, com o último dos critérios adotados para a promoção na entrância.

§ 2º Em se tratando de vagas simultâneas, o Conselho Superior deliberará qual a forma de provimento, com a apuração do critério a ser observado, fixando, a seguir, se de antiguidade ou merecimento para cada cargo, observadas sempre as regras do § 1º deste artigo.

Art. 48. Quanto ao cargo vago de Procurador de Justiça, o Conselho Superior deliberará que o mesmo será oferecido à promoção, alternando-se o critério, obrigatoriamente, com o último dos critérios adotados para a promoção na instância.

§ 1º A expedição e a publicação dos editais correspondentes efetivar-se-ão sempre na ordem da vacância dos cargos, e no caso de cargos recém-criados na ordem da sua criação.

§ 2º A deliberação deverá ser tomada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência da vaga, salvo situações especiais, em consequência do número de vagas mediante decisão fundamentada.

Seção II Da Publicação dos Editais

Art. 49. O Presidente do Conselho Superior, salvo motivo de interesse público, após a fixação dos critérios de que trata a Seção anterior, expedirá de imediato edital com prazo de 5 (cinco) dias úteis, para inscrição dos candidatos.

Art. 50. O edital mencionará se a remoção ou promoção se fará pelo critério de merecimento ou antiguidade e indicará o prazo e o cargo correspondente à vaga a ser preenchida, conforme disposto na LOEMP

Art. 51. O edital para inscrição às vagas existentes será publicado na imprensa oficial do Estado do Tocantins, bem como no link do Conselho Superior do Ministério Público, site institucional.

Seção III Das Inscrições

Art. 52. O requerimento de inscrição será dirigido pelo interessado ao Presidente do Conselho Superior e instruído com as seguintes declarações:

I - estar em dia com os serviços;

II - não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão do tribunal do júri, no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido.

§ 1º Caso não preencha os requisitos deste artigo, o candidato poderá apresentar justificativa ao Conselho Superior, que deliberará sobre a admissibilidade da inscrição.

§ 2º O candidato à remoção ou promoção deverá indicar, no requerimento de inscrição, a data do início de exercício no cargo e na entrância.

Art. 53. O membro do Ministério Público interessado no concurso de remoção ou promoção deverá manifestar-se expressamente, encaminhando sua inscrição até o último dia do prazo.

§ 1º O requerimento de inscrição será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público por qualquer meio de transmissão de dados adotado pela Instituição.

§ 2º A inscrição realizada por correio eletrônico deverá ser enviada, exclusivamente, do e-mail institucional do requerente para o e-mail conselho@mpto.mp.br, assinado eletronicamente;

§ 3º A inscrição realizada pelo sistema de movimentação virtual de documentos oficiais, E-Doc, observará a forma prescrita no Ato PGJ nº 090, de 17 de agosto de 2015.

Seção IV Da Publicação da Lista dos Inscritos

Art. 54. A lista dos inscritos será publicada na imprensa oficial, site do Ministério Público do Estado do Tocantins, link do Conselho Superior.

Seção V Das Impugnações, Reclamações e Desistências

Art. 55. As impugnações, reclamações e desistências poderão ser apresentadas até 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos assentamentos funcionais disponibilizados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público aos candidatos inscritos no respectivo concurso.

Art. 56. As impugnações, reclamações referentes à lista dos inscritos e das informações contidas nos assentamentos funcionais, bem como o pedido de desistência deverão ser apresentados ao Corregedor-Geral do Ministério Público e ou Presidente do Conselho Superior, em petição fundamentada por quem legítimo interesse tiver, nos moldes contidos nos §§ 1º e 2º do art. 53 deste Regimento.

§ 1º As impugnações e reclamações referentes a erro material serão dirigidas ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 2º Nos demais casos, as impugnações, reclamações serão apresentadas ao Presidente e decididas pelo Conselho Superior, antes das indicações.

§ 3º As desistências serão homologadas pelo Colegiado.

Art. 57. Havendo impugnação será o impugnado notificado, por meio eletrônico, para que, caso queira, apresente suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação.

Parágrafo único. Eventuais impugnações e reclamações serão decididas pelo Conselho Superior, antes das indicações.

CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 58. A antiguidade, para efeito de remoção ou promoção, será determinada pelo tempo de efetivo exercício na entrância ou, em se tratando de Promotor de Justiça Substituto, no cargo, segundo o quadro geral de antiguidade.

§ 1º Para os fins deste artigo, considerar-se-ão as alterações ocorridas no Quadro Geral de Antiguidade, em qualquer hipótese de vacância, até o encerramento do prazo das inscrições.

§ 2º Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

I - o mais antigo na carreira do Ministério Público;

II - o de maior tempo de serviço público;

III - o que tiver maior prole;

IV - o mais idoso.

§ 3º O desempate entre os Promotores de Justiça Substitutos com o mesmo tempo de exercício far-se-á segundo a classificação obtida no concurso de ingresso.

§ 4º O tempo de afastamento que não for considerado pela Lei como de efetivo exercício, não será computado para efeito de remoção ou promoção.

Seção II Da Recusa e da Indicação

Art. 59. Antes de fazer a indicação dos candidatos à remoção ou promoção por antiguidade, o Conselho Superior deliberará sobre a admissibilidade dos pedidos.

Art. 60. Por dois terços de seus integrantes, o Conselho poderá recusar o membro do Ministério Público mais antigo, em razão do interesse do serviço ou da Instituição, obstando a remoção ou promoção por antiguidade, nos termos da LOEMP.

§ 1º A recusa poderá ser proposta por qualquer membro do Conselho Superior, e, uma vez aprovada, será publicada para conhecimento do interessado e eventual interposição de recurso.

§ 2º Recusado o membro mais antigo, antes de se repetir a votação para a indicação cabível, aguardar-se-á o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para interposição de recurso perante o Colégio de Procuradores de Justiça ou julgamento deste.

§ 3º A recusa apenas impede o provimento imediato da vaga objeto do recurso ou da primeira das vagas para as quais eventualmente tenha se inscrito o candidato recusado, não obstando o provimento de vaga oferecida simultaneamente pelo critério de merecimento.

Art. 61. Inexistindo recusa do Conselho Superior, ou, se a recusa não for confirmada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, o Procurador-Geral expedirá o ato de promoção ou remoção por antiguidade.

Art. 62. Mantida a recusa pelo Colégio de Procuradores de Justiça, aplicar-se-á o disposto nesta seção em relação ao segundo candidato mais antigo da lista dos inscritos e, assim, sucessivamente.

CAPÍTULO IV DA REMOÇÃO E PROMOÇÃO POR MERECEMENTO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 63. Na promoção e remoção para cargos de 1ª Instância, o merecimento será apurado pela atuação do membro do Ministério Público em toda a carreira. Na promoção para o cargo de Procurador de Justiça, o merecimento será apurado na última entrância.

Art. 64. A promoção por merecimento pressupõe 2 (dois) anos de exercício na respectiva entrância, bem como integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago, ou quando o número limitado de membros do Ministério Público inviabilizar a formação de lista tríplice.

Art. 65. Se nenhum integrante da primeira quinta parte da lista de antiguidade manifestar interesse, buscam-se candidatos no quinto mais antigo subsequente, considerando o número total de integrantes da respectiva entrância.

Art. 66. Na aferição do merecimento, o Conselho Superior observará as disposições dos arts. 61, II, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e 91 da LOEMP, levando em conta critérios objetivos de avaliação, nos termos regulamentados em norma própria aprovada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 67. Os assentamentos relativos às atividades funcionais e a conduta dos membros do Ministério Público, para fins de apuração de seu merecimento, serão coligidos em seu prontuário individual.

Art. 68. O procedimento de aferição do merecimento será objeto de autos próprios, relativamente a cada cargo em concurso, contendo: os requerimentos de inscrição, Prontuário Individual, constando avaliação dos desempenhos funcional e individual referentes ao período de 12 meses anteriores à inscrição do concurso em movimentação, bem como informações eventualmente encaminhadas pelos candidatos.

Parágrafo único. Será sorteado, exceto ao Presidente do Colegiado, mediante sistema informatizado, dentre os Conselheiros, um relator para cada procedimento de aferição de merecimento, que se incumbirá da elaboração de relatório e voto, no qual deverá fundamentar, detalhadamente, suas indicações, apontando os critérios valorativos adotados na escolha.

Seção II

Dos Expedientes para Aferição do Merecimento

Art. 69. Encerrado o prazo para as inscrições por merecimento e publicada a lista dos inscritos, o Corregedor-Geral, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, providenciará o encaminhamento das informações que lhe couberem por atribuição, sobre os candidatos inscritos, à Secretaria do Conselho, que encarregará de elaboração do expediente contendo, de forma sintética, as informações úteis à aferição do merecimento.

Parágrafo único. Os expedientes deverão estar à disposição dos membros do Conselho Superior 5 (cinco) dias antes da sessão em que será feita a indicação.

Seção III

Da Formação da Lista e da Indicação

Art. 70. Findo o prazo para impugnação, reclamações e desistências, o Conselho Superior, em sua primeira sessão, indicará 3 (três) nomes, quando se tratar de promoção ou remoção por merecimento.

§ 1º A lista de merecimento será formada com os nomes dos três candidatos mais votados, observada a ordem dos escrutínios.

§ 2º Só poderá integrar a lista o nome de quem tenha, em cada escrutínio, obtido a maioria dos votos dos Conselheiros presentes, procedendo-se, para alcançá-la, tantas votações quantas necessárias.

§ 3º É assegurada a promoção de membro que figurar por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em lista de merecimento.

§ 4º A regra do parágrafo anterior aplica-se à remoção, desde que o candidato não concorra com membro integrante da quinta parte mais antiga.

§ 5º Caso conste da lista tríplice mais de um membro que tenha figurado em lista de merecimento por 3(três) vezes consecutivas, ou 5(cinco) alternadas, prevalecerá a ordem dos escrutínios na escolha.

§ 6º Não sendo caso de remoção ou promoção obrigatória, a escolha recairá no membro do Ministério Público mais votado, observada a ordem dos escrutínios, prevalecendo, em caso de empate, a antiguidade na entrância.

§ 7º Antes de apreciadas as novas inscrições, serão examinados os nomes dos eventuais remanescentes de lista anterior, caso não obtenham a maioria de votos nesse escrutínio, concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos nos escrutínios que se seguirem, aplicando-se a regra do § 2º deste artigo, podendo ou não serem incluídos em nova lista de merecimento.

§ 8º Atendido o requisito do § 2º, ou no caso de promoção ou remoção obrigatória, ocorrendo empate terá precedência o candidato mais antigo na entrância ou, no caso de novo empate, os critérios pela ordem previstos no art. 90, § 2º, alíneas “b” e “c” da LOEMP.

Art. 71. Antes de deliberar sobre a indicação dos candidatos que integrarão a lista tríplice por merecimento, o Conselho Superior analisará os requisitos para a admissibilidade da inscrição, inclusive o da tempestividade, e, resolverá as eventuais reclamações e impugnações.

Art. 72. Não serão indicados os candidatos que:

I - tenham sofrido pena disciplinar ou remoção compulsória no período de 2 (dois) anos anteriores à elaboração da lista;

II - em caso de remoção, tenham sido removidos por permuta no período de 1 (um) ano anterior à elaboração da lista;

III - não tenham completado 2 (dois) anos de exercício na respectiva entrância e não integrem a primeira quinta parte da lista de antiguidade;

IV - não tenham completado 1 (um) ano da última remoção voluntária.

Art. 73. O Conselho não conhecerá das inscrições que desatenderem os requisitos e condições fixadas no art. 52 deste Regimento, bem como das inscrições dos candidatos que estejam afastados da carreira ou dos que tenham a ela regressado a menos de 6 (seis) meses.

TÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

CAPÍTULO I

NAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Art. 74. A substituição de membros por convocação nas Procuradorias de Justiça far-se-á em caso de licença do titular de cargo da carreira, ou de afastamento de suas funções, por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 75. Admite-se a convocação de Promotor de Justiça da mais alta entrância para substituição de Procurador de Justiça, bem como o exercício das atribuições, deste, junto ao Tribunal de Justiça.

§ 1º A Comunicação de afastamento ou licença de Procurador de Justiça, que importe em substituição por convocação, será feita pelo Presidente do Conselho Superior.

§ 2º O Procurador de Justiça poderá indicar ao Conselho Superior, Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituí-lo.

§ 3º Em caso de manifesta urgência e para assegurar a continuidade dos serviços, o Procurador-Geral de Justiça poderá efetivar a convocação ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 4º O indicado poderá ser recusado, fundamentadamente, pelo Conselho Superior por voto de dois terços de seus membros.

§ 5º Acolhida a indicação que trata o § 2º, não fará jus o indicado à pontuação por merecimento.

Art. 76. Não havendo indicação pelo Procurador de Justiça aplicam-se as disposições pertinentes, contidas na Resolução CSMP nº 004, de 10 de junho de 2013.

CAPÍTULO II

NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Art. 77. A substituição por convocação nas Promotorias de Justiça far-se-á em casos de licença do titular, ou de seu afastamento das funções por período superior a trinta (30) dias, nos termos da Resolução CSMP nº 004/2013.

Art. 78. A pontuação pelo exercício tanto nas Promotorias quanto nas Procuradorias de Justiça pelos convocados, está condicionada à cumulatividade.

TÍTULO V
DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. A Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória do Ministério Público, é incumbida de realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira, na forma do disposto na LOEMP.

Parágrafo único. As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente também o voto de desempate.

Art. 80. A realização do concurso de ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á em época designada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. É obrigatória a abertura do concurso de ingresso quando o número de vagas atingir 1/5 (um quinto) do total dos cargos de Promotor de Justiça Substituto.

Art. 81. Compete ao Conselho Superior elaborar e editar o regulamento do concurso de ingresso na carreira do Ministério Público, nos termos da LOEMP.

Art. 82. Integram a Comissão de Concurso:

I - o Procurador-Geral de Justiça, ou o seu substituto legal, como Presidente;

II - 3 (três) membros vitalícios da Instituição e em atividade, eleitos pelo Conselho Superior;

III - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Tocantins.

CAPÍTULO II
DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Art. 83. O Presidente comunicará ao Conselho Superior a abertura de concurso de ingresso na carreira, o qual deliberará, na primeira sessão ordinária subsequente, a respeito da indicação dos membros da Comissão de Concurso, seus suplentes e seu regulamento.

Parágrafo único. Poderá, entretanto, por interesse do serviço, convocar sessão extraordinária para deliberar acerca das providências previstas no *caput*.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 84. O Conselho Superior elegerá os membros da Comissão de Concurso e seus suplentes.

§ 1º Cada Conselheiro poderá indicar até 3 (três) membros vitalícios para serem votados como integrantes da Comissão de Concurso.

§ 2º Integrarão a Comissão de Concurso os membros vitalícios, em atividade mais votados.

§ 3º Em cada escrutínio a votação será uninominal.

§ 4º Serão considerados suplentes os membros mais votados na ordem decrescente.

§ 5º Em caso de empate, será indicado o mais antigo na carreira.

§ 6º Terminada a votação, o Presidente proclamará o resultado.

Art. 85. A escolha dos integrantes da Comissão de Concurso observará os seguintes requisitos:

I - não estar afastado do exercício do cargo;

II - não ter exercido o magistério em curso preparatório de candidato para concurso de carreira jurídica, nos seis meses anteriores à abertura do edital;

III - não estar respondendo a processo disciplinar administrativo ou cumprindo penalidade imposta.

Art. 86. Proclamado o resultado, o Procurador-Geral de Justiça oficiará ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Tocantins, comunicando o nome dos eleitos e solicitando a indicação, no prazo de 15 (quinze) dias, de seu representante e respectivo suplente, para integrar a Comissão de Concurso, informando as matérias que lhe serão destinadas e o respectivo cronograma.

TÍTULO VI
DA FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87. Ao ser oficiado pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sobre a abertura de vaga destinada ao preenchimento por membro do Ministério Público, o Presidente do Conselho Superior publicará edital sobre o tema, fixando prazo não inferior a 5 (cinco) dias para inscrição dos interessados a concorrer a vaga.

Art. 88. O pedido de inscrição, além do informe sobre a regularidade e tempestividade do serviço, será instruído com a prova de que o candidato tem mais de 10 (dez) anos de carreira no Ministério Público e encontra-se em seu efetivo exercício, dados a serem comprovados mediante certidão expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 1º O pedido deverá ser protocolizado e encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º Encerrado o prazo para inscrição, os pedidos serão apreciados pelo Conselho Superior do Ministério Público, que elaborará lista sêxtupla, mediante votação uninominal.

CAPÍTULO II
DA DELIBERAÇÃO

Art. 89. Por ocasião da votação, deve-se levar em conta as informações constantes do currículo.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o desempate dar-se-á em favor do membro mais antigo na Instituição, persistindo, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço público, adotando-se os demais critérios legais.

Art. 90. É inelegível o membro do Ministério Público que:

I - afastado da carreira não reassumir as funções de seu cargo até 30 (trinta dias) dias antes da data da inscrição;

II - não se desincompatibilizar até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para inscrição, mediante licença devidamente comprovada por ocasião do pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou de confiança nos órgãos do Ministério Público.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Superior que desejarem concorrer à vaga deverão solicitar, previamente, licença do cargo de Conselheiro.

Art. 91. A lista resultante da votação será elaborada obedecendo-se a ordem alfabética dos prenomes dos escolhidos.

Parágrafo único. Após a elaboração da lista sêxtupla, o Presidente do Conselho providenciará a remessa da mesma ao Presidente do Tribunal solicitante.

Art. 92. Havendo mais de uma vaga a ser preenchida mediante solicitação do Tribunal competente, formar-se-á uma única lista específica para cada vaga.

TÍTULO VII
DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA AS VAGAS NO CNMP E
CNJ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93. Para os fins do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal, o Procurador-Geral de Justiça indicará ao Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, o membro do Ministério Público do Estado do Tocantins que concorrerá à formação da lista com os 3 (três) nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, a que alude o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006;

Art. 94. Para fins do inciso XI do art. 103-B da Constituição Federal, o Procurador-Geral de Justiça indicará ao Procurador-Geral da República, o membro do Ministério Público do Estado do Tocantins que concorrerá à formação da lista com os 3 (três) nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. As indicações do Procurador-Geral de Justiça a que se referem os arts. 93 e 94, deste Regimento, se darão a partir de 2 (duas) listas tríplices elaboradas pelos membros da carreira em eleição especialmente convocada para este fim.

Art. 95. São eleitores todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira, exceto o Procurador-Geral de Justiça.

Art. 96. São elegíveis, para concorrerem ao Conselho Nacional do Ministério Público, os membros que tenham, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade e 10 (dez) anos de carreira, nos termos do art. 2º, *caput*, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006.

Art. 97. É inelegível, para a composição dos Conselhos tratados neste Título, o Promotor ou Procurador de Justiça afastado da carreira, salvo se tiver reassumido suas funções no Ministério Público até o último dia previsto para inscrição.

Art. 98. Somente poderá concorrer à eleição para elaboração das listas tríplices o Promotor ou Procurador de Justiça que se inscrever mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral

Art. 99. O Procurador-Geral de Justiça designará 3 (três) membros do Ministério Público, indicados pelo Conselho Superior, para compor a Comissão Eleitoral, vedada a participação de candidatos.

Parágrafo único. O período de inscrições e a data da eleição serão fixados pelo Conselho Superior do Ministério Público, que dará a devida publicidade.

Art. 100. Cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público contra decisão de indeferimento da inscrição, após juízo de retratação da Comissão Eleitoral.

§ 1º O juízo de retratação a que se refere o *caput* será exercido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou caso contrário, a Comissão Eleitoral encaminhará o recurso ao Conselho Superior que, após receber, julgará em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A decisão do Conselho Superior do Ministério Público sobre recurso ou impugnações a que se refere o parágrafo anterior é terminativa na esfera administrativa e insuscetível de reconsideração.

Art. 101. Recebida as listas tríplices a que se referem os arts. 93 e 94 deste Regimento, o Procurador-Geral de Justiça, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, indicará:

I - ao Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, o membro do Ministério Público do Estado do Tocantins que concorrerá à formação da lista;

II - ao Procurador-Geral da República, o membro do Ministério Público do Estado do Tocantins que concorrerá à escolha para integrar o Conselho Nacional de Justiça.

TÍTULO VIII DA REMOÇÃO E DA DISPONIBILIDADE COMPULSÓRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102. Por motivo de interesse público e de forma compulsória, o Conselho Superior poderá determinar a remoção de membro do Ministério Público para igual entrância, ou a disponibilidade, pelo voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa.

Art. 103. O procedimento destinado à remoção compulsória será instaurado mediante representação do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral do Ministério Público, e no caso de disponibilidade compulsória, somente deste último.

§ 1º A representação deverá qualificar o representado, indicar os fatos imputados, a previsão legal sancionadora, as provas que possam ou devam ser produzidas, e o rol de até 05 (cinco) testemunhas, se houver.

§ 2º Recebida e registrada a representação, o Conselheiro-Secretário procederá a distribuição automática para o Relator que indicará os servidores que deverão secretariar os trabalhos.

§ 3º O processo deverá estar concluído em 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual prazo, por deliberação do Conselho Superior.

Art. 104. Além das disposições deste Regimento Interno, o processo de remoção ou disponibilidade compulsória do membro do Ministério Público obedecerá ao procedimento estabelecido na LOEMP, relativamente ao Processo Disciplinar, e na Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo no âmbito Federal).

CAPÍTULO II DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Art. 105. Compromissado o Secretário, designado nos autos, autuada a representação e os documentos que a acompanham, o relator deliberará sobre a realização de provas e diligências necessárias à comprovação dos fatos imputados, designando data para a audiência de instrução em que serão ouvidos o representado e as testemunhas.

§ 1º O representado será, desde logo, por ordem do relator, notificado de todo o teor da representação, recebendo cópia da mesma e dos documentos que eventualmente a acompanharem e do despacho de instauração, mediante:

I - intimação pessoal efetivada por Oficial de Diligência do Ministério Público designado nos autos;

II - correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra forma, desde que fique confirmada, inequivocadamente, a entrega da comunicação ao destinatário;

III - publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Tocantins ou na imprensa oficial do Estado;

§ 2º O relator, para atender as peculiaridades do processo, poderá determinar que as intimações da parte e ou seu advogado constituído nos autos sejam feitas por quaisquer das formas previstas neste artigo.

§ 3º Presume-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado no procedimento, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§ 4º No prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, o representado, pessoalmente, ou por procurador, poderá, se quiser, apresentar defesa prévia, com rol de até 5 (cinco) testemunhas, oferecendo e especificando as provas que pretenda produzir.

§ 5º Se o representado não for encontrado ou se furtar à notificação, a mesma será procedida por Aviso publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Tocantins e na imprensa oficial do Estado, com prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da defesa.

§ 6º Se o representado, não atender à notificação e não se fizer representar por procurador, será declarado revel, designando-se defensor, dentre membros do Ministério Público, de categoria igual ou superior, o qual não poderá se escusar da incumbência, sem justo motivo, sob pena de advertência.

§ 7º Oferecida ou não a defesa prévia, o relator determinará a intimação das testemunhas, se houver, ouvindo as de defesa por último.

§ 8º O relator poderá indeferir provas impertinentes ou que tenham o intuito meramente protelatório.

Art. 106. Findo o prazo para a defesa e colhida a prova que eventualmente se faça necessária, requerida pelo interessado ou pelo membro do Conselho Superior que propôs a medida, ou determinada pelo Relator, os autos permanecerão na Secretaria com vista para o interessado, por 15 (quinze) dias, para alegações finais.

Parágrafo único. Com as alegações ou sem elas, vencido o termo, o Relator terá 20 (vinte) dias para lançar seu relatório conclusivo e encaminhar os autos ao Conselheiro-Secretário, para inclusão na pauta da sessão imediata.

Art. 107. Na primeira sessão, o Relator lerá seu voto, submetendo à deliberação do Conselho Superior.

CAPÍTULO III DA DELIBERAÇÃO

Art. 108. Se o Conselho Superior entender que não é conveniente a medida, fará arquivar o processo na Secretaria do Conselho Superior.

Art. 109. Deliberando pela remoção compulsória, o Conselho Superior indicará a vaga a ser preenchida; deliberando pela disponibilidade, declarará vago o cargo do representado.

§ 1º O interessado será intimado pessoalmente da decisão, salvo se revel ou se furtar à intimação, caso em que será feita por publicação na imprensa oficial, com prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Os autos aguardarão na Secretaria Conselho até que se esgote o prazo para recurso ao Colégio de Procuradores, fixado no respectivo Regimento Interno.

§ 3º Se o recurso for interposto, o processo será remetido ao Colégio de Procuradores; caso contrário, a decisão será executada de imediato.

§ 4º Na remoção compulsória, a indicação da vaga a ser preenchida será feita independentemente do critério de provimento da vaga.

§ 5º A efetivação da remoção compulsória não interferirá na alternatividade de critérios já estabelecidos.

Art. 110. Transitando em julgado a deliberação favorável à remoção ou à disponibilidade compulsória, o processo será remetido ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências cabíveis, arquivando-se, ao final, na Secretaria do Conselho.

Art. 111. A disponibilidade poderá cessar a qualquer tempo por decisão do Conselho Superior, desde que não mais subsista o motivo de interesse público que a determinou.

Art. 112. Aplica-se à disponibilidade compulsória o mesmo procedimento adotado com relação à remoção compulsória.

Art. 113. O tempo de afastamento por disponibilidade não será computado para efeito de promoção ou remoção.

TÍTULO IX DA OPÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 114. Admite-se opção em decorrência de elevação da entrância da Comarca onde lotado o membro do Ministério Público.

Art. 115. A elevação de entrância da Comarca não acarreta a promoção do respectivo Promotor de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito a perceber a diferença de vencimento e vantagens e de permanecer na comarca elevada.

Art. 116. Quando promovido o Promotor de Justiça da Comarca cuja entrância houver sido elevada, poderá ele requerer, no prazo de 10 (dez) dias ao Procurador-Geral de Justiça, que sua promoção se efetive na Comarca onde se encontre.

Parágrafo único. Assim que despachado o pedido, o Procurador-Geral de Justiça o encaminhará ao Conselheiro-Secretário, que incluirá a matéria na ordem do dia da próxima sessão.

Art. 117. O pedido de opção será motivadamente indeferido pelo Conselho Superior, se contrário aos interesses do serviço.

Art. 118. Deferida a opção, o Procurador-Geral de Justiça expedirá novo ato de promoção e tornará sem efeito o anterior, contando-se da publicação da promoção invalidada a antiguidade na entrância.

Parágrafo único. Nesse caso, abrir-se-á novo concurso para provimento do cargo vago.

Art. 119. Havendo reclassificação de todas as Comarcas da mesma entrância, não se admitirá a opção, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça expedir os atos necessários para as adequações legais.

TÍTULO X DA REVERSÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 120. A reversão é o reingresso nos quadros da carreira do membro do Ministério Público aposentado compulsoriamente por invalidez, quando não mais subsistirem as razões da incapacitação.

§ 1º A reversão dar-se-á na entrância em que se aposentou o membro do Ministério Público, em vaga a ser provida pelo critério de merecimento.

§ 2º A reversão a pedido dependerá de decisão favorável do Conselho Superior do Ministério Público e não se aplicará a interessado com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

§ 3º O tempo de afastamento, por motivo de aposentadoria, só será computado para efeito de nova aposentadoria.

§ 4º O membro do Ministério Público que houver revertido somente poderá ser promovido após o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, salvo na hipótese do art. 102, § 2º, III da LOEMP.

§ 5º O membro do Ministério Público que tenha obtido sua reversão não poderá ser aposentado novamente sem que tenha decorrido 5 (cinco) anos de exercício, salvo por motivo de saúde.

§ 6º Será cessada a aposentadoria se o aposentado não comparecer à inspeção de saúde, na reversão, ou se não assumir o exercício no prazo legal.

CAPÍTULO II DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Art. 121. O pedido de reversão, devidamente instruído, será dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, que o encaminhará ao Conselho Superior para deliberação.

CAPÍTULO III DA DELIBERAÇÃO

Art. 122. Ao deliberar sobre o pedido de reversão, o Conselho Superior verificará a sua conveniência, certificando da aptidão física e mental do interessado para o exercício das funções, comprovado por laudo do Departamento Médico do Ministério Público ou da Junta Médica Oficial do Estado, realizado por requisição do Ministério Público.

Art. 123. O Conselho, deliberando que o pedido não atende aos requisitos da Lei, fará arquivar o processo na Secretaria do Conselho Superior.

Parágrafo único. Deliberando favoravelmente, o processo será remetido ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências cabíveis, arquivando-se, ao final, na Secretaria do Conselho Superior.

TÍTULO XI DO APROVEITAMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 124. O aproveitamento é o retorno do membro do Ministério Público em disponibilidade ao exercício funcional.

Parágrafo único. O aproveitamento se efetivará em cargo de igual entrância e categoria, com funções iguais ou semelhantes à daquele ocupada quando da disponibilidade, salvo se o interessado aceitar outro de igual entrância ou categoria.

Art. 125. Ao retornar à atividade, será o membro do Ministério Público submetido à inspeção médica e, se julgado incapaz será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivado o seu retorno.

CAPÍTULO II DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Art. 126. Cessada a disponibilidade de membro do Ministério Público, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público comunicará o fato aos Conselheiros na primeira sessão ordinária, incluindo o aproveitamento na ordem do dia da próxima sessão.

CAPÍTULO III DA INDICAÇÃO PARA APROVEITAMENTO

Art. 127. Havendo mais de uma vaga aberta simultaneamente, o Conselho Superior do Ministério Público fará a indicação para uma delas, independentemente do critério de seu provimento.

Parágrafo único. O aproveitamento de membro do Ministério Público não interferirá na alternatividade de critérios já estabelecidos.

Art. 128. O aproveitamento prefere à remoção e promoção, inclusive por antiguidade.

TÍTULO XII DA REMOÇÃO POR PERMUTA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129. A remoção pode efetuar-se por permuta entre os membros do Ministério Público nos termos da Lei Orgânica.

§ 1º A permuta deve dar-se entre membros do Ministério Público da mesma instância.

§ 2º Entre membros da primeira instância, a permuta somente será possível se os interessados estiverem na mesma entrância.

Art. 130. A remoção por permuta não implica vacância dos cargos.

Art. 131. A assunção ao cargo de um dos removidos implica, automaticamente, a assunção do outro, independentemente de comunicação ou impedimento decorrente de férias ou outro afastamento.

CAPÍTULO II DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Art. 132. A permuta dependerá de pedido escrito e conjunto formulado pelos pretendentes ao Presidente do Conselho Superior, e só será admitida se os interessados estiverem com os serviços em dia e não tiverem dado causa a adiamento de audiência ou sessão do tribunal do júri nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido, e assim o declararem no requerimento.

Parágrafo único. Caso não preencham os requisitos deste artigo, os interessados poderão apresentar justificativa ao Conselho Superior, que deliberará sobre a admissibilidade do pedido de permuta.

Art. 133. Não será concedida permuta se um dos interessados:

I - for o mais antigo na entrância;

II - contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

III - tiver tempo de serviço suficiente para aposentadoria voluntária;

IV - estiver afastado da carreira e os que tenham a ela regressado há menos de 6 (seis) meses;

V - tiver sofrido remoção compulsória e ou tiver sido removido por permuta, nos 2 (dois) anos anteriores à apreciação do pedido;

VI - tiver sido removido voluntariamente 1 (um) ano antes do pedido de permuta.

Art. 134. Assim que despachar os pedidos, o Presidente do Conselho os encaminhará ao Conselheiro-Secretário para as seguintes providências:

I - publicação do pedido de permuta, por Aviso, com indicação das Promotorias de Justiça a serem permutadas, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias para impugnações ou reclamações de eventuais interessados, protocoladas na PGJ, em petição fundamentada dirigida ao Presidente do Conselho Superior;

II - transcorrido o prazo para impugnações e reclamações, os autos serão encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público para verificação e informação do cumprimento das condições estabelecidas no artigo anterior, após serão distribuídos à relatoria.

CAPÍTULO III DA Apreciação

Art. 135. O Conselho Superior do Ministério Público apreciará os pedidos de permuta, deferindo-os ou não, de acordo com a conveniência da Instituição.

TÍTULO XIII DA APROVAÇÃO DO QUADRO GERAL DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 136. O quadro geral de antiguidade será aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da Lei Orgânica Estadual.

Parágrafo único. Sua publicação, na imprensa oficial, deverá ocorrer até o dia 31 de janeiro de cada ano, pela Procuradoria-Geral de Justiça.

CAPÍTULO II DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Art. 137. Até o dia 27 do mês de janeiro de cada ano, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará ao Secretário do Conselho Superior o quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público, para que inclua em pauta, como matéria na ordem do dia, em sessão extraordinária que convocar para essa finalidade.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO DO QUADRO GERAL

Art. 138. Os membros do Conselho Superior poderão solicitar ao Conselheiro-Secretário que lhes forneça as alterações do quadro do Ministério Público, registradas na Secretaria do Conselho Superior.

Parágrafo único. As correções aprovadas pelo Conselho Superior serão encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça pelo Conselheiro-Secretário.

Art. 139. As reclamações concernentes ao quadro geral de antiguidade deverão ser formuladas por escrito e fundamentadamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua primeira publicação.

Parágrafo único. Qualquer interessado poderá reclamar contra sua posição na lista, em requerimento fundamentado dirigido ao Presidente do Conselho Superior.

Art. 140. Registradas, autuadas e distribuídas à relatoria, as reclamações serão levadas à apreciação do Conselho Superior na sessão ordinária imediata.

Art. 141. Sempre que se verificar modificação do quadro geral de antiguidade, ouvido o Conselho Superior, o Procurador-Geral de Justiça, na primeira reunião ordinária subsequente, mandará republicá-lo.

Parágrafo único. Ocorrendo nova publicação, aplicar-se-ão as disposições deste Título.

TÍTULO XIV DO VITALICIAMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142. Nos dois primeiros anos de exercício do cargo, o membro do Ministério Público terá seu trabalho e sua conduta avaliados pelos Órgãos de Administração Superior do Ministério Público, a fim de que venha a ser vitaliciado ou não, ao término desse período.

Parágrafo único. Durante o período previsto neste artigo, o membro do Ministério Público remeterá à Corregedoria-Geral do Ministério Público cópias de trabalhos jurídicos, relatórios de suas atividades e peças que possam influir na avaliação do seu desempenho funcional.

CAPÍTULO II DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Art. 143. O Corregedor-Geral do Ministério Público, 2 (dois) meses antes de decorrido o biênio, remeterá ao Conselheiro-Secretário, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente, pelo seu vitaliciamento ou não.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral do Ministério Público poderá propor ao Conselho Superior, excepcionalmente, o não vitaliciamento de Promotor de Justiça, antes dos 2 (dois) últimos meses do biênio de seu ingresso.

Art. 144. Os processos referentes ao vitaliciamento serão distribuídos entre os membros eleitos do Conselho Superior, que farão relatório e emitirão parecer a propósito.

CAPÍTULO III DOS CASOS DE PARECER DESFAVORÁVEL

Art. 145. Se a conclusão do relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público for desfavorável ao vitaliciamento, suspende-se, automaticamente, até definitivo julgamento, o exercício funcional do membro do Ministério Público em estágio probatório.

§ 1º O termo inicial da suspensão se dá com a publicação na imprensa oficial da conclusão do relatório mencionado neste artigo.

§ 2º Aplica-se a suspensão do exercício funcional também nas hipóteses em que o não vitaliciamento do Promotor de Justiça é proposto antes dos dois últimos meses do biênio do seu ingresso.

Art. 146. O Relator fará intimar o interessado para comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, à sessão que for convocada, para ser ouvido, podendo apresentar defesa prévia e requerer produção de provas nos 5 (cinco) dias seguintes, pessoalmente ou por procurador.

§ 1º Se a intimação pessoal não for possível, ou se o interessado se furtar a recebê-la, será feita por publicação na imprensa oficial, com prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Ao ser intimado pessoalmente, o Promotor de Justiça em estágio probatório deverá receber cópia do relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público; sendo a intimação feita pela imprensa oficial, será remetida correspondência, com aviso de recebimento, a seu domicílio, com cópia do aludido relatório.

§ 3º a prova documental será aduzida com a defesa, que poderá arrolar até 5 (cinco) testemunhas.

§ 4º Será dada a ciência de intimação aos demais membros do Conselho Superior.

Art. 147. O Relator intimará as testemunhas arroladas na defesa para prestar depoimento na primeira sessão ordinária que seguir, facultada a presença do interessado e seu procurador.

Art. 148. No encerramento da instrução, o Relator intimará o interessado a apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, quando terá vista dos autos na Secretaria do Conselho Superior.

§ 1º Findo o prazo, com ou sem as alegações escritas, o relator encaminhará os autos ao Conselheiro-Secretário, para inclusão da matéria na ordem do dia da sessão ordinária imediata.

§ 2º O Conselho Superior decidirá pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE PARECER FAVORÁVEL

Art. 149. Recebido pelo Conselho Superior o relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público, favorável ao vitaliciamento, qualquer dos membros desse Colegiado poderá impugnar, dentro de 15 (quinze) dias de seu recebimento, por escrito e motivadamente, a proposta de vitaliciamento.

§ 1º A petição será dirigida ao Presidente do Conselho Superior, podendo-se requerer a produção de provas.

§ 2º Durante o prazo de que cuida este artigo, o membro do Conselho Superior poderá examinar os processos de vitaliciamento de qualquer Promotor de Justiça em estágio probatório.

§ 3º Ocorrendo a impugnação de que trata este artigo, suspende-se automaticamente o exercício funcional do interessado, obedecendo-se ao procedimento estabelecido no Capítulo anterior.

CAPÍTULO V DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

Art. 150. Se não tiver havido impugnação ao vitaliciamento, ou se tiver sido recusada, o Conselho Superior expedirá o ato de vitaliciamento do interessado.

Art. 151. O Conselho Superior terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para decidir sobre o vitaliciamento, e o Colégio de Procuradores, 30 (trinta) dias para decidir eventual recurso.

§ 1º Os autos aguardarão na Secretaria do Conselho Superior até que se esgote o prazo de 10 (dez) dias para recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 2º Se o recurso for interposto, o processo será remetido ao Colégio de Procuradores; caso contrário, a decisão será executada de imediato.

Art. 152. Transitada em julgado a deliberação desfavorável ao vitaliciamento, o processo será remetido ao Procurador-Geral de Justiça, para expedição do ato de exoneração, arquivando-se, ao final, na Secretaria do Conselho Superior.

TÍTULO XV DOS ASSENTOS E SÚMULAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 153. O Conselho Superior do Ministério Público poderá fixar Assentos sobre matérias administrativas de sua competência, bem como Súmulas sobre questões jurídicas atinentes aos julgamentos dos arquivamentos dos inquéritos civis, procedimentos preparatórios e recursos.

Parágrafo único. Os Assentos e Súmulas poderão ter por objeto o alcance e conteúdo de dispositivo legal.

Art. 154. Os Assentos e Súmulas serão enumerados ordinalmente, seguindo-se do ano em que forem estabelecidos.

CAPÍTULO II DA REVISÃO BIENAL

Art. 155. Na primeira sessão ordinária anual a que se seguir à sua eleição, o Secretário do Conselho Superior extrairá cópias dos Assentos e Súmulas em vigor e as encaminhará aos demais Conselheiros.

§ 1º O Presidente do Conselho Superior incluirá na ordem do dia da sessão ordinária seguinte, deliberação sobre a manutenção dos Assentos e Súmulas, em vigor, no ano anterior.

§ 2º Os Assentos e Súmulas serão publicados no site do Ministério Público do Estado do Tocantins, página do Conselho Superior e arquivadas em pasta própria.

§ 3º Os Assentos e Súmulas em vigor serão republicados periodicamente, para conhecimento dos membros da Instituição.

CAPÍTULO III DA SUGESTÃO DE NOVOS ASSENTOS E SÚMULAS

Art. 156. Qualquer dos membros do Conselho Superior poderá sugerir novos Assentos e Súmulas, por meio de proposta fundamentada.

§ 1º Assim que receber a proposta, o Secretário a incluirá na ordem do dia da próxima sessão ordinária.

§ 2º Os Assentos e Súmulas serão comunicados aos membros do Ministério Público por e-mail institucional, bem como publicados no Diário Oficial do Estado e no site do Ministério Público.

§ 3º À revogação de Assento e Súmula será dada a mesma publicidade do § 2º deste artigo.

Art. 157. Enquanto não revogados, os Assentos e Súmulas têm força de recomendação para os membros da Instituição, respeitada, em qualquer caso, sua liberdade e sua independência funcional.

TÍTULO XVI DOS AFASTAMENTOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 158. Dependerão de prévia deliberação do Conselho Superior os afastamentos de membros do Ministério Público, para:

I - exercer cargo eletivo nos casos previstos em Lei ou a ele concorrer, observada as seguintes condições:

a) o afastamento será facultativo e sem remuneração durante o período entre a escolha como candidato a cargo eletivo em convenção partidária e à véspera do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

b) o afastamento será obrigatório a partir do dia do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao da respectiva eleição.

II - frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento ou estudo, no País ou no exterior, por prazo não superior a dois anos, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que estritamente correlacionados com as funções que desempenhe no Ministério Público e no interesse da Instituição;

III - elaborar e apresentar dissertação conclusiva de curso de pós-graduação em nível de mestrado, doutorado, ou pós, pelo prazo não superior a 1 (um) ano;

IV - comparecer a seminários ou congressos, no País ou exterior;

V - ministrar cursos e seminários destinados ao aperfeiçoamento dos membros da Instituição;

VI - ausentar-se do País em missão oficial;

VII - exercer, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça:

a) atividade de relevância para a Instituição;

b) atividades em organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;

c) cargo ou função de confiança nos órgãos de Administração e Auxiliares do Ministério Público.

VIII - exercer o cargo de presidente da entidade de representação de classe do Ministério Público;

IX - exercer outro cargo, emprego ou função, de nível equivalente ou superior, observado o disposto no art. 129, inc. IX, da Constituição Federal.

Art. 159. Em nenhuma hipótese, o membro do Ministério Público poderá afastar-se por mais de quatro anos, consecutivos ou não, e, observado esse limite, a duração do afastamento do interessado não poderá ser superior à metade do tempo de seu efetivo exercício na carreira.

Art. 160. O pedido de afastamento conterá minuciosa justificação de sua conveniência.

Art. 161. O interessado deverá comprovar a frequência e o aproveitamento no curso ou seminário realizado, na forma prescrita no art. 156, III, da LOEMP e art. 7º, da Resolução CSMP nº 001/2008.

Art. 162. Os afastamentos dar-se-ão sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, salvo nos casos dos incisos I e IX do art. 158 deste Regimento, se o membro do Ministério Público optar pelos vencimentos do cargo, emprego ou função que venha a exercer.

Art. 163. Diante da vedação constitucional de exercício de outra função pública, salvo uma de magistério, o membro do Ministério Público só poderá exercer outro cargo ou função pública, de natureza eletiva ou administrativa, se houver:

I - ingressado no Ministério Público antes da promulgação da Constituição de 1988;

II - previamente manifestado sua opção pelo regime jurídico anterior, nos termos do § 3º, do art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 164. Não será permitido o afastamento durante o estágio probatório.

Art. 165. Será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, exceto para remoção ou promoção por merecimento, o período de afastamento da carreira nas hipóteses do art. 158 deste Regimento.

CAPÍTULO II DO PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS

Art. 166. Cabe ao Conselho Superior, observando o interesse da Instituição e a conveniência do serviço, autorizar o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo, no País ou no exterior.

Art. 167. O pedido de afastamento será dirigido ao Presidente do Conselho Superior e deverá conter minuciosa justificação do interesse para a Instituição.

Art. 168. Para apreciação pelo Conselho Superior, o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data programada para o início das atividades.

Art. 169. Não será concedido afastamento para cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado promovidos em outras unidades da federação, se o curso e respectivas áreas de concentração forem similares aos oferecidos no Estado do Tocantins.

Art. 170. O afastamento simultâneo não poderá exceder, em cada entrância, bem assim na segunda instância, a 2% (dois por cento) dos cargos efetivamente providos, desprezando-se a fração quando inferior a 0,5 (cinco décimos).

Art. 171. Havendo pedidos de afastamentos simultâneos, terá preferência o membro que utilizar maior período de férias e/ou licenças-prêmio para frequência ao curso ou seminário e suas respectivas atividades.

Art. 172. Os pedidos, devidamente instruídos na forma da Resolução CSMP nº 001/2008, serão apreciados na ordem cronológica de seu protocolo.

Art. 173. Recebido o pedido, o Presidente do Conselho Superior, ouvida a Corregedoria-Geral, que fará análise circunstanciada do interesse da Instituição e da conveniência do serviço, o encaminhará à Secretaria do Colegiado, que o incluirá na ordem do dia da sessão subsequente, para verificação dos requisitos de admissibilidade.

Art. 174. Admitido o pedido, o Conselho Superior designará data para entrevista pessoal do candidato, que será devidamente certificado pela Secretaria do órgão.

Art. 175. Sendo a deliberação do Conselho desfavorável ao pedido de afastamento, será oficializado ao interessado a decisão do colegiado.

Art. 176. Autorizado o afastamento, o Procurador-Geral de Justiça expedirá o respectivo ato.

Art. 177. O interessado encaminhará ao Presidente do Conselho Superior, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, documento firmado por representante da respectiva instituição, comprovando sua inscrição ou matrícula, bem como a frequência regular às atividades pertinentes.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público afastado terá dedicação exclusiva à atividade que motivou seu afastamento.

Art. 178. Em caso de descumprimento injustificado das condições insertas no artigo anterior, o membro do Ministério Público terá seu afastamento suspenso ou cancelado.

Art. 179. Nos 30 (trinta) dias que seguirem ao término do afastamento, o membro do Ministério Público encaminhará ao Conselho Superior, relatório conclusivo, para comprovação do seu aproveitamento, bem como cópia da monografia, dissertação ou tese elaborada com o respectivo conceito.

Art. 180. A frequência a congresso, curso, seminário de aperfeiçoamento ou estudo, para período inferior a 15 (quinze) dias, não pressupõe afastamento na forma deste Capítulo.

§ 1º Para o período de afastamento de até 10 (dez) dias, o membro do Ministério Público sujeita-se à autorização do Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º Nos afastamentos pelo período superior a 10 (dez) e inferior 15 (quinze) dias ininterruptos, o membro do Ministério Público fica sujeito à autorização do Conselho Superior e à apresentação de relatório no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 181. Os afastamentos previstos neste Capítulo obedecerão as disposições contidas na Resolução nº 001/2008/CSMP, de 21 de agosto de 2008, e supervenientes modificações.

CAPÍTULO III DO AFASTAMENTO PARA CARGOS ELETIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 182. Para efeito de afastamento para o exercício de cargo ou função administrativa de nível equivalente ou superior, consideram-se cargos ou funções de nível equivalente ou superior:

I - cargos de chefe do Poder Executivo e seu respectivo substituto legal;

II - cargos de membro do Poder Legislativo Estadual ou Municipal da Capital;

III - cargos de Ministro e Secretário de Estado, ou seu respectivo e imediato substituto legal;

IV - cargos ou funções com prerrogativas, status e representação de Ministro ou Secretário de Estado;

V - cargos ou funções cujo exercício seja de incontroverso e excepcional interesse da própria Instituição.

Art. 183. Em todas as hipóteses, o afastamento pressupõe que o exercício do cargo ou função seja relevante para o Ministério Público.

Art. 184. O afastamento para exercício de cargo ou função administrativa será concedida pelo Procurador-Geral de Justiça depois de ouvido o Conselho Superior, e observada a conveniência do serviço.

§ 1º O afastamento se dará sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, salvo quando o membro do Ministério Público optar pelos vencimentos do cargo, emprego ou função que venha a exercer.

§ 2º O período de afastamento será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, exceto para remoção ou promoção por merecimento.

Art. 185. Não pressupõe afastamento da carreira a participação, a qualquer título, de membro do Ministério Público em organismos estatais de defesa do meio ambiente, do trabalho, do consumidor, de política penal e penitenciária e outros afetos à sua área de atuação.

Art. 186. O membro do Ministério Público deverá requerer ao Presidente do Conselho Superior o afastamento para exercer outro cargo, emprego ou função eletiva, ou na administração direta ou indireta, expondo com precisão a sua natureza e atribuições, e dando as razões pelas quais o pleiteia.

Parágrafo único. Em sendo o pedido formulado pela autoridade administrativa à qual deva ficar subordinado o membro do Ministério Público, o Presidente do Conselho Superior solicitará, deste último, as informações de que tratam este artigo.

Art. 187. Assim que despachar o expediente relativo ao pedido de afastamento, o Presidente do Conselho Superior o encaminhará ao Conselheiro-Secretário que procederá a distribuição automática, para manifestação do Conselheiro Relator.

Parágrafo único. A decisão do Conselho Superior será encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça para expedição do competente ato, se for o caso.

CAPÍTULO IV DO AFASTAMENTO CAUTELAR

Art. 188. Por motivo de interesse público, o Conselho Superior, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, poderá determinar o afastamento de membro vitalício da Instituição, como medida cautelar preparatória ou incidental de ação civil para a decretação da perda do cargo.

Art. 189. O Conselho Superior do Ministério Público, dependendo da gravidade da infração poderá, por solicitação do Corregedor-Geral do Ministério Público, afastar do exercício do cargo, membro vitalício da Instituição, durante a sindicância ou processo administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

TÍTULO XVII DAS RECOMENDAÇÕES

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO

Art. 190. Qualquer Conselheiro poderá apresentar ao Colegiado sugestão para edição de Recomendação, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços.

Parágrafo único. Formulada previamente por escrito, a sugestão será incluída na ordem do dia da sessão seguinte àquela em que venha a ser apresentada; se apresentada verbalmente, o Conselho Superior poderá deliberar na própria sessão.

Art. 191. Assim que despachar a petição, o Presidente do Conselho fará incluir a matéria na ordem do dia da sessão seguinte.

Art. 192. Aprovada a recomendação, será ela encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial.

TÍTULO XVIII

DAS SUGESTÕES DO CONSELHO SUPERIOR AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E AO CORREGEDOR-GERAL

Art. 193. Qualquer dos membros do Conselho Superior poderá apresentar ao Colegiado propostas de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços, para serem encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. Formulada previamente por escrito, a sugestão será incluída na ordem do dia da sessão seguinte àquela em que venha a ser apresentada; se apresentada verbalmente, o Conselho Superior poderá deliberar na própria sessão.

Art. 194. Antes da votação das propostas, o membro do Conselho Superior que as houver formulado poderá justificá-las oralmente.

Parágrafo único. As sugestões aprovadas serão encaminhadas por ofício ao seu destinatário.

TÍTULO XIX DAS INFORMAÇÕES DO CORREGEDOR-GERAL

Art. 195. Sempre que entender necessário, qualquer dos membros do Conselho Superior poderá solicitar a inclusão na ordem do dia da próxima sessão ordinária deliberação sobre pedido de informações ao Corregedor-Geral a respeito da conduta e atuação funcional dos Promotores de Justiça.

Art. 196. Deliberado favoravelmente ao pedido, o Conselheiro-Secretário solicitará as informações por ofício e, assim que as receber, entregará cópias aos demais membros do Conselho Superior.

TÍTULO XX DA SUGESTÃO DE CORREIÇÃO E VISITA DE INSPEÇÃO

Art. 197. Qualquer membro do Conselho Superior poderá solicitar a inclusão na ordem do dia da próxima sessão ordinária, da proposta de deliberação do órgão sobre a conveniência ou a necessidade de realização de correção extraordinária ou visita de inspeção.

Art. 198. Aprovada a sugestão de realização de correção extraordinária ou de visita de inspeção, o Conselheiro-Secretário comunicará a deliberação ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 199. Das correções extraordinárias e das visitas de inspeção realizadas em face de provocação do Conselho Superior do Ministério Público, o Corregedor-Geral do Ministério Público enviará relatórios ao Conselho Superior.

TÍTULO XXI DO PROCESSO PARA ELEIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 200. O Conselho Superior do Ministério Público reunir-se-á, extraordinariamente, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista no § 2º do art. 10, da LOEMP, para designar a Comissão Eleitoral e baixar normas regulamentadoras do processo eleitoral para elaboração da lista tríplice, observando as regras contidas no § 3º e incisos do mesmo dispositivo.

TÍTULO XXII
DO INQUÉRITO CIVIL, DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
E DA NOTÍCIA DE FATO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 201. O Conselho Superior do Ministério Público não tem atuação consultiva em matéria de defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, exceto em matéria procedimental, como nas questões referentes à tramitação do inquérito civil, do procedimento preparatório ou da notícia de fato.

Art. 202. Sujeita-se à homologação do Conselho Superior qualquer promoção de arquivamento de inquérito civil e de procedimento preparatório.

§ 1º Fica sujeito à análise do Conselho Superior o recurso interposto do indeferimento de representação que contenha notícias de fato alusivas à defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos.

§ 2º As notícias de fato que contiverem indícios de violação de direito transindividual deverão ser transformadas em procedimento preparatório ou em inquérito civil, submetendo-se à homologação do arquivamento mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 203. Não há necessidade de homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público da promoção de arquivamento de todos os procedimentos administrativos do Ministério Público instaurado com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, mas somente daqueles que contenham matéria que, em tese, poderia ser objeto de ação civil pública.

Art. 204. O procedimento preparatório e o inquérito civil serão instaurados por portaria com objeto claramente delimitado, especificando o fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público, bem como a justificativa da necessidade da intervenção, e observância dos requisitos definidos no art. 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, e art. 10 da Resolução 003/2008, do CSMP/TO.

CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DO CONSELHO
SUPERIOR

Art. 205. A instauração de inquérito civil por determinação do Conselho Superior do Ministério Público ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - em face de representação a ele dirigida;

II - em decorrência do exame de outro inquérito civil ou de procedimento preparatório;

III - quando der provimento a recurso interposto contra decisão que indeferir representação para instauração de inquérito civil.

CAPÍTULO III
DO PRAZO

Art. 206. O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada do órgão de execução, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Parágrafo único. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa), quando necessário, findo o qual o órgão de execução promoverá o arquivamento, convertê-lo-á em inquérito civil ou proporá a ação cabível.

Art. 207. As dilações de prazo de inquéritos civis e procedimentos preparatórios serão previamente comunicadas aos Conselheiros, mediante indicação individualizada na pauta da sessão, no item reservado aos expedientes recebidos pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1º Antes de colocar em votação a matéria, o Presidente questionará se os Conselheiros presentes pretendem destacar algumas dilações de prazo constantes da pauta, para que sejam votadas em separado.

§ 2º Não havendo destaques, as dilações de prazo serão votadas em bloco, observando a ordem normal de votação prevista neste Regimento Interno.

§ 3º Havendo pedidos de destaques, o Presidente colocará em votação, em primeiro lugar, o bloco de prorrogações de prazo enumerados na pauta da sessão e, logo depois, dará início à discussão e à votação individualizada das prorrogações de prazo previamente destacadas.

CAPÍTULO IV
DO ARQUIVAMENTO

Art. 208. Ao Conselho Superior do Ministério Público cabe homologar, transformar o julgamento em diligência ou rejeitar a promoção de arquivamento dos autos de inquérito civil ou de procedimento preparatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Superior, tomadas na forma do *caput* deste artigo, serão realizadas em sessão pública.

CAPÍTULO V
DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Art. 209. O órgão de execução do Ministério Público remeterá ao Conselho Superior os autos de inquérito civil ou do procedimento preparatório, no prazo de três dias, contados da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados.

§ 1º Quando não localizados os interessados, a cientificação será realizada através de publicação na imprensa oficial do Estado, com a lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público.

§ 2º Caso haja interposição do recurso contra decisão que indeferir instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, as notícias de fatos com as razões serão autuadas e remetidas ao Conselho Superior, no prazo de três dias, contados da data em que for exercido o juízo de retratação negativo.

§ 3º Se a remessa não se der no prazo da norma, o Conselho Superior requisitará os autos, de ofício, a pedido de interessado ou do Procurador-Geral de Justiça, para exame e deliberação, comunicando o fato à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 4º Antes da remessa ao Conselho Superior para análise da promoção de arquivamento, o órgão de execução deverá obrigatoriamente autuar o inquérito civil e o procedimento preparatório.

§ 5º A remessa far-se-á por termo nos autos, dispensado o ofício de encaminhamento.

§ 6º Os autos serão remetidos diretamente à Secretaria do Conselho Superior.

§ 7º Se os autos derem entrada no protocolo geral da Instituição, serão remetidos até o dia imediato à Secretaria do Conselho Superior.

Art. 210. Recebidos os autos, a Secretaria do Conselho Superior procederá à conferência das folhas e sua numeração, e lançará certidão nos autos, mantida a numeração original se estiver correta.

Parágrafo único. Só se fará nova autuação:

I - se a anterior estiver deteriorada ou se não observar os padrões usuais da Instituição;

II - se as notícias de fato não estiverem previamente autuadas, quando remetidas nos moldes do art. 209, § 2º deste Regimento.

Art. 211. Antes de publicar o aviso da promoção de arquivamento dos autos, a Secretaria do Conselho Superior deverá verificar, previamente, se houve a cientificação pessoal dos interessados, quando se tratar de pessoa física ou jurídica identificada, e, caso não tenha ocorrido, o Conselheiro-Secretário determinará o suprimento da omissão pelo órgão de origem.

Art. 212. Não verificada a omissão referida no artigo anterior, de imediato, o Conselheiro-Secretário fará publicar na imprensa oficial do Estado o aviso da existência da promoção de arquivamento, para que associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos.

§ 1º Publicado o aviso, os autos serão distribuídos automaticamente a um dos Conselheiros, que oficiará como Relator.

§ 2º A distribuição observará a impessoalidade, o rodízio e a proporcionalidade na divisão dos serviços.

§ 3º Na segunda sessão ordinária, salvo em caso de impossibilidade justificada, após a distribuição, o Relator devolverá os autos à Secretaria do Conselho Superior, apresentando, junto, seu relatório e voto.

§ 4º Antes da sessão de julgamento, somente os demais Conselheiros terão acesso ao relatório e voto apresentados.

§ 5º Será responsabilizado o servidor que der conhecimento do relatório e voto a qualquer pessoa não autorizada, antes da sessão pública de julgamento do caso.

Art. 213. Caso as razões escritas ou documentos a que se reporta o *caput* do artigo anterior, tenham sido encaminhadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do julgamento, a matéria será incluída na pauta da sessão seguinte.

§ 1º No ato de julgamento, o Conselheiro apresentará relatório e voto escrito e fundamentado que será objeto de deliberação pelos integrantes do Conselho Superior.

§ 2º Se absolutamente imprescindível, a deliberação será convertida em diligência.

Art. 214. A Secretaria do Conselho Superior fará publicar no site do Ministério Público, página do Conselho Superior, a pauta constando a relação dos autos que serão julgados, em sessão pública.

Parágrafo único. Havendo informações ou documentos sobre os quais recaia sigilo legal, em nenhuma hipótese a Secretaria do Conselho deles dará acesso, cópia ou certidão, em contrariedade aos preceitos legais, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal do servidor faltoso.

CAPÍTULO VI DOS IMPEDIMENTOS

Art. 215. O membro do Conselho Superior estará impedido de proferir voto nos autos de inquérito civil e procedimento preparatório quando tenha lançado qualquer manifestação de mérito sobre o caso em julgamento, exceto se o tiver feito já na qualidade de Conselheiro.

Parágrafo único. Do mesmo modo impedido, o Procurador-Geral de Justiça em presidir o julgamento do caso e proferir voto se for sua a promoção de arquivamento ou o ato que deva ser revisto pelo Conselho Superior, ou se tiver previamente oficiado como Conselheiro na homologação de arquivamento do caso, ou se o arquivamento provier de quem exerça atribuições por ele delegadas em casos de suas atribuições originárias.

Art. 216. O membro do Ministério Público que promoveu o arquivamento de inquérito civil, de procedimento preparatório ou indeferiu a notícia de fato não está impedido de propor a ação civil pública, se surgirem novas provas em decorrência da conversão do julgamento em diligência.

CAPÍTULO VII DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

Art. 217. O Conselho Superior reunir-se-á em sessão pública, salvo as hipóteses de sigilo legal, para julgar os arquivamentos de inquéritos civis, procedimentos preparatórios, recurso de indeferimento de notícia de fato e expedientes conexos.

Art. 218. As sessões de julgamento serão realizadas em auditórios adequados do Ministério Público sob portas abertas e com ingresso franqueado a qualquer pessoa.

§ 1º O poder de polícia do recinto será exercida pelo Presidente do Conselho Superior, que não admitirá manifestações dos presentes, a qualquer título.

§ 2º Se nos autos houver documentos ou informações sobre as quais recaia sigilo legal, a discussão pública da matéria não fará menção aos dados sigilosos; caso indispensável a menção, serão tomadas as cautelas necessárias para preservar o sigilo legal.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, a coleta de prova pessoal ou a realização de diligência necessária à decisão do feito.

Art. 219. Apregoado o julgamento, será dada a palavra ao interessado ou ao seu representante legalmente constituído, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

§ 1º Inexistindo requerimento de sustentação oral ou encerrada essa fase, o Relator preferirá seu voto.

§ 2º Em nenhuma hipótese será concedida a palavra ao interessado, seu representante legal ou a qualquer outra pessoa após o Relator ter iniciado seu voto.

§ 3º O Relator poderá retirar de pauta o procedimento, mesmo que já tenha começado a discussão, desde que não se tenha dado início à votação.

§ 4º Se algum Conselheiro, que não o Relator, pedir vista dos autos, para melhor exame, serão colhidos os votos dos demais Conselheiros que já tenham condição de proferi-los de plano.

§ 5º Havendo mais de um pedido de vista, o prazo será comum, permanecendo os autos na Secretaria do Conselho para exame, e os votos faltantes serão apresentados obrigatoriamente até a sessão ordinária imediata, independentemente de publicação de pauta.

CAPÍTULO VIII DA DELIBERAÇÃO

Art. 220. Homologada a promoção de arquivamento, o Conselho Superior, por intermédio da Secretaria, devolverá, de imediato, ao órgão de execução de origem, os autos de inquérito civil, procedimento preparatório ou do recurso da notícia de fato indeferida.

Art. 221. Rejeitada a promoção de arquivamento, por decisão da maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Conselheiros, os autos serão:

I - encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça a fim de que seja designado outro Promotor de Justiça para cumprir deliberação do Conselho Superior;

II - devolvidos ao órgão de execução de origem para realização de diligências adicionais determinadas pelo Conselho Superior, hipótese em que especificará expressamente as diligências a serem cumpridas.

Parágrafo único. A designação de novo membro para atuar nos autos deverá observar o ato que trata da substituição automática dos membros do Ministério Público.

Art. 222. Convertido o julgamento em diligência, reabre-se ao Promotor de Justiça que promoveu o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório a oportunidade de reapreciar o caso, podendo manter sua posição favorável ao arquivamento ou propor a ação civil pública, como lhe pareça mais adequado; nesse último caso, desnecessária a remessa dos autos do Conselho Superior, bastando comunicar, por ofício, o ajuizamento da ação.

Parágrafo único. Os autos baixados em diligência receberão, na Secretaria do Conselho, uma tarja indicando: EM DILIGÊNCIA, e o prazo fixado para o cumprimento.

Art. 223. Nos autos constará, obrigatoriamente, o Acórdão originado do voto do Conselheiro Relator.

§ 1º Se outro Conselheiro tiver apresentado voto em separado, este será juntado aos autos.

§ 2º Quando vencido o voto do Conselheiro Relator, será designado Relator para o Acórdão o Conselheiro que primeiro defendeu a tese vencedora.

Art. 224. Das deliberações do Conselho Superior do Ministério Público, de que cuida este Capítulo, não caberá recurso ou pedido de reconsideração.

CAPÍTULO IX
DA RECOMENDAÇÃO

Art. 225. Nos casos de atuação em vista de lesão a interesses de que cuida o art. 129, inc. II, da Constituição Federal, entendendo não ser caso de propositura de ação civil pública, o órgão de execução do Ministério Público poderá arquivar os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, após expedir recomendações aos órgãos ou entidades, objeto de investigação, contanto que se produza prova superveniente do integral cumprimento das recomendações dirigidas ao investigado.

§ 1º As recomendações podem destinar-se à maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos, requisitando-se do destinatário sua divulgação adequada e imediata, bem como resposta escrita.

§ 2º O membro do Ministério Público remeterá o inquérito civil ou o procedimento preparatório ao Conselho Superior, para deliberação sobre o arquivamento.

CAPÍTULO X
DO DESARQUIVAMENTO

Art. 226. Os autos de inquérito civil e de procedimento preparatório poderão ser desarquivados, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o arquivamento, diante de novas provas ou para investigar fato novo relevante.

Art. 227. O ato de arquivamento de inquérito civil ou de procedimento preparatório poderá ser revisto, concorrentemente:

I - pelo órgão de execução que promoveu originariamente o arquivamento,

II - pelo órgão de execução que homologou o arquivamento.

Parágrafo único. Se a iniciativa da revisão de arquivamento partir do Conselho Superior, será o procedimento encaminhado ao órgão de execução com atribuição para a investigação e, a pedido deste, poderá ser designado outro membro para prosseguir nas investigações, preservada a liberdade de convicção do promovente.

CAPÍTULO XI
DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 228. Nos inquéritos civis, o Ministério Público poderá tomar termo de compromisso de ajustamento de conduta dos interessados.

Parágrafo único. O termo de compromisso de ajustamento de conduta obedecerá aos seguintes princípios:

I - é vedada a dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação do interesse lesado, devendo restringir-se às condições de cumprimento das obrigações, como modo, tempo, lugar ou outras semelhantes;

II - deverão ser estipuladas cominações específicas, de caráter patrimonial, para a hipótese de descumprimento, ressalvados casos excepcionais, que serão expressos e motivadamente justificados perante o Conselho Superior;

III - terá eficácia de título executivo extrajudicial;

IV - deverá ser subscrito pelo responsável legal pelo dano, ou pelo seu representante legal, munido do instrumento de mandato, e pelo órgão do Ministério Público;

V - para plena eficácia do título, deverá revestir a característica de liquidez, sendo certa a obrigação, quanto à sua existência, e determinada, quanto ao seu objeto.

Art. 229. Comprovado o cumprimento integral do compromisso de ajustamento, o órgão de execução deverá promover o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório, remetendo-o ao Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 230. Homologado o arquivamento do inquérito civil, os autos serão restituídos à Promotoria de Justiça a que couber.

Art. 231. Se o acordo não for cumprido, o órgão do Ministério Público executará o título em juízo, comunicando tal circunstância ao Conselho Superior.

Art. 232. O Conselho Superior do Ministério Público reapreciará o novo arquivamento promovido em caso de revisão do compromisso de ajustamento de conduta que implique a alteração das condições inicialmente ajustadas.

Art. 233. Quando o compromisso de ajustamento tiver a característica de ajuste preliminar, que não dispense o prosseguimento nas diligências para uma solução definitiva, salientado pelo órgão do Ministério Público que o celebrou, por não haver arquivamento a ser homologado, fica dispensada a remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, o que ocorrerá ao final, se for o caso.

CAPÍTULO XII
DO RECURSO

Art. 234. O recurso contra o indeferimento de representação para instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, será protocolado perante a Promotoria de Justiça que apreciou a notícia de fato, sob pena de não conhecimento.

Parágrafo único. A Promotoria de Justiça fará juntada do recurso aos autos, dele se fazendo registro no sistema de informação.

Art. 235. O prazo para interpor o recurso será de 10 (dez) dias e correrá da data da ciência do interessado.

Art. 236. O recurso será interposto com as razões de inconformidade, sob pena de não conhecimento.

Art. 237. Recebido o recurso, o órgão de execução poderá manter os fundamentos da decisão ou reformar seu próprio ato.

Art. 238. Caso o órgão de execução mantenha a decisão que indeferiu a instauração, os autos serão encaminhados, junto com as razões, ao Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 239. Remetidos os autos ao Conselho Superior, o Conselheiro-Secretário distribuirá imediatamente o recurso e o encaminhará ao Relator no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Quando do conhecimento dos recursos contra o indeferimento de instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, será observado pelo Conselho Superior a tempestividade do recurso, se foram anexadas as razões de inconformismo, a legitimidade do recorrente e a inexistência de prejuízo.

§ 2º O recurso será julgado até a segunda sessão ordinária subsequente do Conselho Superior, independentemente de publicação ou de inclusão em pauta.

TÍTULO XXIII
DA DELIBERAÇÃO SOBRE A CONVENIÊNCIA DE INSTAURAÇÃO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARCAPÍTULO I
DA PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO

Art. 240. Qualquer membro do Conselho Superior que tenha notícia de infração disciplinar e da respectiva autoria deverá encaminhar requerimento ao Presidente do Conselho para que inclua na ordem do dia, deliberação sobre a conveniência ou não de instauração de procedimento administrativo disciplinar.

CAPÍTULO II
DA DELIBERAÇÃO

Art. 241. Deliberado pela instauração do procedimento administrativo, o Conselheiro-Secretário encaminhará o respectivo expediente à Corregedoria-Geral do Ministério Público para adoção das providências cabíveis e possibilitar a ampla defesa em procedimento adequado.

Parágrafo único. Se deliberado pela não instauração do procedimento, as informações ou documentos existentes serão arquivados na Secretaria do Conselho Superior.

Art. 242. Nos casos em que a instauração do procedimento tenha sido deliberada pelo Conselho Superior e, após seu processamento, vier a ser arquivada por decisão do Corregedor-Geral do Ministério Público, deverá ele dar ciência ao Conselho, enviando-lhe cópia na decisão.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 243. A apuração das infrações disciplinares cujo julgamento couber ao Conselho Superior será regida pelo disposto nos art. 182 a 204 da LOEMP.

Art. 244. Recebidos os autos do Processo Disciplinar relatado, o Procurador-Geral de Justiça providenciará a inclusão do processo em pauta.

Art. 245. Durante o Processo Administrativo, o Conselho Superior, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, poderá afastar o acusado do exercício do cargo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, pelo prazo máximo de noventa (90) dias.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 246. No julgamento do Processo Administrativo Disciplinar serão observados os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da igualdade entre as partes.

Art. 247. O julgamento far-se-á em sessão do Conselho Superior com a presença exclusiva de seus membros, do acusado e de seu defensor, constituído ou designado.

Art. 248. Na sessão de julgamento, o Relator exporá oralmente o conteúdo da acusação, das provas produzidas, das alegações finais do membro do Ministério Público.

Parágrafo único. Após o relatório, conceder-se-á a palavra, por 20 (vinte) minutos, ao interessado ou ao seu defensor, se requerido até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

Art. 249. Concluída a defesa, o Relator proferirá seu voto, na sequência, pela ordem de inscrição, será dada a palavra por 5 (cinco) minutos, aos Conselheiros que o pedirem para discussão da matéria, sendo-lhes permitida a antecipação do voto.

Art. 250. As questões preliminares serão apresentadas pela Presidência após a conclusão do relatório e antes de iniciada a apreciação do mérito, sendo decididas em votação aberta por maioria de votos.

Art. 251. Vencidas as preliminares, o Presidente encaminhará a votação do mérito, colhendo-se o voto oral de cada Conselheiro, que disporá de até 5 (cinco) minutos para justificar seu entendimento.

Art. 252. A decisão que recomende pena administrativa de disponibilidade, de demissão e de cassação de aposentadoria será tomada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho, o qual funcionará com a totalidade de seus membros.

Art. 253. O processo de julgamento de feito administrativo disciplinar será concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual prazo, mediante despacho fundamentado.

Art. 254. Da decisão condenatória caberá recurso ao Colégio de Procuradores, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação da decisão, por petição dirigida ao Relator e deverá conter, desde logo, as razões do recorrente.

§ 1º Recebida a petição, o Relator determinará sua juntada aos autos, abrindo-se vista ao recorrido, em igual prazo, para as contrarrazões.

§ 2º Com ou sem a apresentação das contrarrazões, vencido o prazo, os autos serão encaminhados ao Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 3º Esgotado o prazo recursal, lavrar-se-á o ato administrativo pertinente.

Art. 255. Os autos findos do Procedimento Administrativo Disciplinar serão arquivados na Corregedoria-Geral do Ministério Público.

TÍTULO XXIV DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 256. Ao Conselho Superior do Ministério Público compete elaborar o seu Regimento Interno e aprovar suas alterações, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 257. Qualquer membro do Conselho Superior poderá sugerir alterações de seu Regimento Interno através de proposta fundamentada, por escrito, encaminhada ao seu Presidente.

§ 1º Recebida a proposta, a Secretaria providenciará a sua autuação, registro, numeração de folhas e distribuição a um dos Conselheiros titulares, bem como ficará encarregada dos atos de comunicação, e envio de cópia da proposta aos demais Conselheiros titulares.

§ 2º Os Conselheiros poderão apresentar por escrito e acompanhadas de justificativas, emendas supressivas, aditivas ou modificativas à proposta no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de sua cópia, sendo vedado tratar de matéria não constante da proposta em discussão.

§ 3º Protocoladas as emendas, o Conselheiro-Secretário providenciará o envio ao Relator.

§ 4º Esgotado o prazo para apresentação de emendas, o Relator, dentro de 15 (quinze) dias, proferirá voto sobre a proposta e as emendas apresentadas, enviando cópia à Secretaria do Conselho, que providenciará a entrega aos demais Conselheiros.

§ 5º A proposta de alteração será apreciada na próxima sessão ordinária, cabendo ao Relator, após encerradas as discussões, pronunciar-se, de imediato, a respeito das ponderações apresentadas, mantendo seu voto ou acolhendo as argumentações expostas durante a discussão.

Art. 258. As alterações aprovadas serão encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça para publicação na imprensa oficial do Estado e no site do Ministério Público.

TÍTULO XXV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 259. Torna-se obrigatória a utilização do Sistema de Informatização e Gestão do Ministério Público, devendo o Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, providenciar o encerramento dos livros e registros vigentes, vedada a tramitação de notícias de fato, procedimentos, processos em meio convencional ou digital sem o devido cadastro no sistema.

Art. 260. Os expedientes remetidos ao Conselho Superior para fins de homologação de arquivamento do inquérito civil público, procedimento preparatório, e recurso do indeferimento da instauração do inquérito civil público serão distribuídos entre os Conselheiros.

Parágrafo único. Quando o número de Conselheiros atingir a 6 (seis) membros, não participarão da distribuição a que se refere o *caput* deste artigo, o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 261. As questões de ordem e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 262. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 263. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, 27 de outubro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente

JOÃO RODRIGUES FILHO
Conselheiro

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Conselheiro

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Conselheiro

ALCIR RAINERI FILHO
Conselheiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS****EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2015, Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 016/2015, Objeto: Aquisição de Material de Construção e Elétrico, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agricultura. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58, Valor R\$ 63.344,45 (Sessenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), assinam: Sebastião Tatico Borges e Alessandro Martins Miguel. Aragominas - TO, 17 de agosto de 2015.

Contrato nº 026/2015, Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 016/2015, Objeto: Aquisição de Material de Construção e Elétrico, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agricultura. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Contratada: P. H. B. TRINDADE - EIRELI - CNPJ: 03.506.511/0001-78, Valor R\$ 438.480,30 (Quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos), assinam: Sebastião Tatico Borges e Paulo Henrique Borges Trindade. Aragominas - TO, 26 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**EXTRATO DE CONTRATO 2015 ADM**

Contrato nº 009/2015 ADM. Inexigibilidade 001/2015 ADM. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO. Contratada: CORDENONZI & OTTANO ADVOCACIA E CONSULTORIAS/S. CNPJ: 09.358.372/0001-69. Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados na área de Advocacia, na elaboração de petições iniciais, defesas e recursos judiciais de interesse do Município de Araguaçu/TO, inclusive nos tribunais superiores, bem como o acompanhamento dos processos administrativos em tramite no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO). Valor: R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais). Data da assinatura do contrato: 07/01/2015 Vigência do Contrato: 07/01/2015 a 31/12/2015. Contrato nº 012/2015 ADM. Inexigibilidade 002/2015 ADM Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO.

Contratada: J. T. DESOUSA-PUBLICIDADE-ME. CNPJ: 10.330.184/0001-01. Objeto: Contratação da J. T. DE SOUZA - PUBLICIDADE - ME, Acompanhado por Três Bandas para Realização das Festividades do Carnaval / 2015 de Araguaçu - TO. Valor: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais). Data da assinatura do contrato: 03/02/2015 Vigência do Contrato: 03/02/2015 a 16/02/2015.

Contrato nº 013/2015 ADM. Inexigibilidade 003/2015 ADM Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO. Contratada: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL. CNPJ: 06.341.285/0001-00. Objeto: Contratação da Veros Ambiental Sociedade Ambiental Cultural e Educacional, Acompanhado por Duas Bandas para Realização das Festividades do Carnaval / 2015 de Araguaçu - TO. Valor: R\$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais). Data da assinatura do contrato: 03/02/2015 Vigência do Contrato: 03/02/2015 a 16/02/2015. Contrato nº 018/2015 ADM. Inexigibilidade 004/2015 ADM. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ARAGUAÇU. CNPJ: 06.257.153/0001-03. Objeto: Prestação de serviços na publicação, divulgação e veiculação de mídia através da Rádio Rio Verde FM das matérias e atos de interesse público exclusivo do Município de Araguaçu - TO, realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaçu, durante um período de 25/03/2015 á 31/12/2015. Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Data da assinatura do contrato: 25/03/2015 Vigência do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015. Araguaçu-TO, 29 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2015 ADM

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Nº 001/2015 do Contrato CTL Nº 053/2014 - ADM. Cláusula Primeira Fica Alterada A Cláusula Décima Terceira Com O Seguinte Texto: Cláusula Décima Terceira - Pelo Presente Termo Aditivo, Fica Prorrogada A Vigência Do Contrato A Partir Do Fim De Sua Vigência, 31 De Dezembro De 2014, Por Igual Período 7 (Sete) Meses, De 02 De Janeiro De 2015, Valendo Ate 02 De Julho De 2015, Conforme Cláusula Contratual Supracitada, Tendo Em Vista Suprir As Necessidades Do Município. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 053/2014. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Nº 001/2015 A Do Contrato CTL Nº 066/2014 - ADM. Fica Aditivado O Prazo Conforme Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 120 (Cento E Vinte) Dias, Conforme A Solicitação Da Secretaria Municipal De Administração. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 066/2014. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Nº 004/2015 Do Contrato CTL Nº 064/2014 - ADM. Fica Aditivado O Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 160 (Cento E Sessenta) Dias, Conforme A Solicitação Da Empresa. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 064/2014 - ADM. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Nº 005/2015 Do Contrato CTL Nº 065/2014 - ADM. Fica Aditivado O Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 160 (Cento E Sessenta) Dias, Conforme A Solicitação Da Empresa. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 065/2014. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Nº 005/2015 A Do Contrato CTL Nº 067/2014 - ADM. Fica Aditivado O Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 180 (Cento E Oitenta) Dias, Conforme A Solicitação Da Empresa. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 067/2014. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Nº 006/2015 Do Contrato CTL Nº 016/2015 - ADM. Cláusula Primeira Fica Alterada A Cláusula Segunda Com O Seguinte Texto: O Valor Total Do Presente Instrumento Contratual Será Acrescido Do Valor De R\$ 37,00 (Trinta E Sete Reais), Por 20 Km Dia, Totalizando O Valor Contratual De R\$ 41.025,60 (Quarenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos), Referente A 168 Dias Letivos, Conforme Óficio Da Secretaria Municipal de Educação, Sendo Pagos Na Forma Da Cláusula Segunda Deste Instrumento. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 016/2015. Extrato Do Segundo Termo Aditivo Nº 006/2015 A Do Contrato CTL Nº 066/2014 - ADM. Fica Aditivado O Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 120 (Cento e Vinte) Dias, Conforme A Solicitação da Secretaria Municipal de Finanças. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 066/2014. Araguaçu-TO, 29 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2015

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Nº 007/2015 Do Contrato CTL Nº 023/2015 - ADM. Cláusula Primeira Fica Alterada A Cláusula Segunda Com O Seguinte Texto: O Valor Total Do Presente Instrumento Contratual Será Acrescido Do Valor De R\$ 27,75 (Vinte E Sete Reais E Setenta E Cinco Centavos) Por 15 Km Dia, Totalizando O Valor Contratual De R\$ 44.955,00 (Quarenta E Quatro Mil E Novecentos E Cinquenta E Cinco Reais), Referente A 135 Dias Letivos, Conforme Ofício Da Secretaria Municipal de Educação, Sendo Pagos Na Forma Da Cláusula Segundo Deste Instrumento. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 023/2015. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Nº 007/2015 A Do Contrato CTL Nº 078/2014 - ADM. Fica Aditivado Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 120 (Cento E Vinte) Dias, Conforme A Solicitação Da Empresa. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº

078/2014. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Nº 008/2015 Do Contrato CTL Nº 021/2015 - ADM. Cláusula Primeira Fica Alterada A Cláusula Segunda Com O Seguinte Texto: O Valor Total Do Presente Instrumento Contratual Será Acrescido Do Valor De R\$ 60,68 (Sessenta Reais Sessenta e Oito Centavos), Por 22.800 Km Dia, Totalizando O Valor Contratual 30.644,88 (Trinta Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), Referente A 116 Dias Letivos, Conforme Ofício Da Secretaria Municipal de Educação, Sendo Pagos Na Forma Da Cláusula Segunda Deste Instrumento. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 021/2015. Extrato Do Segundo Termo Aditivo Nº 009/2015 Do Contrato Ctl Nº 053/2014 - ADM, Cláusula Primeira Fica Alterada A Cláusula Décima Terceira Com O Seguinte Texto: Cláusula Décima Terceira - Pelo Presente Termo Aditivo, Fica Prorrogada A Vigência Do Contrato A Partir Do Fim De Sua Vigência, 02 De Julho De 2015, Valendo Ate 31 De Dezembro De 2015, Conforme Cláusula Contratual Supracitada, Tendo Em Vista Suprir As Necessidades Do Município. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 053/2014. Extrato Do Segundo Termo Aditivo Nº 010/2015 Do Contrato CTL Nº 050/2014 - ADM, Fica Aditivado O Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - Pelo Presente Termo Aditivo, Fica Prorrogada A Vigência Do Contrato A Partir Do Fim Da Vigência Do Primeiro Termo Aditivo, 31 De Agosto De 2015, Valendo Ate 31 De Dezembro De 2015, Conforme Cláusula Contratual Supracitada, Tendo Em Vista Suprir As Necessidades Do Município. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 050/2014. Extrato Do Segundo Termo Aditivo Nº 011/2015 Do Contrato CTL Nº 064/2014 - ADM. Fica Aditivado Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 160 (Cento e Sessenta) Dias, Conforme A Solicitação Da Secretaria Municipal De Administração. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 064/2014. Araguaçu-TO, 29 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2015 ADM

Extrato Do Segundo Termo Aditivo Nº 012/2015 Do Contrato CTL Nº 065/2014 - ADM. Fica Aditivado Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 160 (Cento e Sessenta) Dias, Conforme A Solicitação da Secretaria Municipal De Administração. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 065/2014. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Nº 013/2015 Do Contrato CTL Nº 027/2015 - ADM. Cláusula Primeira Fica Alterada A Cláusula Segunda Com O Seguinte Texto: O Valor Total Do Presente Instrumento Contratual Será Acrescido Do Valor De R\$ 44.40 (Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), Por 24 Km Dia, Totalizando O Valor Contratual 11.780,00 (Onze Mil e Setecentos e Oitenta Reais), Referente A 95 Dias Letivos, Conforme Ofício Da Secretaria Municipal de Educação, Sendo Pagos Na Forma Da Cláusula Segunda Deste Instrumento. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 027/2015. Extrato Do Terceiro Termo Aditivo Nº 014/2015 Do Contrato CTL Nº 066/2014 - ADM. Fica Aditivado Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 180 (Cento e Oitenta), Dias, Conforme A Solicitação Da Secretaria Municipal de Finanças. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 066/2014. Extrato Do Segundo Termo Aditivo Nº 015/2015 Do Contrato CTL Nº 067/2014 - ADM. Fica Aditivado Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 180 (Cento e Oitenta), Dias, Conforme A Solicitação Da Empresa. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 067/2014. Extrato Do Segundo Termo Aditivo Nº 016/2015 Do Contrato CTL Nº 078/2014 - ADM. Fica Aditivado Prazo Conforme O Seguinte Texto: Cláusula Primeira - O Prazo Para A Conclusão Da Obra, Prevista Na Cláusula Quarta Do Contrato Originário, Fica Prorrogado Por 120 (Cento e Vinte) Dias, Conforme A Solicitação Da Empresa. No Mais, Permanecem Inalteradas Todas As Demais Cláusulas Existentes No Contrato Administrativo CTL Nº 078/2014. Araguaçu-TO, 29 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014-PMBT

O presente termo aditivo tem por objetivo reajuste do valor da Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por Lei, em função do realinhamento de preços do valor do glp / 13 kg, para manter o equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal nos art. 15, § 3º, inciso II, no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e nos arts. 17 ao 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, celebrado entre o município de Buriti do Tocantins, e a empresa: ANTONIO A. G. SOUZA & CIA LTDA-ME - (SUPERMERCADO GARCI LOBO) - CNPJ/MF n.º 07.639.116/0001-14, em decorrência do recente aumento dos preços dos GLP / 13 kg, autorizado pelo Governo Federal, serão o seguinte o reajuste, GLP / 13 kg - R\$ 72,00 (setenta e dois reais) a unid. Buriti do Tocantins (TO), 28/10/2015 - Rubia Rodrigues Amorim - Prefeita Municipal.

AVISO - REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015-CPL/PMBT

Processo Licitatório nº 030/2015-CPL/PMBT, tipo menor preço global, Data do certame: 19/11/2015 às 08h30min horário local. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para pavimentação em bloquetes, calçadas e sinalização de vias nas Ruas Max Leiton e Rua Pedro Amorim, no município de Buriti do Tocantins/TO, conforme especificações do edital. Integra do Edital: Sala da CPL/PMBT - Prédio do Centro Administrativo - Buriti do Tocantins/TO. Fone: (63) 3459-1285, das 08h00min às 12h00min. Buriti do Tocantins (TO) - taxa de retirada de edital - R\$ 100,00 (cem reais) - 28/10/2015.

Fábio Passos Spanner
Presidente - CPL/PMBT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01612821001-41, CONSIDERANDO QUE ALGUNS ITENS DO PREGÃO 014/2015 - REPUBLICADO, FORAM DESERTOS, informa a abertura do Pregão acima Visando a Aquisição de Materiais de Construção e Elétricos para o Município. Anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal ou pelo site: www.crixas.to.gov.br - link licitações.

A abertura se dará no dia 10 de novembro de 2015, às 8:00 na sala de licitações deste Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41, informa que fará abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando à Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, conforme especificação em edital. O Edital e Anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal ou pelo site: www.crixas.to.gov.br - link licitações.

A abertura se dará no dia 10 de novembro de 2015, às 9:00 na sala de licitações deste Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01612821001-41, informa que fará nova abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando à Contratação de Empresa para Manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças dos caminhões, ônibus e micro-ônibus deste município, conforme especificação em edital. O Edital e Anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal ou pelo site: www.crixas.to.gov.br - link licitações.

A abertura se dará no dia 10 de novembro de 2015, às 10:00 na sala de licitações deste Município.

GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/SRP/2015**

No dia 07 de outubro de 2015, após analisados todos os atos e adjudicado o referente Pregão Presencial nº 003/SRP/2015, homologo o referente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora abaixo:

AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME, CNPJ 04.238.185/0001-28, VALOR GLOBAL DE R\$ 149.259,36 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Darcinópolis, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de outubro de 2015.

OTÁVIO CAITANO JÁCOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente declara, para fins de conhecimentos dos interessados, o seguinte resultado da licitação realizada no município de Darcinópolis - TO:

Pregão Presencial nº	Objeto	Órgão	Resultado	Item
005/2015	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Prefeitura Municipal de Darcinópolis-TO	AGRÍCOLA BALSAS LTDA, CNPJ 05.292.833/0001-97	TODOS

Darcinópolis, 28 de outubro de 2015.

Maria Emilia de Sousa Moura Neta Paranaguá
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015, MENOR PREÇO GLOBAL, às 10:30 horas do dia 13/11/2015, tendo como objeto a Construção do Portal da Cidade, conforme edital e anexos e TERMO DE COMPROMISSO Nº 793961/2013 MTUR/CAIXA. Regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e nos termos dos Editais e seus anexos. O presente edital deverá ser adquirido, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, das 08:00h às 12:00h. A visita da obra será realizada três (03) dias antes da abertura do certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015, MENOR PREÇO GLOBAL, às 08:30 horas do dia 13/11/2015, tendo como objeto a contratação dos serviços de locação de veículo para o transporte de alunos do ensino superior conforme especificações no edital. Regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e nos termos dos Editais e seus anexos. O presente edital deverá ser adquirido, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, das 08:00h às 12:00h.

Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, 27 de outubro de 2015.

JORGE RIBEIRO CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará no dia 17 de novembro de 2015, às 09h, horário local, o Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de brinquedos educativos. Processo nº 2176/2015. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei 123/2006 e subsidiariamente Lei 8.666/1993, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. Edital e anexos disponíveis das 8h às 18h, junto à CPL na Sala de Licitações, instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, Gurupi-TO, e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com. Gurupi/TO, 28 de outubro de 2015. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2015

Processo nº 130/2015, Pregão Presencial nº 005/2015. Partes: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO e ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES ATRAEGUR, CNPJ nº 17.786.961/0001-76. OBJETO: Acrescer a quantidade de 25 (vinte e cinco) dias letivos estabelecidos na cláusula segunda do Contrato Original as Rotas VII, IX, XI E XV bem como prorrogar o prazo e acrescentar valor. Prorrogação: 25 (vinte e cinco) dias, de 01/01/2016 a 25/01/2016. Valor: Acrescentar valor de R\$ 52.346,00, que corresponde a aproximadamente 5,16% do valor do contrato original. Assinatura: 02/10/2015.

EURÍPEDES FERNANDES CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 002/15

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2015
Processo nº 2778/2015. Dispensa de Licitação Decreto nº 1020/2015. Partes: SECRETARIA DE PRODUÇÃO e FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO - FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 047/2015, para prestação de serviços relacionados ao meio ambiente e no desenvolvimento do projeto sustentabilidade ambiental urbano, firmado em 03/08/2015, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 23/10/2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE tornar público para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2015, PROCESSO Nº 037/2015 tipo Menor preço realizado no dia 25 de agosto de 2015 às 08:00hs, cujo objeto é a Contratação de Serviços Gráficos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lajeado. Mais informações no telefone: (63) 3519-1235.

Lajeado - TO, 27 de Outubro de 2015.

Thyara Kellys do Nascimento Viana
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de novembro de 2015, às 09h00min (Horário Local) a Licitação Pública, Processo nº 067/2015, na modalidade CONVITE Nº 013/2015, regida pela Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos objetivando a Contratação de Empresa para Construção de Bueiros Tubular duplo de concreto na estrada vicinal da zona rural do município de Lajeado. O edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado nos dias úteis das 07h00hs às 13h00hs (horário local). Informações no telefone: (63) 3519-1232.

Lajeado - TO, 27 de Outubro de 2015.

SILMA GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**AVISO DE NOTIFICACAO Nº 001/2015/PNO/GP.**

NOVA OLINDA TO, em 28 de Outubro de 2015.

Ao Responsável pela empresa:
MOREMA - Construções Pavimentações e Incorporações Ltda
CNPJ nº 37.408.085/0001-51
O Sr. VINÍCIUS MARCELINO MOREIRA.
Av. Alfredo Nasser, Qd: 09, Lote: 16, Nova Araguaína, Araguaína - TO,
CEP: 77.815-330
AVISO DE NOTIFICACAO Nº 001/2015
Assunto: Retomada de obra, objeto do Contrato nº 16/2013.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, CNPJ: 00.001.602/0001-63, vem através deste Notificar a empresa: MOREMA - Construções Pavimentações e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ: 37.408.085/0001-51, a retomada imediata da obra referente ao convênio CT.: nº. 0373031-48/2011 - Programa: GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO / MINISTERIO DAS CIDADES cujo objeto é a: execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, implantação de meio fio e calçadas no Município Nova Olinda.

Com o objetivo de alcançar a finalidade do convenio supracitado com sua conclusão total do empreendimento, vimos através deste intimar a empresa acima indicada a retomada URGENTE e IMEDIATA em prazo de 5 (cinco) dias uteis não prorrogáveis a contar da circulação desta notificação na imprensa oficial, ou da notificação pessoal do representante da empresa contratada, a dar reinício das obras de conclusão do empreendimento contratado registrado sob o numero 16/2013.

Atenha-se que a obra em comento esta com notificação de Tomada de Contas Especial, como em anexo segue notificação exarada pela OGU nº 0030/2015, em contagem de prazo simples.

O não atendimento a esta notificação indicara o desinteresse do Contratado em dar continuidade a execução da obra e implicara de imediato na rescisão unilateral do Contrato nº 16/2013, abrindo assim os fundamentos necessários ao ajuizamento de ação própria e cabível no sentido de proteção do erário publico, culminada com as sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/93, dentre elas a inclusão no cadastro de inadimplentes com proibição de contratar com o serviço público, bem como bloqueio de bens para garantir o ressarcimento dos valores pagos e a proteção do erário público.

Atenciosamente,

Jose Pedro Sobrinho
Prefeito Municipal

AVISO DE NOTIFICACAO Nº 002/2015/PNO/GP.

NOVA OLINDA TO, em 28 de Outubro de 2015.

Ao Responsável pela empresa:
BRASCON CONSTRUTORA E ELETRIFICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.498.309/0001-28
O Sr. PAULO ROGERIO RANZI.
Rua Dr Francisco Ayres da Silva, 554, SALA 01 - CENTRO
CEP: 77.500-000 - Porto Nacional - TO
AVISO DE NOTIFICACAO Nº 002/2015
Assunto: Retomada de obra, objeto do Contrato nº 268/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, CNPJ: 00.001.602/0001-63, vem através deste Notificar a empresa: BRASCON CONSTRUTORA E ELETRIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.498.309/0001-2 a retomada imediata da obra referente ao convênio CT.: nº. 0311234-94/2009 - Programa: MTUR / TURISMO NO BRASIL cujo objeto e: Cosntrução de Praça Pública Central no Município Nova Olinda.

Com o objetivo de alcançar a finalidade do convenio supracitado com sua conclusão total do empreendimento, vimos através deste intimar a empresa acima indicada a retomada URGENTE e IMEDIATA em prazo de 5 (cinco) dias uteis não prorrogáveis a contar da circulação desta notificação na imprensa oficial, ou da notificação pessoal do representante da empresa contratada, a dar reinício das obras de conclusão do empreendimento contratado registrado sob o numero 268/2011.

Atenha-se que a obra em comento esta com notificação de Tomada de Contas Especial, como em anexo segue notificação exarada pela OGU nº 0031/2015, em contagem de prazo simples.

O não atendimento a esta notificação indicara o desinteresse do Contratado em dar continuidade a execução da obra e implicara de imediato na rescisão unilateral do Contrato nº 268/2011, abrindo assim os fundamentos necessários ao ajuizamento de ação própria e cabível no sentido de proteção do erário publico, culminada com as sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/93, dentre elas a inclusão no cadastro de inadimplentes com proibição de contratar com o serviço público, bem como bloqueio de bens para garantir o ressarcimento dos valores pagos e a proteção do erário público.

Ciente o representante da BRASCON CONSTRUTORA E ELETRIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.498.309/0001-2, que já houve notificação quanto a retomada da mencionada obra.

Atenciosamente,

Jose Pedro Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Pium, Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - dia 11 de Novembro de 2015 às 10:00, tipo MENOR PREÇO, visando a Contratação de Empresa para consultoria e assessoria técnica especializada, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO, Com o objetivo de incrementar a arrecadação Municipal.

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas, 28 de outubro de 2015. Antonio Carlos A. Teixeira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2015

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 horas

LOCAL: Secretaria de Administração sede da Prefeitura de São Valério-TO.

O Município de São Valério da Natividade - TO, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando à contratação de empresa especializada para a realização do VIII Concurso Público do Poder Executivo municipal, conforme especificações deste Edital e seus anexos, que ocorrerá na Sala da Secretaria de Administração, situada no prédio da Prefeitura, localizada na Av. Minas Gerais, 237, centro, São Valério da Natividade/TO, onde serão recebidos os envelopes exigidos neste instrumento convocatório, para as fases de habilitação jurídica e fiscal, habilitação técnica e proposta de preço dos interessados na referida licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido neste Edital e seus anexos.

São Valério da Natividade - TO, 27 de Outubro de 2015.

LEIRENILDA DA SILVA MODESTO.
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Sucupira - TO, torna público que fará realizar no dia 17 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015 às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Angico, s/n, centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por empreitada global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA IPÊ, ESQUINA COM RUA JATOBÁ EM SUCUPIRA - TO.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone 0xx63 3399 - 1161.

Sucupira do Tocantins - TO, 28 de Outubro de 2015.

Makcione Glória de Jesus
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL WANDERLÂNDIA - TO, mediante Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de novembro de 2015, às 09:00 horas (Horário local), a Tomada de Preços nº 005/2015, objetivando a Contratação de empresa para execução de pavimentação em bloquetes, meios fios e sinalização de vias na Cidade de Wanderlândia. O Edital e anexos só poderão ser requeridos, junto a Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura de Wanderlândia - TO. Informações pelo fone: (63) 3453-1176

WANDERLÂNDIA - TO, 27 de Outubro de 2015.

Erasmio Miranda de Sousa
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa 15 Imóveis LTDA - ME, CNPJ nº 23.004.600/0001-23, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Ambientais Prévia de Instalação e Operação para a atividade de Garagem de veículos pesados, localizado na Q. 903 Sul, AL 13, Quadra 09, Nº 04, CEP: 77.017-281, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA - EPP, nome fantasia AUTO POSTO FORMULA 1, CNPJ nº 03.869.103/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Licença de Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rua Treze de Maio, nº 1030, Setor Central, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

INGAAGRO FLORESTAL SA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.726.386/0001-74, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO para implantação da atividade de agropecuária no imóvel rural denominado Fazenda Barreiro Branco, na zona rural do município de Paraíso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

J. LEAL & RIBEIRO LTDA, nome fantasia POSTO TRANSBR, CNPJ nº 00.298.737/0001-32, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rodovia Transamazônica, Km 0, S/N, Aguiarnópolis/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 869.343.841-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para ATIVIDADE DE LAVA JATO sito à Rua 306, Quadra 08, Lote 06 (remanescente), Jardim dos Buritis no Município de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - CREF14/GO-TO

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14/GO-TO, no uso das atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 40, inciso IX, do Estatuto do CREF14/GO-TO e: CONSIDERANDO os dispostos no Estatuto do CREF14/GO-TO nos art. 23, Inciso XVIII; art. 30, Inciso XI; art. 36, Inciso XII; art. 40, Inciso III; art. 52; art. 53; art. 54 e art. 55 que dispõe sobre a criação, instalação e funcionamento de Seccional; CONSIDERANDO o crescimento e permanente desenvolvimento do CREF14/GO-TO no Estado do Tocantins; CONSIDERANDO que o ano de 2015 foi destinado à consolidação das condições para a criação da seccional no Estado do Tocantins, conforme deliberação do Plenário; CONSIDERANDO as deliberações do Plenário do CREF14/GO-TO, em reuniões ordinárias, de 28 de março e 24 de outubro de 2015; RESOLVE: art. 1º - Criar a Seccional Tocantins do CREF14/GO-TO, com abrangência no Estado do Tocantins. art. 2º - A Seccional Tocantins do CREF14/GO-TO será composta de 20 (vinte) Membros Efetivos e 08 (oito) Membros Suplentes. art. 3º - A composição Seccional Tocantins do CREF14/GO-TO, será designada pelo plenário do CREF14/GO-TO, observado os dispostos no Estatuto do CREF14/GO-TO. art. 4º - A Seccional Tocantins do CREF14/GO-TO, instalada e organizada nos termos desta Resolução, elaborará seu Regimento Interno de acordo com as normas estatutárias e o remeterá para discussão e homologação do CREF14/GO-TO. art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016. art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rubens dos Santos Silva
Presidente